




Produtos do vendedor



Taylor Digital Timer, Exibe Até 99 Minutos, 59 Segundos,

~~R$ 140,19~~
R$ 130 7% OFF
4x R$ 32,50 sem juros
Internacional
Frete grátis



Temporizador Dretec Pomodoro, Produtividade Para Botão

~~R$ 230,46~~
R$ 203[23] 11% OFF no Pix
6x R$ 35,66 sem juros
Internacional
Frete grátis

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Características principais

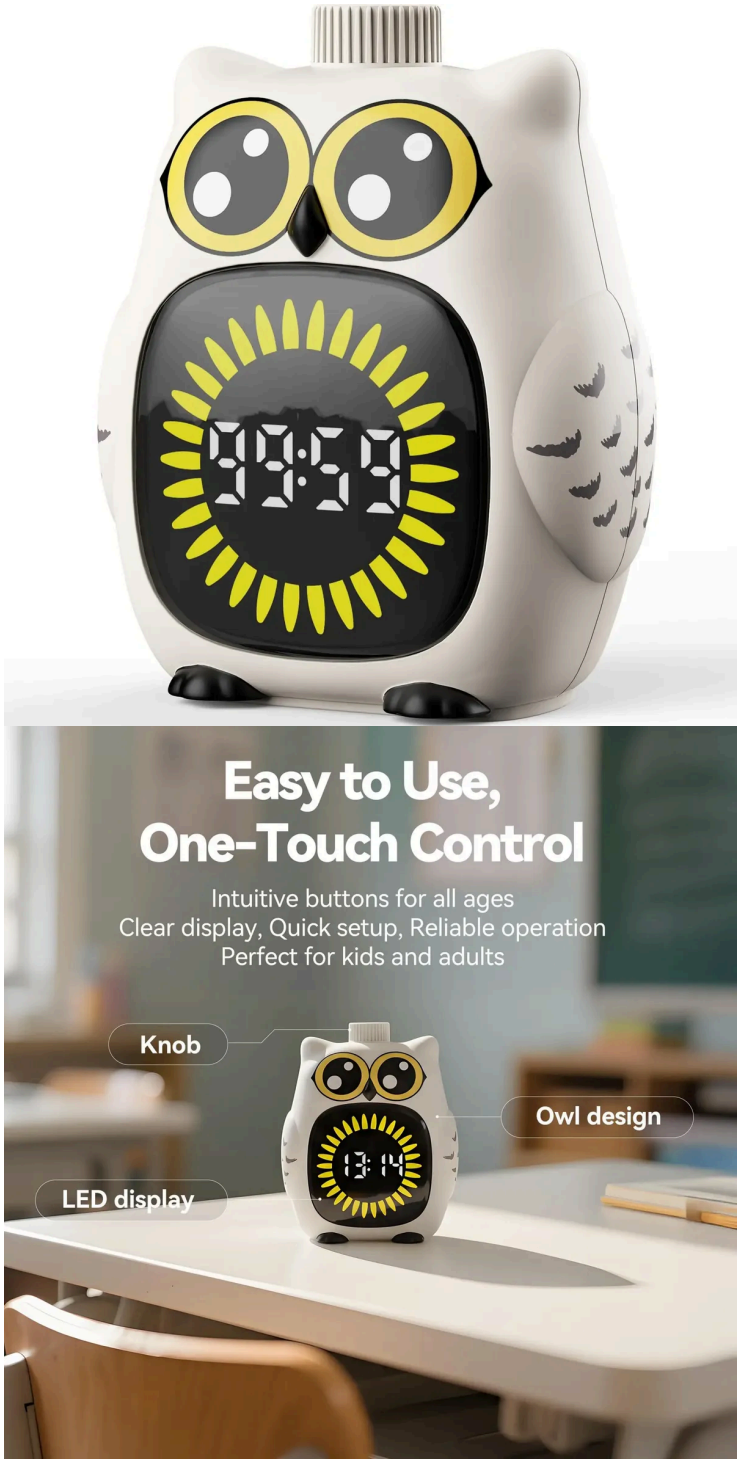
Marca	Doli Yearning
Modelo	25Y-Timer010

Dimensões

Altura x Largura x Comprimento	6 cm x 8 cm x 11 cm

Fotos do produto

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?526ac868-7a3c-438b-bb13-b23b65961cd0



Ver mais imagens

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?526ac868-7a3c-438b-bb13-b23b65961cd0

Ver descrição completa

Perguntas

Digite sua pergunta...

Perguntar

Quem viu este produto também comprou



Temporizador Visual 3 Em 1 E Ferramenta De Tdah Para...

R$ 210[29]

6x R$ 35,05 sem juros

Internacional

Frete grátis



Temporizador Visual Para Crianças, Adultos, Tdah E...

R$ 420[52]

12x R$ 40,66

Internacional

Frete grátis



Temporizador Digital Para Crianças Pequenas, Co Timer

R$ 32[24]

Internacional



Cronômetro Para Criança Para Crianças Temporiza

R$ 171,60

R$ 42[54] 75% OFF

Internacional

Destaques em Casa, Móveis e Decoração

Guarda roupa	Cadeira escritorio	Camera	Cama box
roupa casal	Cadeira ergonomica	Camera de seguranca	Cama box casal
roupa solteiro	Cadeira cavaletti	Camera wifi	Cama box solteiro

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?526ac868-7a3c-438b-bb13-b23b65961cd0

Guarda roupa infantil	Cadeira presidente	Camera intelbras	Cama box queen
Closet aberto	Cadeira flexform	Camera wifi externa	Cama king size
Closet modulado	Herman miller	Camera ip	
Closet	Cadeira giratoria	Camera ip intelbras	
Guarda roupa mdf	Cadeira escritorio resistente		

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre

Copyright © 1999-2026 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?526ac868-7a3c-438b-bb13-b23b65961cd0

magalu

Buscar no Magalu

Digite seu CEP













0 (novo)

Temporizador Visual Recarregável VISSE - 99 Minutos - Ideal para Crianças

Vendido e entregue por nocnocestadosunidos

Descrição e ficha técnica

Código fc8h54bfjh

Produto Internacional, Impostos incluídos

Apresentamos nosso temporizador visual — uma ferramenta poderosa projetada para ajudar as crianças a gerenciar o tempo de forma eficaz. Com sua tela vibrante, fácil de ler e rosto sorridente envolvente, este temporizador torna o gerenciamento de tempo de aprendizagem divertido e intuitivo. Perfeita para uso em casa, em salas de aula ou durante sessões de terapia, oferece pistas visuais claras que ajudam os usuários a permanecer na tarefa, manter o foco e fazer uma transição suave entre as atividades. Nosso temporizador é personalizável para atender a diversas necessidades sensoriais, com modos de alarme ajustáveis e configurações de brilho que atendem a várias preferências, incluindo as de crianças com autismo, TDAH ou outros desafios de aprendizagem. Leve e portátil, possui um design durável para uso duradouro e é recarregável, oferecendo até duas semanas de uso com uma única carga. Se você está procurando melhorar os hábitos de estudo, gerenciar o tempo de tela ou tornar as rotinas diárias mais estruturadas, nosso temporizador visual é o companheiro perfeito para promover a produtividade e aliviar o estresse. - Aprendizagem visual envolvente – Nosso temporizador visual de 99 minutos para sala de aula inclui uma exibição de contagem regressiva visual colorida com um rosto sorridente, tornando a gestão do tempo divertida e intuitiva. Fácil de configurar e usar, melhora o foco da tarefa e a percepção do tempo. - Atende a todas as necessidades – Nosso temporizador visual para crianças com autismo, TDAH ou qualquer necessidade de aprendizagem possui alarmes ajustáveis, brilho e operação silenciosa para atender a várias preferências sensoriais. Oferece pistas visuais claras e promove a independência. - Chega de desperdício de bateria – Nosso temporizador digital para crianças dura até duas semanas por carga, eliminando o incômodo de trocas frequentes de bateria. Sem som de tique-taque, auxilia no gerenciamento de rotinas diárias e reduz a ansiedade, garantindo transições suaves. - Versátil e amigável ao usuário – Nosso temporizador visual para crianças oferece controles simples para facilidade de uso e suporta funções de contagem, contagem regressiva, relógio e alarme. Com uma tela clara e fácil de ler visível à distância, é perfeita para qualquer atividade. - Confiável para cada configuração – Nosso temporizador para TDAH possui estrutura robusta para uso duradouro. Leve e compacto, o temporizador visual infantil é ideal para casa, escola, sessões de terapia e atividades como lição de casa, leitura, tempo de tela ou brincadeira.

Ficha Técnica

Marca	VISSE
EAN	05949096640262
Altura do produto (cm)	0.050
a do produto (cm)	0.110
imento do producto (cm)	0.120

~~R$ 258,70~~ 7% OFF

R$ 240,12

ou 7x de R$ 34,30 sem juros

ou **10x de R$ 24,01 sem juros** no Cartão Magalu

Compra internacional

Ver opções de pagamento

Calcular frete e prazo

Adicionar à sacola

Comprar agora

Informações da loja

nocnocestadosunidos

Lojista Magalu desde 2024

Fale com lojista | + Seguir

Ruim — Ótimo

+50mil	Entrega	Atendimento
Produtos vendidos	No prazo	Responde rápido

Ver mais sobre a loja

Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita em até 7 dias depois de receber o produto.

Denunciar Anúncio

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?526ac868-7a3c-438b-bb13-b23b65961cd0

Peso do produto (kg)	0.159
Material	Plastic
Tamanho	3.74" x 3.54" x 1.57"
Modelo	TIMEBUDDY
Cor	Blue
Alimentação	recarregável
Ambiente	sala de aula
Cor	Blue
Dimensões do Produto	3.74\" x 3.54\" x 1.57\"
Marca	VISSE
Material	Plastic
Modelo	TIMEBUDDY
Peso do Produto	0.159

Explore e aproveite

Patrocinados



Refletor Solar LED 600W com Sensor Movimento 4 Faces 360

~~R$ 169,99~~ 41% OFF

R$ 99,99

ou 1x de R$ 99,99 sem juros



Lampada Inteligente Luminária Emergência Luz Led 50W Recarregável bivolt

5.0 ★★★★★ (6)

~~R$ 60,00~~ 39% OFF

R$ 36,89 no Pix

ou 1x de R$ 42,90 sem juros

Cupom R$ 10 OFF



Suporte Logitech para Teto 95200C

R$ 649,00

ou 9x de R$ 72,11 se

Perguntas e Respostas

Nenhuma pergunta foi feita ainda. Seja o primeiro!

Tire sua dúvida com a loja sobre o produto

Fazer uma pergunta



luexplica









é uma piscina de

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?526ac868-7a3c-438b-bb13-b23b65961cd0

Conheça os benefícios e aplicações. Garanta durabilidade, praticidade e estilo na área externa com piscina...

Os benefícios de ter uma piscina inflável em casa para os dias quentes

Garanta momentos refrescantes como aproveitar ao máximo sua...

Piscina de plástico: vantagens pra aproveitar o verão com economia e...

Combine economia e praticidade de plástico.

Benefícios de ter uma piscina em casa: bem-estar e diversão garantidos

Crie um ambiente divertido e com tranquilidade. Veja como...

Links relacionados: Temporizador Visual Recarregável VISSE / Temporizador Visual Recarregável VISSE / Temporizador Recarregável VISSE / Temporizador VISSE

Termos mais procurados

Black Friday – iPhone 17 – iPhone 16 – Álbum de Figurinhas da Copa – S26 – Hub de Conteúdo – Hub Celulares – Hub Geladeira – Hub Tvs – iphone 15 – iphone 14 – ps5 – Air Fryer – iphone 16 pro max – geladeira – poco x7 pro – xbox – iphone – creatina – whey protein – microondas – kindle – iphone 17 pro max – iphone 15 pro max – celular samsung – iphone 16e – xbox series s – xiaomi – ventilador – nintendo switch 2 – Celular – Ar Condicionado Portátil – tablet – Bicicleta – Body Splash – jbl – redmi note 14 – tenis nike – maquina de lavar roupa – liquidificador – ipad – guarda roupa – geladeira frost free – fogão 4 bocas – Armário de Cozinha – Alexa – TV 50 polegadas – TV 32 polegadas

Mais informações

Blog da Lu

Nossas lojas

WhatsApp da Lu

Tenha sua loja

Regulamento

Acessibilidade

Segurança e Privacidade

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Compre pelo chat

ou compre pelo telefone:
0800 773 3838

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 ® Magazine Luiza – Todos os direitos reservados.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?526ac868-7a3c-438b-bb13-b23b65961cd0

.com.br A entrega será feita em Peruíbe 11750000 Atualizar CEP

Anexo 19

Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Ofertas Prime Day Venda na Amazon Mais Vendidos Prime Games Música **Ofertas imperdíveis do Prime Day**

Cozinha Mais Vendidos Ofertas Eletrodomésticos Eletroportáteis Panelas Café, Chá e Espresso Louças e Talheres Utensílios Tudo em Casa

Aproveite as ofertas do Prime Day!

Cozinha › Utensílios Domésticos



Clique para ver a imagem completa

3+

Temporizador para crianças - Ferramenta de contagem regressiva de desenho animado Dinasuor recarregável, temporizador de estudo digital, para escritório em casa, cozinha, banheiro, ensino, estudo

Marca: Generic

R$248,75

Em até 6x R$ 41,50 sem juros

Ver opções de pagamento

Faça login para resgatar. 20% off na primeira compra. Insira o código APPAMAZON na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App Termos

Faça login para resgatar. Salve o cupom R$20 : BOASCOMPRAS. Desconto da Amazon. Termos

Faça login para resgatar. R$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App Termos

Faça login para resgatar. Salve o cupom R$15 : VEMQUEVEM. Desconto da Amazon. Termos

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Cor	Azul
Marca	Generic
Dimensões do produto	10,4P x 5,6L x 10,4A centímetros
Fabricante	Generic

Sobre este item

- Ferramenta de tempo adequada para crianças: com um estilo de dinossauro atraente e um indicador de progresso colorido, este temporizador visual para crianças permite que elas vejam quanto tempo resta, incentivando o desenvolvimento de hábitos de gerenciamento de tempo durante tarefas como artes e artesanato ou rotinas de hora de dormir
- Rastreamento de tempo livre de distrações: ao funcionar sem interrupções audíveis, o temporizador visual infantil permite que as crianças se concentrem completamente em suas tarefas ou rotinas diárias, promovendo a produtividade em salas de aula ou espaços silenciosos em casa
- Temporizador visível a qualquer momento: com uma tela LED de alto brilho, este temporizador para crianças permite uma observação clara das mudanças de horário em espaços mal iluminados, garantindo desempenho confiável para rotinas diárias em casa ou na escola
- Temporizador adequado para crianças: Projetado com cantos arredondados e construído usando materiais ABS de alta qualidade, o temporizador

R$248,75

Entrega R$ 26,59 **23 - 29 de julho**. Ver detalhes

Entregando em Peruíbe, 11750000. Atualizar local

Em estoque

Compra Internacional

Os tributos de importação estão incluídos. Você não terá custos extras.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido	orilay
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em...
Pagamento	Transação segura

Adicionar à Lista

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?526ac868-7a3c-438b-bb13-b23b65961cd0

visual da sala de aula garante segurança e longevidade, criando um foco ininterrupto em tarefas de gerenciamento de tempo em diversos ensinamentos ou aprendizados

- Design familiar: este temporizador visual digital apoia famílias, crianças e amigos, fornecendo uma solução ideal para ensino, estudo e cenários de trabalho, garantindo rastreamento eficiente do tempo e foco aprimorado durante as atividades diárias

› Ver mais detalhes do produto

Relatar um problema com este produto

Garantia de A a Z
Queremos que você tenha segurança sempre que fizer uma compra no site da Amazon.com.br. Por isso, oferecemos garantia para quando você compra de outros vendedores em nosso site, cobrindo a condição do item comprado e sua entrega dentro do prazo estimado. Saiba mais.

Descrição do produto



Gestão de Tempo Visual

O temporizador visual para crianças exibe visualmente o tempo restante com um design divertido de dinossauro e barra colorida de progresso do tempo, ajudando as crianças a desenvolver hábitos de gerenciamento de tempo enquanto estruturam tarefas como dever de casa ou escovar os dentes



Suporte de concentração aprimorado

Este temporizador visual infantil elimina sons que distraem, ajudando os jovens usuários a se manterem no caminho certo com suas tarefas e a manter total atenção durante a lição de casa ou projetos imaginativos em casa ou na escola



Visibilidade de tempo clara

Projetado com uma tela LED de alto brilho, este temporizador para crianças garante que as mudanças de horário permaneçam claramente visíveis em áreas pouco iluminadas, melhorando a usabilidade durante o estudo noturno ou atividades em sala de aula



Ferramenta de tempo adequada para crianças

Com um estilo de dinossauro atraente e um indicador de progresso colorido, este temporizador visual para crianças permite que elas vejam quanto tempo resta, incentivando o desenvolvimento de hábitos de gerenciamento de tempo durante tarefas como artes e artesanato ou rotinas de hora de dormir

ı regressiva visual do temporizador infantil é uma ferramenta inovadora projetada para ajudar as crianças a gerenciar o tempo de forma eficaz, com seu design dinossauro e visuais de desenho animado envolventes. Este dispositivo recarregável serve como um auxílio prático para rotinas diárias, como escovação dos dentes,

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?526ac868-7a3c-438b-bb13-b23b65961cd0

lavagem das mãos e períodos de estudo, tornando-o ideal para uso em casa, escola, escritório ou banheiro. Com uma exibição clara de contagem regressiva, esta ferramenta de ensino incentiva o foco, o trabalho e a disciplina, fornecendo uma representação visual do tempo. Sua aplicação versátil suporta várias atividades, incluindo tarefas de higiene pessoal, projetos de aprendizagem e compromissos profissionais, garantindo a integração perfeita em diversos ambientes enquanto promove a gestão estruturada do tempo.

Especificação

Nome do produto: Temporizador visual de dinossauro de desenho

Material do produto: ABS

Tamanho do produto: cerca de 9,2 x 5 x 9,2 cm/3,62 x 1,97 x 3,62 polegadas

Peso do produto: 141 g

Fonte de alimentação: Carregamento tipo C

Lista

1 temporizador visual de desenho animado para crianças

1 cabo tipo C

Observações:

1. Devido aos efeitos de iluminação e ângulos de fotografia, há uma diferença de cor no produto. Compreenda.

2. Devido à medição manual, há uma tolerância no tamanho do produto.

Especificações do produto

Detalhes do Produto

Nome da marca	Generic
Fabricante	Generic
Número da peça	QOD7PF7J72JFWI2VJ
Número do modelo	QOD7PF7J72JFWI2VJ
Informações de contacto do fabricante	Consulte a descrição
ASIN	B0GL3BP1F2

Detalhes Adicionais

Cor	Azul

Medidas

Dimensões do item P x L x A	10,4P x 5,6L x 10,4A centímetros



Patrocinado

Avaliações de clientes

5 estrelas 0%

4 estrelas 0%

3 estrelas 0%

2 estrelas 0%

1 estrela 0%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Existem 0 avaliações de clientes.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?526ac868-7a3c-438b-bb13-b23b65961cd0



Patrocinado

Patrocinado

Voltar ao início

Conheça-nos
Sobre a Amazon
Informações corporativas
Carreiras
Comunicados à imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco
Venda na Amazon
Proteja e construa a sua marca
Forneça para a Amazon
Publique seus livros
Seja um associado
Anuncie seus produtos

Pagamento
Meios de Pagamento
Compre com Pontos
Cartão de crédito Amazon

Deixe-nos ajudar você
Sua conta
Frete e prazo de entrega
Devoluções e reembolsos
Gerencie seu conteúdo e dispositivos
Recalls e alertas de segurança do produto
Ajuda

Brasil

Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses
© 2021-2026 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18° andar - São Paulo CEP: 04543-011| Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?526ac868-7a3c-438b-bb13-b23b65961cd0

Observação: PROCESSO 14923/2026

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	100,0000	UN	27.001137	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - Protetor auditivo ...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	100,0000	109,7600	0,00	0,00	10.976,00
Valor Médio por Item:			**109,7600**			**10.976,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	20,0000	UN	07.022330	CAIXA DE SOM PORTÁTIL KARAOKÊ COM MICROFONE - Caix...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	20,0000	390,9100	0,00	0,00	7.818,20
Valor Médio por Item:			**390,9100**			**7.818,20**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	57,0000	UN	07.022351	COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato:...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	57,0000	5.639,5500	0,00	0,00	321.454,35
Valor Médio por Item:			**5.639,5500**			**321.454,35**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	207,0000	UN	07.022352	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO ...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	207,0000	5.456,4600	0,00	0,00	1.129.487,22
Valor Médio por Item:			**5.456,4600**			**1.129.487,22**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0006	2,0000	UN	07.022314	GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PA...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	2,0000	6.680,8800	0,00	0,00	13.361,76
Valor Médio por Item:			**6.680,8800**			**13.361,76**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0005	12,0000	UN	07.022332	GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PA...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	12,0000	5.049,6100	0,00	0,00	60.595,32
Valor Médio por Item:			**5.049,6100**			**60.595,32**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
	6,0000	UN	07.022329	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL - Lupa eletrônica leve, po...

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?206232300-f6b8-4cd6-95e1-e8bd7473c798

Observação: PROCESSO 14923/2026

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0007	6,0000	UN	07.022329	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL - Lupa eletrônica leve, po...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	6,0000	2.889,5300	0,00	0,00	17.337,18
Valor Médio por Item:			**2.889,5300**			**17.337,18**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0008	20,0000	UN	27.001135	MOUSE ADAPTADO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS - Dispo...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	20,0000	852,4600	0,00	0,00	17.049,20
Valor Médio por Item:			**852,4600**			**17.049,20**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0009	40,0000	UN	07.022353	QUADRO DE DESENHO LUMINOSO PARA ESCREVER E APAGAR ...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	40,0000	104,6800	0,00	0,00	4.187,20
Valor Médio por Item:			**104,6800**			**4.187,20**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0010	327,0000	UN	07.022348	TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi) - Tablet Processador: 2....

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	327,0000	2.102,7500	0,00	0,00	687.599,25
Valor Médio por Item:			**2.102,7500**			**687.599,25**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0011	20,0000	UN	43.001455	TAPETE EDUCATIVO MUSICAL - Tapete educativo piano ...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	20,0000	138,5800	0,00	0,00	2.771,60
Valor Médio por Item:			**138,5800**			**2.771,60**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0012	20,0000	UN	27.001138	TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA - Teclado adaptado, c...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	20,0000	361,6800	0,00	0,00	7.233,60
Valor Médio por Item:			**361,6800**			**7.233,60**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
	20,0000	UN	07.022328	TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL - Temporizador digital...

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?06232300-f6b8-4cd6-95e1-e8bd7473c798

Observação: PROCESSO 14923/2026

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0013	20,0000	UN	07.022328	TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL - Temporizador digital...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	20,0000	226,4900	0,00	0,00	4.529,80
Valor Médio por Item:			**226,4900**			**4.529,80**

Valor Total Médio: **2.284.400,68**

MAIS INFORMAÇÕES

Fornec.	Contato	Telefone	Total Proposta
	Garantia / **Condição de Pagamento** / **Validade**	**Prazo de Entrega**	**Valor Frete**
7215	RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	4137781830	2.284.400,68
	30 dias / 180 dias	10 dias	0,00

PERUIBE, 23 de Julho de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?206232300-f6b8-4cd6-95e1-e8bd7473c798

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	27.001137 - ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - Protetor auditivo tipo concha (abafador de ruídos) para uso por pessoas com hipersensibilidade auditiva. com conchas confeccionadas em plástico ABS de alta resistência, leve, com almofadas acolchoadas em espuma macia de poliuretano, garantindo vedação confortável sobre as orelhas, haste flexível e ajustável, revestida ou almofadada para manter pressão constante e leve, evitando apertos excessivos na cabeça do usuário. Atenuação de Ruído: Nível de redução de ruído (NRRsf) de, no mínimo, 20 dB a 25 dB, adequado para ambientes públicos barulhentos, salas de aula ou eventos. Tamanho: Ajustável (tamanho único), com capacidade de adaptação para crianças, adolescentes ou adultos,conforme necessidade. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (ou equivalente técnico que garanta a atenuação de som informada).	UN	100,000000	109,7600	10.976,00
2	07.022330 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL KARAOKÊ COM MICROFONE - Caixa de som portátil amplificada, com alça para transporte, confeccionada em material resistente, destinada ao uso em atividades pedagógicas de sala de aula. Com potência mínima de 220W RMS, com sistema composto por 1 woofer de aproximadamente 8 polegadas e 1 tweeter, garantindo adequada projeção sonora para ambientes de médio porte. Equipada com bateria interna recarregável, com autonomia média de até 4 horas, podendo variar conforme o nível de volume e uso de recursos adicionais. Conectividade Bluetooth, rádio FM integrado e função TWS/Power X para conexão entre caixas compatíveis sem fio. Com entradas para:USB, cartão de memória (TF/SD), entrada auxiliar (AUX), entrada P10 para microfone ou instrumentos musicais. Com display indicador de funções e botões de controle (liga/desliga, reprodução, gravação e seleção de modos). Função de equalizador, gravação e prioridade do microfone, que reduz automaticamente o volume da música ao uso do microfone. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V). Dimensões altura 37 cm, largura 21 cm, profundidade 24 cm, com peso de 2,5 kg. Contendo 01 cabo de alimentação/carregamento e 01 microfone compatível com o equipamento. Garantia do fabricante: 12 meses.Podendo suas medidas e peso variar em até 10%.	UN	20,000000	390,9100	7.818,20

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	07.022351 - COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1 (TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	57,000000	5639,5500	321.454,35
4	07.022352 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 eses	UN	207,000000	5456,4600	1.129.487,22

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
5	07.022332 - GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 26 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	12,000000	5049,6100	60.595,32
6	07.022314 - GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 36 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	2,000000	6680,8800	13.361,76
7	07.022329 - LUPA ELETRÔNICA DIGITAL - Lupa eletrônica leve, portátil e de fácil operação, com Tela LCD ou LED colorido, tamanho entre 4.3 a 7 polegadas. Ampliação ajustável, com zoom contínuo (2 x ~ 32 x Infinito amplificação. Tamanho do pixel). Modos de Cor com mínimo de 3 modos (Cor real, Alto contraste positivo - preto no branco, Alto contraste negativo - branco no preto). Ideal: 15 a 20 modos de contraste. Câmera HD com foco automático ou manual (foco próximo para leitura e focado para distância/lousa). Congelamento de imagem (freeze frame) para leitura posterior. Linhas de leitura (guias) para auxiliar no foco. Saída HDMI ou AV para conexão com TV/Monitor. Iluminação de LED embutido com intensidade regulável. Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia de no mínimo 3 horas de uso contínuo. Capacidade de salvar imagens (memória interna ou cartão SD). Estojo de transporte, carregador e suporte de leitura (para afastar a lupa do papel).	UN	6,000000	2889,5300	17.337,18
8	27.001135 - MOUSE ADAPTADO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS - Dispositivo de tecnologia assistiva utilizado como alternativa ao mouse convencional, com fio, contendo 2 botões de grandes dimensões para clique direito e esquerdo, compativeis para computador e tablet, uso para ambidestro, com design ergonômico e de fácil de controle, conexão USB (receptáculo USB tipo A), roda de rolagem e botão trava de arrastar.	UN	20,000000	852,4600	17.049,20
9	07.022353 - QUADRO DE DESENHO LUMINOSO PARA ESCREVER E APAGAR - Quadro de desenho luminoso para escrever e apagar, contendo canetas fluorecentes para registro e recurso para apagar, incluindo cabo USB, base luminosa com LEDs, produzido em acrilonitrila butadieno estireno (ABS), Acrílico, BIVOLT, com Comprimento x Largura 30 cm x 20 cm, Peso: 0,3 kg.	UN	40,000000	104,6800	4.187,20

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
10	07.022348 - TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi) - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da Tela: mínimo de 11.0" (278.2mm) até 14.6" (370,8 mm); Resolução da Tela : 1920 x 1200 (WUXGA); Tecnologia: TFT; 16:10, 480 nits; Taxa de Atualização: 90Hz., Profundidade de Cor da Tela: 16M; Câmera Traseira: Resolução: minima de 8.0 MP a 13.0 MP, com Foco Automático; Câmera Frontal: mínima de 5.0 MP até 8.0 MP; Memória: mínimo de 6 GB RAM até 16 GB RAM; Armazenamento: 128 GB, com no mínimo de 100 GB disponível; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2 TB); Alto-falantes: Sim 4EA, quádruplo com mínimo de 1,2W; Conectividade USB 2.0; Serviços de Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Bluetooth v5.3, NFC Não, Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP,DI,HFP,HID,HOGP,HSP, OPP, PAN,PBAP; Bateria: Capacidade de no mínimo 7040 mAh a 11600 mAh, não removível; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Sistema Operacional: Android 16 ou superior; Suporte de atualizações de Segurança do Sistema Operacional: mínimo de 5 anos (até 2030). Com capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela; Garantia de 12 meses.	UN	327,000000	2102,7500	687.599,25
11	43.001455 - TAPETE EDUCATIVO MUSICAL - Tapete educativo piano musical confeccionado em plástico e/ou tecido, com base antiderrapante; dimensões aproximadas de 100 cm x 100 cm x 2 cm; painel sonoro acionado por pressão, com diferentes áreas sensíveis que emitem músicas infantis, sons de animais e vozes educativas (números, cores e saudações); botões liga/desliga, controle de volume e seletor de modo (música/sons/aprendizado); alimentado por 3 pilhas AA (não inclusas) ou bateria recarregável interna; atende às normas de segurança INMETRO (ABNT NBR NM 300), com material autoextinguível, ausente de BPA e ftalatos, sem peças pequenas removíveis e com compartimento de pilhas dotado de trava de segurança. Garantia de 12 meses.	UN	20,000000	138,5800	2.771,60
12	27.001138 - TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA - Teclado adaptado, com letras, números e símbolos ampliados e de alto contraste, idioma: Português Brasil, padrão de layout ABNT2 contendo cedilha (ç) e acentuação correta, modelo USB compatível com computadores e tablets , dimensões médias: altura do teclado 2,5 cm, largura do teclado 47 cm, profundidade do teclado 17 cm, contendo cabo com aproximadamente 1,75 mts (em média) e colméia (máscara) em acrílico com orifícios que coincidem com cada tecla.	UN	20,000000	361,6800	7.233,60

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
13	07.022328 - TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL - Temporizador digital visual (Visual Timer), com tela de LCD ou LED de alto contraste, capaz de mostrar os números digitais e uma representação gráfica do tempo (barra de progresso, arco de tempo ou "disco" que desaparece). capaz de programar contagem regressiva de, no mínimo, 60 minutos (idealmente até 99 minutos ou mais). Contagem regressiva (countdown) e contagem crescente (stopwatch/cronômetro). Botão giratório (dial) ou botões simples para ajuste rápido de tempo. Alertas com volume ajustável (alto/baixo/silencioso), modo silencioso com alerta visual piscante (luzes de LED) e vibração. Recarregável (via cabo USB-C/micro USB) ou pilhas AAA. Base magnética (para fixar em lousas ou geladeiras) e/ou suporte de mesa (apoio próprio). Portátil, idealmente entre 8cm a 12cm de largura. Confeccionado em ABS de alta qualidade ou plástico resistente.	UN	20,000000	226,4900	4.529,80

Total Geral Médio: **2.284.400,68**

PERUIBE, 23 de Julho de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 24/07/2026 16:24:29

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para manifestação quanto a modalidade adequada a ser utilizada.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 24 de Julho de 2026

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ffffc344-a606-4f6a-a2c5-143f34d0cb88

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 27/07/2026 11:37:58

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
599 - Parecer Juridico - Modalidade - Equipamentos tecnologicos e audivisuais (Processo nº 14923-2026) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 27 de Julho de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?5fae4ccc-836c-455f-8df6-6111db1f51c4

PARECER Nº	**599/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 14.923/1/2026**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de processo administrativo, que em como objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, com destino às diversas Secretarias Municipais, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, anexos: Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexos com mapa de riscos, Termo de Referência – TR, memória de cálculo para aquisição de equipamentos de diversas Secretarias, Documento de Formalização de Demanda – DFD de diversas Secretarias, requisições de compra, planilhas de cotações e pesquisas, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, poderíamos então adotar a modalidade **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços** (art. 78, inciso IV)**,** para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º do mesmo diploma legal.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?bdba5a0f-1280-4dfe-88c0-f8864a839015

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou de maior desconto;

XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

7. – A escolha da modalidade de licitação deve observar as peculiaridades da contratação. No caso em análise, considerando a imprevisibilidade da demanda, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços. Ademais, por se tratar de prestação de serviços que gera obrigações futuras, é obrigatória a formalização de contrato administrativo, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. – A Lei nº 14.133/2021 estabelece que os critérios de julgamento e de habilitação devem ser previamente definidos no edital, observando parâmetros objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação, podendo considerar aspectos técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais. Os licitantes devem comprovar sua habilitação por meio da documentação exigida, incluindo qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico-financeira e atestados de capacidade técnica, quando cabíveis. A avaliação das propostas deve observar a metodologia de execução, a qualidade dos materiais ou serviços, a compatibilidade dos preços com o mercado, a razoabilidade dos valores ofertados e a conformidade com as especificações do edital. Em caso de empate, aplicam-se os critérios legais de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, ainda, aos licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a interposição de recursos nos prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

9. – Para tanto, estabelecido a modalidade licitatório de **pregão eletrônico**, com fundamento nos artigos 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal, nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?bdba5a0f-1280-4dfe-88c0-f8864a839015

e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com ampla participação de empresas, nos termos do artigo 49, inciso III, da LC nº 123/06.

10. – Diante disso, prestada a obrigatória informação financeira, e a devida autorização, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 27 de julho de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?bdba5a0f-1280-4dfe-88c0-f8864a839015

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 30/07/2026 18:03:55

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para analise e, se for o caso, autorização para prosseguimento, inclusive quanto a publicação do edital.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 30 de Julho de 2026

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c89e45a8-657d-435d-91a1-84b31eefc2d6

2e7b7-ef89-4212-b791-b44b4ab27cbe

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 31/07/2026 10:34:52

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de processo administrativo destinado à aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais para atendimento das diversas Secretarias Municipais.

Conforme manifestação da Consultoria Jurídica, o procedimento encontra-se regularmente instruído, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido opinado pela adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a natureza do objeto e a imprevisibilidade da demanda, bem como pela continuidade do procedimento licitatório, inexistindo óbices jurídicos ao seu prosseguimento.

Acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 599/2026-SMA-CJ, adotando seus fundamentos como razão de decidir.

Dessa forma:

Aprovo a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para a contratação pretendida;

Autorizo o prosseguimento do feito, observadas as recomendações constantes do parecer jurídico e da legislação aplicável;

Prossiga-se com a elaboração da minuta do edital e demais atos necessários à instauração do certame.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c6c721ed-1bb6-44b1-ba1e-647645ddf149

PERUÍBE, 31 de Julho de 2026

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c6c721ed-1bb6-44b1-ba1e-647645ddf149

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 06/08/2026 11:25:49

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria de Finanças para dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 6 de Agosto de 2026

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?361f5ee0-23af-4f00-aa13-7c5b4f19aff5

Comprovante de Juntada do protocolo 14923/2026 07/08/2026 16:12:29

LOCAL:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:

Mapa de Preco por ficha - eletronicos |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14923/2026 os documentos de número 61 até 61

RAFAEL KAWAN PONSONI DE SOUSA
CONTADOR

Peruíbe, 7 de Agosto de 2026

Ficha: 1 - INVESTIMENTOS - GABINETE
Requisição: 5588/2026, 5685/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	07.022351 - COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1 (TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	3,000000	5639,5500	16.918,65

Ficha: 1 - INVESTIMENTOS - GABINETE
Requisição: 5588/2026, 5685/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
4	07.022352 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 meses	UN	26,000000	5456,4600	141.867,96

Total por Ficha Médio: **158.786,61**

Ficha: 443 - COORD. EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Requisição: 3725/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
8	27.001135 - MOUSE ADAPTADO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS - Dispositivo de tecnologia assistiva utilizado como alternativa ao mouse convencional, com fio, contendo 2 botões de grandes dimensões para clique direito e esquerdo, compatíveis para computador e tablet, uso para ambidestro, com design ergonômico e de fácil de controle, conexão USB (receptáculo USB tipo A), roda de rolagem e botão trava de arrastar.	UN	20,000000	852,4600	17.049,20
1	27.001137 - ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - Protetor auditivo tipo concha (abafador de ruídos) para uso por pessoas com hipersensibilidade auditiva. com conchas confeccionadas em plástico ABS de alta resistência, leve, com almofadas acolchoadas em espuma macia de poliuretano, garantindo vedação confortável sobre as orelhas, haste flexível e ajustável, revestida ou almofadada para manter pressão constante e leve, evitando apertos excessivos na cabeça do usuário. Atenuação de Ruído: Nível de redução de ruído (NRRsf) de, no mínimo, 20 dB a 25 dB, adequado para ambientes públicos barulhentos, salas de aula ou eventos. Tamanho: Ajustável (tamanho único), com capacidade de adaptação para crianças, adolescentes ou adultos,conforme necessidade. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (ou equivalente técnico que garanta a atenuação de som informada).	UN	100,000000	109,7600	10.976,00

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
12	27.001138 - TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA - Teclado adaptado, com letras, números e símbolos ampliados e de alto contraste, idioma: Português Brasil, padrão de layout ABNT2 contendo cedilha (ç) e acentuação correta, modelo USB compatível com computadores e tablets , dimensões médias: altura do teclado 2,5 cm, largura do teclado 47 cm, profundidade do teclado 17 cm, contendo cabo com aproximadamente 1,75 mts (em média) e colméia (máscara) em acrílico con orifícios que coincidem com cada tecla.	UN	20,000000	361,6800	7.233,60
11	43.001455 - TAPETE EDUCATIVO MUSICAL - Tapete educativo piano musical confeccionado em plástico e/ou tecido, com base antiderrapante; dimensões aproximadas de 100 cm x 100 cm x 2 cm; painel sonoro acionado por pressão, com diferentes áreas sensíveis que emitem músicas infantis, sons de animais e vozes educativas (números, cores e saudações); botões liga/desliga, controle de volume e seletor de modo (música/sons/aprendizado); alimentado por 3 pilhas AA (não inclusas) ou bateria recarregável interna; atende às normas de segurança INMETRO (ABNT NBR NM 300), com material autoextinguível, ausente de BPA e ftalatos, sem peças pequenas removíveis e com compartimento de pilhas dotado de trava de segurança. Garantia de 12 meses.	UN	20,000000	138,5800	2.771,60

Total por Ficha Médio: **38.030,40**

Ficha: 473 - INVESTIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
Requisição: 3724/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
6	07.022314 - GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 36 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	2,000000	6680,8800	13.361,76
13	07.022328 - TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL - Temporizador digital visual (Visual Timer), com tela de LCD ou LED de alto contraste, capaz de mostrar os números digitais e uma representação gráfica do tempo (barra de progresso, arco de tempo ou "disco" que desaparece). capaz de programar contagem regressiva de, no mínimo, 60 minutos (idealmente até 99 minutos ou mais). Contagem regressiva (countdown) e contagem crescente (stopwatch/cronômetro). Botão giratório (dial) ou botões simples para ajuste rápido de tempo. Alertas com volume ajustável (alto/baixo/silencioso), modo silencioso com alerta visual piscante (luzes de LED) e vibração. Recarregável (via cabo USB-C/micro USB) ou pilhas AAA. Base magnética (para fixar em lousas ou geladeiras) e/ou suporte de mesa (apoio próprio). Portátil, idealmente entre 8cm a 12cm de largura. Confeccionado em ABS de alta qualidade ou plástico resistente.	UN	20,000000	226,4900	4.529,80

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
7	07.022329 - LUPA ELETRÔNICA DIGITAL - Lupa eletrônica leve, portátil e de fácil operação, com Tela LCD ou LED colorido, tamanho entre 4.3 a 7 polegadas. Ampliação ajustável, com zoom contínuo (2 x ~ 32 x Infinito amplificação. Tamanho do pixel). Modos de Cor com mínimo de 3 modos (Cor real, Alto contraste positivo - preto no branco, Alto contraste negativo - branco no preto). Ideal: 15 a 20 modos de contraste. Câmera HD com foco automático ou manual (foco próximo para leitura e focado para distância/lousa). Congelamento de imagem (freeze frame) para leitura posterior. Linhas de leitura (guias) para auxiliar no foco. Saída HDMI ou AV para conexão com TV/Monitor. Iluminação de LED embutido com intensidade regulável. Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia de no mínimo 3 horas de uso contínuo. Capacidade de salvar imagens (memória interna ou cartão SD). Estojo de transporte, carregador e suporte de leitura (para afastar a lupa do papel).	UN	6,000000	2889,5300	17.337,18
2	07.022330 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL KARAOKÊ COM MICROFONE - Caixa de som portátil amplificada, com alça para transporte, confeccionada em material resistente, destinada ao uso em atividades pedagógicas de sala de aula. Com potência mínima de 220W RMS, com sistema composto por 1 woofer de aproximadamente 8 polegadas e 1 tweeter, garantindo adequada projeção sonora para ambientes de médio porte. Equipada com bateria interna recarregável, com autonomia média de até 4 horas, podendo variar conforme o nível de volume e uso de recursos adicionais. Conectividade Bluetooth, rádio FM integrado e função TWS/Power X para conexão entre caixas compatíveis sem fio. Com entradas para:USB, cartão de memória (TF/SD), entrada auxiliar (AUX), entrada P10 para microfone ou instrumentos musicais. Com display indicador de funções e botões de controle (liga/desliga, reprodução, gravação e seleção de modos). Função de equalizador, gravação e prioridade do microfone, que reduz automaticamente o volume da música ao uso do microfone. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V). Dimensões altura 37 cm, largura 21 cm, profundidade 24 cm, com peso de 2,5 kg. Contendo 01 cabo de alimentação/carregamento e 01 microfone compatível com o equipamento. Garantia do fabricante: 12 meses.Podendo suas medidas e peso variar em até 10%.	UN	20,000000	390,9100	7.818,20
5	07.022332 - GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 26 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	12,000000	5049,6100	60.595,32

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
10	07.022348 - TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi) - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da Tela: mínimo de 11.0" (278.2mm) até 14.6" (370,8 mm); Resolução da Tela : 1920 x 1200 (WUXGA); Tecnologia: TFT; 16:10, 480 nits; Taxa de Atualização: 90Hz., Profundidade de Cor da Tela: 16M; Câmera Traseira: Resolução: minima de 8.0 MP a 13.0 MP, com Foco Automático; Câmera Frontal: mínima de 5.0 MP até 8.0 MP; Memória: mínimo de 6 GB RAM até 16 GB RAM; Armazenamento: 128 GB, com no mínimo de 100 GB disponível; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2 TB); Alto-falantes: Sim 4EA, quádruplo com mínimo de 1,2W; Conectividade USB 2.0; Serviços de Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Bluetooth v5.3, NFC Não, Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP,DI,HFP,HID,HOGP,HSP, OPP, PAN,PBAP; Bateria: Capacidade de no mínimo 7040 mAh a 11600 mAh, não removível; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Sistema Operacional: Android 16 ou superior; Suporte de atualizações de Segurança do Sistema Operacional: mínimo de 5 anos (até 2030). Com capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela; Garantia de 12 meses.	UN	290,000000	2102,7500	609.797,50

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	07.022351 - COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1 (TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	25,000000	5639,5500	140.988,75
4	07.022352 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 meses	UN	115,000000	5456,4600	627.492,90

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
9	07.022353 - QUADRO DE DESENHO LUMINOSO PARA ESCREVER E APAGAR - Quadro de desenho luminoso para escrever e apagar, contendo canetas fluorecentes para registro e recurso para apagar, incluindo cabo USB, base luminosa com LEDs, produzido em acrilonitrila butadieno estireno (ABS), Acrílico, BIVOLT, com Comprimento x Largura 30 cm x 20 cm, Peso: 0,3 kg.	UN	40,000000	104,6800	4.187,20

Total por Ficha Médio: **1.486.108,61**

Ficha: 592 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisição: 5416/2026, 5417/2026, 5419/2026, 5422/2026, 5423/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	07.022351 - COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1 (TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	7,000000	5639,5500	39.476,85

Ficha: 592 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requisição: 5416/2026, 5417/2026, 5419/2026, 5422/2026, 5423/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
4	07.022352 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 meses	UN	22,000000	5456,4600	120.042,12

Total por Ficha Médio: **159.518,97**

Ficha: 604 - IGD - BOLSA FAMÍLIA
Requisição: 5424/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio

Ficha: 604 - IGD - BOLSA FAMÍLIA
Requisição: 5424/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	07.022351 - COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1 (TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	10,000000	5639,5500	56.395,50

Ficha: 604 - IGD - BOLSA FAMÍLIA
Requisição: 5424/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
4	07.022352 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 meses	UN	10,000000	5456,4600	54.564,60

Total por Ficha Médio: **110.960,10**

Ficha: 632 - GESTÃO DO PISO BÁSICO/PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS
Requisição: 5425/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio

Ficha: 632 - GESTÃO DO PISO BÁSICO/PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS
Requisição: 5425/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
4	07.022352 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 meses	UN	16,000000	5456,4600	87.303,36

Total por Ficha Médio: **87.303,36**

Ficha: 641 - PROTEÇÃO BÁSICA - EXECUÇÃO DIRETA (CCI)
Requisição: 5427/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio

Ficha: 641 - PROTEÇÃO BÁSICA - EXECUÇÃO DIRETA (CCI)
Requisição: 5427/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
4	07.022352 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 meses	UN	2,000000	5456,4600	10.912,92

Total por Ficha Médio: **10.912,92**

Ficha: 650 - GESTÃO DO NAES
Requisição: 5426/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio

Ficha: 650 - GESTÃO DO NAES
Requisição: 5426/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
4	07.022352 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 meses	UN	2,000000	5456,4600	10.912,92

Total por Ficha Médio: **10.912,92**

Ficha: 670 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Requisição: 5428/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio

Ficha: 670 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Requisição: 5428/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
4	07.022352 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 meses	UN	6,000000	5456,4600	32.738,76

Total por Ficha Médio: **32.738,76**

Ficha: 818 - INVESTIMENTOS - SEC.SEG.PÚBLICA
Requisição: 7247/2026, 7249/2026, 7250/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio

Ficha: 818 - INVESTIMENTOS - SEC.SEG.PÚBLICA
Requisição: 7247/2026, 7249/2026, 7250/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
10	07.022348 - TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi) - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da Tela: mínimo de 11.0" (278.2mm) até 14.6" (370,8 mm); Resolução da Tela : 1920 x 1200 (WUXGA); Tecnologia: TFT; 16:10, 480 nits; Taxa de Atualização: 90Hz., Profundidade de Cor da Tela: 16M; Câmera Traseira: Resolução: minima de 8.0 MP a 13.0 MP, com Foco Automático; Câmera Frontal: mínima de 5.0 MP até 8.0 MP; Memória: mínimo de 6 GB RAM até 16 GB RAM; Armazenamento: 128 GB, com no mínimo de 100 GB disponível; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2 TB); Alto-falantes: Sim 4EA, quádruplo com mínimo de 1,2W; Conectividade USB 2.0; Serviços de Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Bluetooth v5.3, NFC Não, Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP,DI,HFP,HID,HOGP,HSP, OPP, PAN,PBAP; Bateria: Capacidade de no mínimo 7040 mAh a 11600 mAh, não removível; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Sistema Operacional: Android 16 ou superior; Suporte de atualizações de Segurança do Sistema Operacional: mínimo de 5 anos (até 2030). Com capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela; Garantia de 12 meses.	UN	17,000000	2102,7500	35.746,75

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	07.022351 - COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1 (TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	7,000000	5639,5500	39.476,85
4	07.022352 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 meses	UN	2,000000	5456,4600	10.912,92

Ficha: 818 - INVESTIMENTOS - SEC.SEG.PÚBLICA
Requisição: 7247/2026, 7249/2026, 7250/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio

Total por Ficha Médio: **86.136,52**

Ficha: 832 - AÇÕES DE FISC. E SEGURANÇA NO TRÂNSITO
Requisição: 7248/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
10	07.022348 - TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi) - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da Tela: mínimo de 11.0" (278.2mm) até 14.6" (370,8 mm); Resolução da Tela : 1920 x 1200 (WUXGA); Tecnologia: TFT; 16:10, 480 nits; Taxa de Atualização: 90Hz., Profundidade de Cor da Tela: 16M; Câmera Traseira: Resolução: minima de 8.0 MP a 13.0 MP, com Foco Automático; Câmera Frontal: mínima de 5.0 MP até 8.0 MP; Memória: mínimo de 6 GB RAM até 16 GB RAM; Armazenamento: 128 GB, com no mínimo de 100 GB disponível; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2 TB); Alto-falantes: Sim 4EA, quádruplo com mínimo de 1,2W; Conectividade USB 2.0; Serviços de Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Bluetooth v5.3, NFC Não, Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP,DI,HFP,HID,HOGP,HSP, OPP, PAN,PBAP; Bateria: Capacidade de no mínimo 7040 mAh a 11600 mAh, não removível; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Sistema Operacional: Android 16 ou superior; Suporte de atualizações de Segurança do Sistema Operacional: mínimo de 5 anos (até 2030). Com capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela; Garantia de 12 meses.	UN	20,000000	2102,7500	42.055,00

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	07.022351 - COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1 (TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	2,000000	5639,5500	11.279,10
4	07.022352 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 meses	UN	1,000000	5456,4600	5.456,46

Ficha: 832 - AÇÕES DE FISC. E SEGURANÇA NO TRÂNSITO
Requisição: 7248/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio

Total por Ficha Médio: **58.790,56**

Ficha: 899 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Requisição: 1972/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	07.022351 - COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1 (TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	2,000000	5639,5500	11.279,10

Ficha: 899 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Requisição: 1972/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
4	07.022352 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 meses	UN	5,000000	5456,4600	27.282,30

Total por Ficha Médio: **38.561,40**

Ficha: 906 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Requisição: 1974/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio

Ficha: 906 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Requisição: 1974/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	07.022351 - COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1 (TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	1,000000	5639,5500	5.639,55

Total por Ficha Médio: **5.639,55**

Total Geral Médio: **2.284.400,68**

PERUIBE, 7 de Agosto de 2026.

Comprovante de Juntada do protocolo 14923/2026 07/08/2026 16:39:55

LOCAL:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:

Informacoes Orcamentarias - Eletronicos |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14923/2026 os documentos de número 63 até 63

RAFAEL KAWAN PONSONI DE SOUSA
CONTADOR

Peruíbe, 7 de Agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Secretaria Municipal de Finanças

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS							
PROCESSO: 14.923/2026							
REQUISIÇÃO	**APLICAÇÃO**	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**				**FONTE**
5416, 5417, 5419, 5422, 5423	SADS, LEGUS, APAE, CASA DE REPOUSO, RELFE	592	02.13.04	08.122.0008.2108	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TESOURO
5424	IGD	604	02.14.01	08.122.0008.2110	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FEDERAL
5425	CRAS	632	02.14.01	08.245.0008.2116	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TESOURO
5427	CCI	641	02.14.01	08.245.0008.2117	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TESOURO
5426	NAES	650	02.14.01	08.245.0008.2118	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TESOURO
5428	CREAS	670	02.14.01	08.245.0008.2121	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FEDERAL

Peruíbe/SP, 07 de agosto de 2026.

RAFAEL KAWAN PONSONI DE SOUSA:45060038882
Assinado de forma digital por RAFAEL KAWAN PONSONI DE SOUSA:45060038882
Dados: 2026.08.07 16:38:43 -03'00'

Rafael Ponsoni
Contador

Assinado por RAFAEL KAWAN PONSONI DE SOUSA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a0c34aa5-7c80-41bb-931a-8940574d01c0

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 10/08/2026 16:33:18

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:
qdd - posicao em 10.08.2026 | FUNCIONAL - PrOTOCOLO 14923.2026 - DEMAIS SECRETARIAS |

DESPACHO:
* * * * *

Anexado arquivo "FUNCIONAL - PrOTOCOLO 14923.2026 - DEMAIS SECRETARIAS", segue para informação quanto a disponibilidade orçamentária para a despesa referente as requisições da Secretaria de Saúde. Após encaminhar para a TESOURARIA para prosseguimento.

CAC

CARLOS ALBERTO COSTA
Diretor do Depto. de Contabilidade

PERUÍBE, 10 de Agosto de 2026

Assinado por CARLOS ALBERTO COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f6ccb417-13df-4bd3-bc7c-54f833d9f779

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	DOTAÇÃO						
						Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
02			**PODER EXECUTIVO**									
02.01			**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**									
02.01.01			**CHEFIA DE GABINETE**									
	04.122.0002.1002		**INVESTIMENTOS - GABINETE**									
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110.0000	1	100.000,00	90.313,00	75.010,00	9.687,00	58.983,18	0,00	6.339,82
Total por Projeto/Atividade						**100.000,00**	**90.313,00**	**75.010,00**	**9.687,00**	**58.983,18**	**0,00**	**6.339,82**
Total por Unidade Executora						**100.000,00**	**90.313,00**	**75.010,00**	**9.687,00**	**58.983,18**	**0,00**	**6.339,82**
Total por Unidade Orçamentária						**100.000,00**	**90.313,00**	**75.010,00**	**9.687,00**	**58.983,18**	**0,00**	**6.339,82**
02.03			**SEC. MUN. DE GOVERNO**									
02.03.01			**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**									
	04.122.0002.1004		**INVESTIMENTOS - GOVERNO**									
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92 803.0003	946	120.000,00	115.760,00	120.000,00	4.240,00	0,00	0,00	115.760,00
Total por Projeto/Atividade						**120.000,00**	**115.760,00**	**120.000,00**	**4.240,00**	**0,00**	**0,00**	**115.760,00**
Total por Unidade Executora						**120.000,00**	**115.760,00**	**120.000,00**	**4.240,00**	**0,00**	**0,00**	**115.760,00**
Total por Unidade Orçamentária						**120.000,00**	**115.760,00**	**120.000,00**	**4.240,00**	**0,00**	**0,00**	**115.760,00**
02.11			**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**									
02.11.02			**NÚCLEO DE ASSES. À EDUC. BÁSICA**									
	12.367.0007.2084		**COORD. EDUCAÇÃO INCLUSIVA**									
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 240.0000	443	335.000,00	329.063,60	335.000,00	5.936,40	325.936,40	0,00	3.127,20
Total por Projeto/Atividade						**335.000,00**	**329.063,60**	**335.000,00**	**5.936,40**	**325.936,40**	**0,00**	**3.127,20**
Total por Unidade Executora						**335.000,00**	**329.063,60**	**335.000,00**	**5.936,40**	**325.936,40**	**0,00**	**3.127,20**
02.11.04			**COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**									
	12.361.0007.1031		**INVESTIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL**									
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 220.0000	473	510.000,00	458.986,00	309.840,00	51.014,00	76.552,80	0,00	182.273,20
Total por Projeto/Atividade						**510.000,00**	**458.986,00**	**309.840,00**	**51.014,00**	**76.552,80**	**0,00**	**182.273,20**
Total por Unidade Executora						**510.000,00**	**458.986,00**	**309.840,00**	**51.014,00**	**76.552,80**	**0,00**	**182.273,20**
Total por Unidade Orçamentária						**845.000,00**	**788.049,60**	**644.840,00**	**56.950,40**	**402.489,20**	**0,00**	**185.400,40**
02.16			**SEC. MUN. DE TURISMO**									
02.16.01			**DEPTO. DE PLANEJ. E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURI**									
	5.0009.1041		**INVESTIMENTOS - TURISMO**									
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110.0000	991	42.000,00	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Atividade						**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.000,00**

CARLOS ALBERTO COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?591835c7-c7b1-4cc4-bcb5-8eec4867ebaa

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	DOTAÇÃO						
						Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
Total por Unidade Executora						**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.000,00**
Total por Unidade Orçamentária						**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.000,00**
02.20			**SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA**									
02.20.04			**DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL**									
	06.182.0013.1049		**INVESTIMENTOS DEFESA CIVIL**									
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110.0000	812	10.000,00	10.000,00	6.664,00	0,00	0,00	0,00	6.664,00
Total por Projeto/Atividade						**10.000,00**	**10.000,00**	**6.664,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.664,00**
Total por Unidade Executora						**10.000,00**	**10.000,00**	**6.664,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.664,00**
02.20.05			**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**									
	06.183.0013.1050		**INVESTIMENTOS - SEC.SEG.PÚBLICA**									
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110.0000	818	210.000,00	162.628,02	139.944,00	47.371,98	64.678,44	0,00	27.893,58
Total por Projeto/Atividade						**210.000,00**	**162.628,02**	**139.944,00**	**47.371,98**	**64.678,44**	**0,00**	**27.893,58**
Total por Unidade Executora						**210.000,00**	**162.628,02**	**139.944,00**	**47.371,98**	**64.678,44**	**0,00**	**27.893,58**
02.20.06			**FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO**									
	15.452.0013.2153		**AÇÕES DE FISC. E SEGURANÇA NO TRÂNSITO**									
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3 400.0001	832	75.000,00	2.520,00	73.332,00	72.480,00	0,00	0,00	852,00
Total por Projeto/Atividade						**75.000,00**	**2.520,00**	**73.332,00**	**72.480,00**	**0,00**	**0,00**	**852,00**
Total por Unidade Executora						**75.000,00**	**2.520,00**	**73.332,00**	**72.480,00**	**0,00**	**0,00**	**852,00**
Total por Unidade Orçamentária						**295.000,00**	**175.148,02**	**219.940,00**	**119.851,98**	**64.678,44**	**0,00**	**35.409,58**
Total por Órgão						**1.402.000,00**	**1.211.270,62**	**1.101.790,00**	**190.729,38**	**526.150,82**	**0,00**	**384.909,80**
TOTAL DAS DOTAÇÕES						**1.402.000,00**	**1.211.270,62**	**1.101.790,00**	**190.729,38**	**526.150,82**	**0,00**	**384.909,80**

PERUIBE, 10 de Agosto de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

CARLOS ALBERTO COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?591835c7-c7b1-4cc4-bcb5-8eec4867ebaa

À TESOURARIA

PROTOCOLO DIGITAL Nº 14923/2026 – DEMAIS SECRETARIAS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.

Segue classificação orçamentária para a referida despesa:

I. 02.01.01.04.122.0002.1002.4.4.90.52.35 – ficha de despesa: 1 – fonte de recurso: TESOURO;
II. 02.03.01.04.122.0002.1004.4.4.90.52.35 – ficha de despesa: 946 – fonte de recurso: TRANSF. CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS EX. ANTERIORES - EMENDA Nº 2025.066.6535-5 – INVESTIMENTOS (ABANOP);
III. 02.11.02. 12.367.0007.2084.4.4.90.52.35 – ficha de despesa: 443 – fonte de recurso: TESOURO 25% EDUCAÇÃO;
IV. 02.11.04. 12.361.0007.1031.3.3.90.52.35 – ficha de despesa: 473 – fonte de recurso: TESOURO 25% EDUCAÇÃO;
V. 02.20.05.06.183.0013.1050.4.4.90.52.35 – ficha de despesa: 818 – fonte de recurso: TESOURO;
VI. 02.20.06. 15.452.0013.2153.4.4.90.52.35 – ficha de despesa: 832 – fonte de recurso: RECURSOS DO TRÂNSITO;
VII. 02.16.01.23.695.0009.1041.4.4.90.52.35 – ficha de despesa: 991 – fonte de recurso: TESOURO;
VIII. 02.20.04.06.182.0013.1049.4.4.90.52.35 – ficha de despesa: 812 – fonte de recurso: TESOURO;

Em tempo: Considerando que o preço registrado não constitui obrigação de contratação total dos itens da ARP, é de total responsabilidade dos gestores a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira antes da emissão da ordem de serviço para a realização da despesa

CARLOS ALBERTO COSTA
Departamento de Contabilidade
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PERUÍBE, 10 DE JULHO DE 2026.

Assinado por CARLOS ALBERTO COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8b5b1c6e-b5a0-4645-bd96-eac16c512753

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 21/08/2026 13:59:18

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
Reserva 605 - ficha 899 | Reserva 606 - Ficha 906 | Reserva 607 - Ficha 391 |

DESPACHO:
Assunto: LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Objeto: Abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

PARA TAL DESPESA ONERARÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

10.301.0006.1023 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 899 - FEDERAL - GCASPP 3628 - RESERVA 605

FICHA 906 - FEDERAL - GCASPP 3628 - RESERVA 606

Para contra partida

02.10.06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

10.122.0006.1027 - INVESTIMENTOS ADMINISTRATIVOS - SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 391 - TESOURO - RESERVA 607

313a-85a9-4100-ac80-1533596d8d1a

Assinado por IGOR PERANDRE DA COSTA DORO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f927bfa3-e515-4e53-8504-6c01fe3e4764

IGOR PERANDRE DA COSTA DORO
CONTADOR

PERUÍBE, 21 de Agosto de 2026

Assinado por IGOR PERANDRE DA COSTA DORO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f927bfa3-e515-4e53-8504-6c01fe3e4764

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
605	2
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
20/08/2026	8

Fonte de Recurso:	95-TRANSF.CONV.FEDERAIS -VINCULADOS - EX.ANTERIORES
Aplicação:	800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENT
Variação:	14 - 1230-51 EQUIPAMENTO PARA INFORMÁTICA PARA A SAÚDE BUCAL BR/

USUÁRIO IGOR.DORO

PROTOCOLO 14923/2026

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	10	SEC. MUN. DE SAÚDE
Unid. Executora:	01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
Função:	10	SAÚDE
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0006	CUIDAR MAIS
Projeto/Atividade:	1023	INVESTIMENTOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categ. Econômica:	4.4.90	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento Despesa:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SubElemento:		

Objeto de Texto

PROCES	LIDADE
14923/2026	31/12/

MODALIDADE
Pregão Eletrônico

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADU
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULA
JANEIRO	0,00	
FEVEREIRO	0,00	
MARÇO	0,00	
ABRIL	0,00	
MAIO	0,00	
JUNHO	0,00	
JULHO	0,00	
AGOSTO	34.812,00	
SETEMBRO	0,00	
OUTUBRO	0,00	
NOVEMBRO	0,00	
DEZEMBRO	0,00	
TOTAL =>	**34.812,00**	**0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
606	2
DATA DE EMISSÃO	FICHA
20/08/2026	9

Fonte de Recurso:	95-TRANSF.CONV.FEDERAIS -VINCULADOS - EX.ANTERIORES
Aplicação:	800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTI
Variação:	18 - 1230-53 PROGRAMA REDE CEGONHA-BANCO DE LEITE

USUÁRIO: IGOR.DORO

PROTOCOLO: 14923/2026

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	10	SEC. MUN. DE SAÚDE
Unid. Executora:	01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
Função:	10	SAÚDE
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0006	CUIDAR MAIS
Projeto/Atividade:	1023	INVESTIMENTOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categ. Econômica:	4.4.90	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento Despesa:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SubElemento:		

PROCESSO Nº	VALIDADE
14923/2026	31/12/

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUA
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULA
JANEIRO	0,00	0
FEVEREIRO	0,00	0
MARÇO	0,00	0
ABRIL	0,00	0
MAIO	0,00	0
JUNHO	0,00	0
JULHO	0,00	0
AGOSTO	5.639,55	0
SETEMBRO	0,00	0
OUTUBRO	0,00	0
NOVEMBRO	0,00	0
DEZEMBRO	0,00	0
TOTAL =>	**5.639,55**	**0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
607	2
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
21/08/2026	3

Fonte de Recurso:	01-TESOURO
Aplicação:	300 - SAÚDE
Variação:	

USUÁRIO IGOR.DORO

PROTOCOLO
14923/2026

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	10	SEC. MUN. DE SAÚDE
Unid. Executora:	06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Função:	10	SAÚDE
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006	CUIDAR MAIS
Projeto/Atividade:	1027	INVESTIMENTOS ADMINISTRATIVOS - SAÚDE
Categ. Econômica:	4.4.90	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento Despesa:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SubElemento:		

PROCESSO Nº	VALIDADE
14923/2026	31/12/

MODALIDADE
Pregão Eletrônico

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUA
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50

BAIRRO
CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULA
JANEIRO	0,00	0
FEVEREIRO	0,00	0
MARÇO	0,00	0
ABRIL	0,00	0
MAIO	0,00	0
JUNHO	0,00	0
JULHO	0,00	0
AGOSTO	3.749,40	0
SETEMBRO	0,00	0
OUTUBRO	0,00	0
NOVEMBRO	0,00	0
DEZEMBRO	0,00	0
TOTAL =>	**3.749,40**	**0**

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 26/08/2026 15:52:23

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal da saude, educação e geral , se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestores e fiscais de cada secretaria.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 26 de Agosto de 2026

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?10aef7df-1373-4371-a1c9-3ae0f17adf17

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 02/09/2026 12:09:59

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Encaminham-se os autos ao Departamento Jurídico para manifestação quanto à forma de processamento do Pregão, tendo em vista que não constou no item 9 do parecer jurídico 599/2026 se a contratação será realizada mediante o Sistema de Registro de Preços.

JAQUELINE GOMES DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 2 de Setembro de 2026

Assinado por JAQUELINE GOMES DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?cb5ff563-ad28-4209-a768-eae0d29b7b11

7bc9f-64cb-438b-a104-fdcbfea95ee5

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 02/09/2026 14:37:27

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
725 - Parecer Juridico - Modalidade - Equipamentos tecnologicos e audivisuais (Processo nº 14923-2026) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico atualizado, com manutenção da modalidade jurídica.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 2 de Setembro de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?3c64f24b-816e-4a08-b3b3-dcf73c4840c4

PARECER Nº	**725/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 14.923/1/2026**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de processo administrativo, que em como objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, com destino às diversas Secretarias Municipais, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, anexos: Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexos com mapa de riscos, Termo de Referência – TR, memória de cálculo para aquisição de equipamentos de diversas Secretarias, Documento de Formalização de Demanda – DFD de diversas Secretarias, requisições de compra, planilhas de cotações e pesquisas, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, poderíamos então adotar a modalidade **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços** (art. 78, inciso IV)**,** para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º do mesmo diploma legal.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?999c7fb1-dd38-4785-8a56-b5190ba5abf2

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou de maior desconto;

XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

7. – A escolha da modalidade de licitação deve observar as peculiaridades da contratação. No caso em análise, considerando a imprevisibilidade da demanda, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços. Ademais, considerando que a contratação se exaure com a entrega do objeto e o respectivo pagamento, não havendo obrigações futuras a serem cumpridas, mostra-se dispensável a formalização de instrumento contratual, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratação ser formalizada por meio de outro instrumento hábil.

8. – A Lei nº 14.133/2021 estabelece que os critérios de julgamento e de habilitação devem ser previamente definidos no edital, observando parâmetros objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação, podendo considerar aspectos técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais. Os licitantes devem comprovar sua habilitação por meio da documentação exigida, incluindo qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico-financeira e atestados de capacidade técnica, quando cabíveis. A avaliação das propostas deve observar a metodologia de execução, a qualidade dos materiais ou serviços, a compatibilidade dos preços com o mercado, a razoabilidade dos valores ofertados e a conformidade com as especificações do edital. Em caso de empate, aplicam-se os critérios legais de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, ainda, aos licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a interposição de recursos nos prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

9. – Para tanto, estabelecido a modalidade licitatório de **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços**, com

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?999c7fb1-dd38-4785-8a56-b5190ba5abf2

fundamento nos artigos 28, inciso I, e, 78, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal, nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com ampla participação de empresas, nos termos do artigo 49, inciso III, da LC nº 123/06.

10. – Diante disso, prestada a obrigatória informação financeira, e a devida autorização, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 02 de setembro de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?999c7fb1-dd38-4785-8a56-b5190ba5abf2

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 04/09/2026 09:16:25

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 153 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA

ANEXOS:

MINUTA Edital - Aquisicao de equipamentos tecnologicos - PE_26 | MINUTA Anexo 1 - Termo de referencia - PE_26 | MINUTA Anexo 2 - Modelo de Credenciamento - PE _26 | MINUTA Anexo 3 - Declaracoes diversas - PE _26 | MINUTA Anexo 4 - Declaracao ME_EPP - PE _26 | MINUTA Anexo 5 - Dados preenchimento da Ata - PE _26 | MINUTA Anexo 6 - Minuta Ata Registro Precos - PE _26 | MINUTA Anexo 7 - Orientacoes Peruibe sem Papel - PE _26 | MINUTA Anexo 8 - Modelo de proposta - PE _26 | MINUTA Anexo 9 - Relacao dos produtos com valor estimado - PE_26 |

DESPACHO:

Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta de edital completo e seus anexos, no que tange à necessidade da Secretaria.

JAQUELINE GOMES DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 4 de Setembro de 2026

Assinado por JAQUELINE GOMES DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?3bc91239-472f-4986-b727-ce95ef353dc0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Processo Administrativo: 14.923/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Diversas secretarias Municipais
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia xx/xx/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia xx/xx/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia xx/xx/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia xx/xx/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de referência
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP_MEI
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços
ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 – Relação dos produtos com valor estimado

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será formada por **13 (treze) itens**, conforme tabela constante no Anexo 1, devendo o

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 302 de 1495

licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os itens de seu interesse.

1.2. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 303 de 1495

sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7., 7.1., 7.1.1. , 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 11.2 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia **xx/xx/2026**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 "a", "c", "d" e 11.2 deste edital.

1.5. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$**: 2.284.400,68 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais e sessenta e oito centavos).**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 304 de 1495

mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 305 de 1495

(Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR**

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 306 de 1495

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:
02.01.01.04.122.0002.1002.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 1 - fonte de recurso: TESOURO;
02.03.01.04.122.0002.1004.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 946 - fonte de recurso: TRANSF. CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS;
02.11.02.12.367.0007.2084.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 443 - fonte de recurso: TESOURO 25% Educação;
02.11.04.12.361.0007.1031.3.3.90.52.35 - ficha de despesa: 473 - fonte de recurso: TESOURO 25% Educação;
02.20.05.06.183.0013.1050.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 818 - fonte de recurso: TESOURO;
02.20.06.15.452.0013.2153.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 832 - fonte de recurso: Recursos do Trânsito;
02.16.01.23.695.0009.1041.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 991 - fonte de recurso: TESOURO;
02.20.04.06.182.0013.1049.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 812 - fonte de recurso: TESOURO;
02.13.04 08.122.0008.2108 44.90.52 - ficha de despesa 592 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.122.0008.2110 44.90.52 - ficha de despesa: 604 - fonte de recurso: FEDERAL;
02.14.01 08.245.0008.2116 44.90.52 - ficha de despesa: 632 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2117 44.90.52 - ficha de despesa: 641 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2118 44.90.52 - ficha de despesa: 650 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2121 44.90.52 - ficha de despesa: 670 - fonte de recurso: FEDERAL.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 307 de 1495

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 308 de 1495

para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08, a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO** **contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3 . Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. **Para cada item em sua proposta comercial, o licitante DEVERÁ Informar apenas 01 (uma) marca. O item que for ofertado sem marca ou que for ofertado com mais de uma marca, será desclassificado automaticamente.**

8.9. **ATENÇÃO LICITANTE: Para os itens que forem ofertados como marca as terminologias "original", "1ª linha", "1º uso", "importado", "nacional", "universal", "genuino", "marca própria", etc., que caracterizem termos populares infundados, condição de estado do produto ou procedência, será desclassificado, salvo comprovação formal apresentada juntamente com sua proposta, de que o termo refere-se à uma marca comercial.**

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 309 de 1495

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, cujo critério de aferição será realizado automáticamente pelo próprio sistema ComprasBR.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 310 de 1495

nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 311 de 1495

10. **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

10.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. Encerrada a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA** ao valor final ofertado, contendo os respectivos valores unitários e total compatíveis com o lance vencedor e em conformidade com as orientações do Pregoeiro registradas no chat da sessão.

10.5. A proposta readequada deverá ser inserida, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)**, no campo **Anexar Documento**, na Plataforma Comprasbr, contado do envio da mensagem no chat da sessão pelo Pregoeiro, solicitando a providência, sob pena de **desclassificação** da licitante pelo desucmprimento do prazo estabelecido.

10.6. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21):

10.6.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.6.2. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.6.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da proposta e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.6.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 312 de 1495

10.7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.7.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.7.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.7.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.7.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.7.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.7.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.7.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6.5. identificado automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.7.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.7.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.7.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante e exclusivamente pelo sistema ComprasBR, produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.7.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.7.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.7.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 313 de 1495

10.7.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.7.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.7.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.18** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame e de acordo com as orientações do pregoeiro) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 314 de 1495

de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios ou apresentados pessoalmente no Departamento de Licitações da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio/entrega desnecessária da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 **Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.**

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo disposto no anexo 8.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 315 de 1495

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. ATENÇÃO: Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA xx/xx/2026 e se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1 Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 316 de 1495

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regbular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{}$$

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 317 de 1495

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 228.440,07 (duzentos e vinte oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sete centavos),** correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 318 de 1495

licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. O prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será comunicado no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo**.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo.**

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 319 de 1495

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Peruibe e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP e no site da Prefeitura de Peruibe.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES (Decreto Municipal 5839/23)

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será a adjucatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Licitações e Contratos.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O prazo previsto no item 14.4 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 320 de 1495

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.8. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.9. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as previsões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observdo o contido no item 14.5 deste Edital.

14.10. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.11. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.12. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada pela parte interessada durante a sua vigência inicial e esteja devidamente fundamentada em motivo justificado, o qual deverá ser analisado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe

14.13. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.13.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.13.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.13.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.14. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

15. **DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 321 de 1495

15.1. **Do cancelamento da ata ou do preço registrado:**

15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1. A **DETENTORA da ata de registro de preços** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

17.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 322 de 1495

devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

17.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

17.4.1**.** A **execução do objeto será conforme discriminado no Anexo - 1 (Termo de Referência)** do edital.

17.4.2. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

17.4.3. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os produtos fornecidos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

18.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

18.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

18.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

18.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

18.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

18.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 323 de 1495

juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. No caso de renovação da Ata de Registro de Preços, desde que haja interesse da Administração, deverá ser previamente apurada a vantajosidade econômico-financeira, mediante comparação entre o preço registrado, devidamente atualizado conforme o índice de reajuste previsto no Decreto Municipal nº 6.800, de 10 de março de 2026, e os preços praticados no mercado à época da análise, de modo a assegurar a manutenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

19.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

19.7 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

19.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 324 de 1495

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.9.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 325 de 1495

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (20.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (20.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 326 de 1495

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 20.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DA GARANTIA

21.1. Manutenção: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais terão garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, período no qual a contratada será responsável por prestar assistência técnica, incluindo reparos e substituição de peças, sempre que necessário. Durante esse período, a Prefeitura acompanhará a utilização dos mesmos para assegurar sua durabilidade e desempenho.

21.2. Durabilidade: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica em todo território nacional.

21.3. Assistência Técnica: O modelo de execução também envolve a garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para os equipamentos tecnológicos e audiovisuais adquiridos. Durante esse período, a contratada deverá fornecer assistência técnica, sempre que necessário, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo reparos e substituições de peças. A assistência técnica será prestada de forma eficiente, sempre que a Prefeitura identificar necessidade de intervenções ou ajustes nos equipamentos tecnológicos e audiovisuais.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 64 da Lei 14.133/2021.

22.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 327 de 1495

22.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

22.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

22.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Pregoeira designada para a presente licitação será (a)o Sra., auxiliada pela equipe de apoio nomeados pelas Portarias n° 277/2025, 239/2026 e 425/2026.

22.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

22.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM xx de xxxx 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a85bc03-eea7-4fda-ab3c-c989919fd1c7.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 328 de 1495

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, com destino às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações deste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos tecnológicos e audiovisuais pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, com destino às diversas Secretarias do Município, conforme especificações previstas abaixo:

UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL
UNID	**COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO** - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1	**57**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

	(TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	
UNID	**COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO** - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e	**207**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

	Softwares Garantia do fabricante: 12 meses.	
UNID	**GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS** - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 36 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	**02**
UNID	**GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS** - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 26 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	**12**
UNID	**QUADRO DE DESENHO LUMINOSO PARA ESCREVER E APAGAR** - Quadro de desenho luminoso para escrever e apagar, contendo canetas fluorecentes para registro e recurso para apagar, incluindo cabo USB, base luminosa com LEDs, produzido em acrilonitrila butadieno estireno (ABS), Acrílico, BIVOLT, com Comprimento x Largura 30 cm x 20 cm, Peso: 0,3 kg.	**40**
UNID	**MOUSE ADAPTADO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS** - Dispositivo de tecnologia assistiva utilizado como alternativa ao mouse convencional, com fio, contendo 2 botões de grandes dimensões para clique direito e esquerdo, compativeis para computador e tablet, uso para ambidestro, com design ergonômico e de fácil de controle, conexão USB (receptáculo USB tipo A), roda de rolagem e botão trava de arrastar.	**20**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

UNID	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL KARAOKÊ COM MICROFONE** - Caixa de som portátil amplificada, com alça para transporte, confeccionada em material resistente, destinada ao uso em atividades pedagógicas de sala de aula. Com potência mínima de 220W RMS, com sistema composto por 1 woofer de aproximadamente 8 polegadas e 1 tweeter, garantindo adequada projeção sonora para ambientes de médio porte. Equipada com bateria interna recarregável, com autonomia média de até 4 horas, podendo variar conforme o nível de volume e uso de recursos adicionais. Conectividade Bluetooth, rádio FM integrado e função TWS/Power X para conexão entre caixas compatíveis sem fio. Com entradas para:USB, cartão de memória (TF/SD), entrada auxiliar (AUX), entrada P10 para microfone ou instrumentos musicais. Com display indicador de funções e botões de controle (liga/desliga, reprodução, gravação e seleção de modos). Função de equalizador, gravação e prioridade do microfone, que reduz automaticamente o volume da música ao uso do microfone. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V). Dimensões aproximadas: altura 37 cm, largura 21 cm, profundidade 24 cm, com peso aproximado de 2,5 kg. Contendo 01 cabo de alimentação/carregamento e 01 microfone compatível com o equipamento. Garantia do fabricante: 12 meses. Podendo suas medidas e peso variar em até 10%.	**20**
UNID	**TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA** - Teclado adaptado, com letras, números e símbolos ampliados e de alto contraste, idioma: Português Brasil, padrão de layout ABNT2 contendo cedilha (ç) e acentuação correta, modelo USB compatível com computadores e tablets , dimensões médias: altura do teclado 2,5 cm, largura do teclado 47 cm, profundidade do teclado 17 cm, contendo cabo com aproximadamente 1,75 mts (em média) e colméia (máscara) em acrílico com orifícios que coincidem com cada tecla.	**20**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

UNID	**TAPETE EDUCATIVO MUSICAL** - Tapete educativo piano musical confeccionado em plástico e/ou tecido, com base antiderrapante; dimensões aproximadas de 100 cm x 100 cm x 2 cm; painel sonoro acionado por pressão, com diferentes áreas sensíveis que emitem músicas infantis, sons de animais e vozes educativas (números, cores e saudações); botões liga/desliga, controle de volume e seletor de modo (música/sons/aprendizado); alimentado por 3 pilhas AA (não inclusas) ou bateria recarregável interna; atende às normas de segurança INMETRO (ABNT NBR NM 300), com material autoextinguível, ausente de BPA e ftalatos, sem peças pequenas removíveis e com compartimento de pilhas dotado de trava de segurança. Garantia de 12 meses.	**20**
UNID	**TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL -** Temporizador digital visual (Visual Timer), com tela de LCD ou LED de alto contraste, capaz de mostrar os números digitais e uma representação gráfica do tempo (barra de progresso, arco de tempo ou "disco" que desaparece). capaz de programar contagem regressiva de, no mínimo, 60 minutos (idealmente até 99 minutos ou mais). Contagem regressiva (countdown) e contagem crescente (stopwatch/cronômetro). Botão giratório (dial) ou botões simples para ajuste rápido de tempo. Alertas com volume ajustável (alto/baixo/silencioso), modo silencioso com alerta visual piscante (luzes de LED) e vibração. Recarregável (via cabo USB-C/micro USB) ou pilhas AAA. Base magnética (para fixar em lousas ou geladeiras) e/ou suporte de mesa (apoio próprio). Portátil, idealmente entre 8cm a 12cm de largura. Confeccionado em ABS de alta qualidade ou plástico resistente.	**20**
	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - Protetor auditivo tipo concha (abafador de ruídos) para uso por pessoas com hipersensibilidade auditiva. com conchas confeccionadas em plástico ABS de alta resistência, leve, com almofadas acolchoadas em espuma macia de poliuretano, garantindo vedação confortável sobre as orelhas, haste	

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

UNID	flexível e ajustável, revestida ou almofadada para manter pressão constante e leve, evitando apertos excessivos na cabeça do usuário. Atenuação de Ruído: Nível de redução de ruído (NRRsf) de, no mínimo, 20 dB a 25 dB, adequado para ambientes públicos barulhentos, salas de aula ou eventos. Tamanho: Ajustável (tamanho único), com capacidade de adaptação para crianças, adolescentes ou adultos, conforme necessidade. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (ou equivalente técnico que garanta a atenuação de som informada).	**100**
UNID	**LUPA ELETRÔNICA DIGITAL** - Lupa eletrônica leve, portátil e de fácil operação, com Tela LCD ou LED colorido, tamanho entre 4.3 a 7 polegadas. Ampliação ajustável, com zoom contínuo (2 x ~ 32 x Infinito amplificação. Tamanho do pixel). Modos de Cor com mínimo de 3 modos (Cor real, Alto contraste positivo - preto no branco, Alto contraste negativo - branco no preto). Ideal: 15 a 20 modos de contraste. Câmera HD com foco automático ou manual (foco próximo para leitura e focado para distância/lousa). Congelamento de imagem (freeze frame) para leitura posterior. Linhas de leitura (guias) para auxiliar no foco. Saída HDMI ou AV para conexão com TV/Monitor. Iluminação de LED embutido com intensidade regulável. Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia de no mínimo 3 horas de uso contínuo. Capacidade de salvar imagens (memória interna ou cartão SD). Estojo de transporte, carregador e suporte de leitura (para afastar a lupa do papel).	**06**
UNID	**TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi)** - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da Tela: mínimo de 11.0" (278.2mm) até 14.6” (370,8 mm); Resolução da Tela : 1920 x 1200 (WUXGA); Tecnologia: TFT; 16:10, 480 nits; Taxa de Atualização: 90Hz., Profundidade de Cor da Tela: 16M; Câmera Traseira: Resolução: minima de 8.0 MP a 13.0 MP, com Foco Automático; Câmera Frontal: mínima de 5.0 MP até 8.0 MP; Memória: mínimo de 6 GB RAM até 16 GB RAM; Armazenamento: 128 GB, com no mínimo de 100 GB disponível; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2 TB); Alto-falantes: Sim 4EA, quádruplo com	**327**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

	mínimo de 1,2W; Conectividade USB 2.0; Serviços de Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Bluetooth v5.3, NFC Não, Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP,DI,HFP,HID,HOGP,HSP, OPP, PAN,PBAP; Bateria: Capacidade de no mínimo 7040 mAh a 11600 mAh, não removível; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Sistema Operacional: Android 16 ou superior; Suporte de atualizações de Segurança do Sistema Operacional: mínimo de 5 anos (até 2030). Com capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela; Garantia de 12 meses; Deve acompanhar cabo e carregador bivolt compatível com o equipamento.	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais destinados às Unidades Escolares Municipais e Secretarias da Prefeitura de Peruíbe, integrando o conjunto de ações voltadas à modernização da infraestrutura pública. A entrega dos bens ocorrerá de forma programada e escalonada, conforme disponibilidade orçamentária e a demanda real dos setores, observando ainda a ocorrência de fatores imprevisíveis que possam impactar a operacionalidade da Administração Pública, tais como desgaste natural, avarias técnicas, furtos, extravios, danos por descargas elétricas, inundações, incêndios, eventos climáticos extremos, contratação de novos servidores, alterações nos processos de trabalho, ampliação de estruturas físicas e criação de novos setores.

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

Registra-se que, no último processo licitatório destinado à aquisição de materiais de tecnologia da informação, não houve participação de empresas interessadas no fornecimento de carrinhos para armazenamento e recarga de tablets, sendo que tais carrinhos também continham os tablets, bem como de computadores desktop e notebooks. A ausência de propostas inviabilizou o atendimento tempestivo das demandas administrativas e pedagógicas do município, comprometendo a renovação do parque tecnológico local, fator agravado pela iminência da implementação da BNCC Computação, que exige a integração de recursos digitais às práticas pedagógicas. Diante desse cenário, a presente contratação visa não apenas suprir a lacuna deixada pelo certame anterior, mas também promover a modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos da administração municipal. A medida busca assegurar maior eficiência, conectividade e suporte técnico às atividades pedagógicas e de gestão educacional desenvolvidas no município, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A iniciativa está alinhada às diretrizes de eficiência, transparência, economicidade e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), bem como aos instrumentos de planejamento municipal: Plano de Contratações Anual (PCA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e, quando aplicável, Plano Plurianual (PPA).

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contratação justifica-se pela expansão da Rede Municipal de Ensino, que inclui construções, reformas e ampliações de unidades como o CEI Parque da Cidade (concluído), a EMEI São João e a EMEI Prof.ª Rosane dos Santos (obras em andamento), além da EMEI Parque D'Aville (com previsão de entrega para 2026), ampliando a oferta de Educação Infantil em tempo integral. Também estão previstas a ampliação de vagas para o Ensino Fundamental II em tempo integral e a criação de um Centro de Formação de Professores.

Recentemente, ocorreu a mudança da sede da Secretaria Municipal de Educação, o que demanda a recomposição e adequação de sua infraestrutura tecnológica para assegurar o pleno funcionamento dos serviços administrativos e pedagógicos. Somam-se a essas necessidades o fortalecimento do parque

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

tecnológico da Unidade de Apoio Pedagógico (UAP), medida essencial para o aprimoramento das ações de suporte pedagógico e da gestão educacional.

Além disso, a presente contratação prevê a aquisição de equipamentos destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o objetivo de garantir condições adequadas de acessibilidade, inclusão e aprendizagem aos alunos da rede municipal de ensino que demandam acompanhamento especializado, justificando-se pelos seguintes fundamentos técnicos: cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 7.611/2011, que regulamentam o AEE e asseguram o direito à educação inclusiva; eliminação de barreiras pedagógicas e instrumentais por meio de recursos como softwares de comunicação alternativa, adaptadores de periféricos e lupas eletrônicas, promovendo a acessibilidade metodológica; fortalecimento das salas de recursos multifuncionais, ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade das intervenções individualizadas; alinhamento ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 da ONU, que trata da educação de qualidade e redução das desigualdades; eficiência na aplicação dos recursos públicos, com padronização tecnológica e previsão de manutenção contratual, evitando retrabalhos e custos emergenciais; e, por fim, comprovada redução da evasão e da repetência escolar, bem como melhoria da autonomia, autoestima e interação social dos alunos público-alvo do AEE, conforme evidências empíricas e práticas exitosas em redes municipais de ensino.

Ademais, a presente contratação atende à necessidade de implementação da BNCC – Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e as competências específicas de Tecnologia e Computação previstas para a Educação Básica. A aquisição dos equipamentos tecnológicos justifica-se, também, como condição indispensável para o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital, da autoria e do letramento digital dos estudantes, em conformidade com os eixos da BNCC Computação (pensamento computacional, mundo digital e cultura digital). A ausência de infraestrutura tecnológica adequada inviabiliza o cumprimento do direito de aprendizagem previsto na legislação nacional, comprometendo a equidade e a qualidade do ensino. Dessa forma, os equipamentos ora pretendidos constituem ferramenta pedagógica essencial para que professores e alunos possam vivenciar práticas interdisciplinares, resolver problemas por meio da computação, utilizar recursos digitais de forma crítica e criativa, além de preparar os estudantes para os

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

desafios do século XXI, constituindo-se, portanto, em mais uma robusta justificativa técnica e legal para a aquisição pretendida.

A contratação visa atender às demandas e necessidades operacionais já identificadas, garantindo a continuidade da rotina administrativa e a execução das políticas públicas, bem como preparar-se para eventuais situações imprevisíveis, com base em planejamento estratégico e gestão racional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A antecipação parcial das aquisições, baseada em estimativas técnicas fundamentadas, é medida legítima e eficiente, alinhada à governança pública, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que atribui à alta administração a responsabilidade pelo planejamento estruturado e gestão de riscos. O quantitativo estimado poderá sofrer variações durante a execução contratual, em função da evolução das necessidades e de eventos supervenientes, em conformidade com a política de gestão de riscos prevista no art. 18, inciso X, e § 1º, incisos I e IV, da mesma lei. Essa política visa mitigar impactos de situações imprevisíveis, como obsolescência tecnológica, avarias ou sinistros, preservando a operacionalidade da Administração.

O dimensionamento estratégico da aquisição de bens permanentes atua como instrumento para garantir continuidade administrativa e prevenir contratações emergenciais, que tendem a implicar maior custo e riscos contratuais. Tal abordagem assegura o cumprimento do princípio da eficiência (art. 5º da Constituição Federal) e dos princípios da economicidade, eficácia e interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Eventuais variações no quantitativo contratado têm respaldo legal, desde que devidamente justificadas, fundamentadas neste Estudo Técnico Preliminar e refletidas nos instrumentos formais de planejamento, como o Plano Anual de Contratações, a LOA e, quando aplicável, o PPA, nos termos dos artigos 12, inciso VII, § 1º, e 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

A presente contratação visa atender à demanda por modernização tecnológica, criação de novos ambientes de trabalho, expansão da infraestrutura educacional e manutenção da qualidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Peruíbe. A proposta também prevê a formação de uma reserva técnica mínima, voltada à substituição de equipamentos que apresentem falhas ou desgastes, em especial decorrentes das condições ambientais adversas da região litorânea (ambiente salino).

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais destinados às diversas Secretarias do município de Peruíbe, para melhorar o atendimento à população e o trabalho dos servidores.

3.2. Essa solução contempla:

3.2.1. Fornecimento dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais: Equipamentos novos, de qualidade comprovada, com garantia e em conformidade com as especificações técnicas descritas.

3.2.2. Entrega: Transporte adequado para garantir a integridade dos produtos, com entrega, conforme condições constantes no item 5.2. deste Termo de Referência e cronograma definido.

3.2.3. Orientação para instalação e operação: Sempre que necessário, a contratada deverá fornecer instruções detalhadas para instalação e uso dos equipamentos.

3.2.4. Benefícios esperados: Melhoria no atendimento público, aumento da satisfação dos usuários e servidores, e ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública.

3.2.5. Garantia e Manutenção: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais terão garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, período no qual a contratada será responsável por prestar assistência técnica, incluindo reparos e substituição de peças, sempre que

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

necessário. Durante esse período, a Prefeitura acompanhará a utilização dos mesmos para assegurar sua durabilidade e desempenho.

3.2.6. Uso e Conservação: Após a instalação, os equipamentos tecnológicos e audiovisuais serão utilizados, contribuindo para o melhor atendimento aos usuários e colaboradores. A equipe da Prefeitura será responsável pela manutenção preventiva básica, como limpeza e ajustes rotineiros, para prolongar a vida útil dos equipamentos.

3.2.7. Descarte: Ao final da vida útil dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais, a Prefeitura de Peruíbe observará as normas ambientais e a legislação vigente, incluindo a Lei Municipal nº 3782/2019, que estabelece diretrizes de logística reversa. Os equipamentos descartados serão devolvidos à contratada ou enviados a locais apropriados para reciclagem ou descarte adequado, garantindo a sustentabilidade e o cumprimento das obrigações legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Durabilidade e garantia: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica em todo território nacional.

4.2. Segurança Elétrica: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais devem atender a todas as normas de segurança aplicáveis, incluindo proteções contra choques elétricos, superaquecimento e outras situações de risco.

4.3. Normas e regulamentações: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua qualidade e segurança, conforme padrões (ABNT, INMETRO e ANVISA).

4.4. Entrega: A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais nos termos do item 5.2 deste Termo de Referência, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido de compra.

4.5. Instalação: Quando aplicável, será necessário fornecer instruções ou orientações para a instalação correta dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. A execução do objeto da contratação, referente à aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais para diversas Secretarias do Município de Peruíbe, consiste na entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais, que deverá ser realizada pela contratada, conforme os seguintes procedimentos:

5.2. Entrega dos Equipamentos: A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais conforme cronograma com prazos definidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada os custos de transporte e os riscos até o momento da entrega.

5.3. Local de entrega: Almoxarifado Central: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP, 11770-122, Centro, Peruíbe/SP, em dias úteis no horário de 08h às 16h.

5.3.1. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido de compra.

5.4. Instalação, Comissionamento e Plaqueamento: A responsabilidade pela instalação dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais será da Prefeitura de Peruíbe, que executará a instalação por meio de sua equipe técnica, em conformidade com as orientações do fabricante e as

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

normas de segurança. Além disso, será realizado o plaqueamento dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais com o número de patrimônio do bem municipal, a fim de garantir o controle e a rastreabilidade do equipamento. A Prefeitura se responsabiliza por essa etapa, que será realizada de acordo com os procedimentos internos e regulamentos aplicáveis.

5.5. Garantia e Assistência Técnica: O modelo de execução também envolve a garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para os equipamentos tecnológicos e audiovisuais adquiridos. Durante esse período, a contratada deverá fornecer assistência técnica, sempre que necessário, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo reparos e substituições de peças. A assistência técnica será prestada de forma eficiente, sempre que a Prefeitura identificar necessidade de intervenções ou ajustes nos equipamentos tecnológicos e audiovisuais.

5.6. Acompanhamento e Fiscalização: A execução será acompanhada pela equipe técnica da Prefeitura de Peruíbe, que será responsável pela instalação dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais, conforme as especificações e normas de segurança.

5.6.1. Servidores criteriosamente nomeados também realizarão a fiscalização do cumprimento do contrato, garantindo que todas as etapas – desde a entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais até a conclusão da instalação – sejam realizadas conforme os prazos e condições estabelecidas. A Prefeitura assegurará que todos os requisitos contratuais sejam atendidos, zelando pela conformidade dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato.

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

6.2. A **gestão do contrato** será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com os termos estabelecidos. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações.

6.3. A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens recebidos, assegurando que os equipamentos tecnológicos e audiovisuais estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6.4. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso.

6.5. Qualquer divergência ou necessidade de substituição dos produtos deverão ser imediatamente comunicados ao gestor do contrato.

6.6. A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

6.7. Esse modelo de gestão e fiscalização do contrato assegura que todas as etapas da execução sejam monitoradas com rigor e transparência, promovendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de bens e serviços necessários.

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. Por tratar-se de aquisição de produtos considerar-se-á, como parâmetro de medição, o recebimento definitivo dos mesmos, atestado pelo gestor do contrato, após a efetiva entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais.

7.2. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.4. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os produtos solicitados e com os valores ofertados.

7.5. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à **forma** de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos **critérios** de seleção de fornecedor, as licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica,

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

8.3. As licitantes deverão ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de comércio de equipamentos tecnológicos e audiovisuais e eletrodomésticos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. Os valores referentes à aquisição de equipamentos tecnológicos para as unidades escolares e secretarias da prefeitura municipal de Peruíbe, estão alinhados com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência;

11.1.2. Assumir a responsabilidade pelo ônus e encargos (inclusive os fiscais) atinentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

11.1.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

no local indicado pela administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto.

11.1.4. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

11.1.5. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

11.1.6. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

11.1.7. Substituir ou reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos fixados, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

11.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

11.2.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

Peruíbe, 02 de junho de 2026.

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável: Adalberto Bento Junior

Cargo: Diretor de Departamento LOM

Matrícula: 10536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Responsável: Carlos Renato Iwamura

Cargo: Diretor de Departamento LOM

Matrícula: 10687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Responsável: Ana Paula Farias de Oliveira

Cargo: Diretor de Departamento LOM

Matrícula: 10641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: Jady Rinald

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 10285

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Responsável: Silvio Siqueira Junior

Cargo: Diretor de Departamento LOM

Matrícula: 10672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Responsável: Edna Edite de Santana

Cargo: Guarda Civil Municipal

Matrícula: 3517

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº /2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b099498d-968e-4957-a65c-1bf8cb4f93a4.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 348 de 1495

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº /2026
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/12f56d88-9237-4ce9-83bc-23f2d437e456.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 349 de 1495

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº /2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/0c636465-859e-441b-b069-31b0371b6b86.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 350 de 1495

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº /2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/0a4d582a-824f-4d3f-932e-6ef4aceb218d.pdf | Protocolo 14923/2026

ANEXO 6
PREGÃO ELETRONICO /2026
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.923/2026
INTERESSADO: Diversas secretarias Municipais
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos___dias do mês de do ano de 2026, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa___, inscrita no CNPJ sob nº_____, estabelecida à_____, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado a adquirir os produtos objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) lote(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário.
Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.01.04.122.0002.1002.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 1 - fonte de recurso: TESOURO;
02.03.01.04.122.0002.1004.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 946 - fonte de recurso: TRANSF. CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS;
02.11.02.12.367.0007.2084.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 443 - fonte de recurso: TESOURO 25% Educação;
02.11.04.12.361.0007.1031.3.3.90.52.35 - ficha de despesa: 473 - fonte de recurso: TESOURO 25% Educação;
02.20.05.06.183.0013.1050.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 818 - fonte de recurso: TESOURO;
02.20.06.15.452.0013.2153.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 832 - fonte de recurso: Recursos do Trânsito;
02.16.01.23.695.0009.1041.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 991 - fonte de recurso: TESOURO;
02.20.04.06.182.0013.1049.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 812 - fonte de recurso: TESOURO;
02.13.04 08.122.0008.2108 44.90.52 - ficha de despesa 592 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.122.0008.2110 44.90.52 - ficha de despesa: 604 - fonte de recurso: FEDERAL;
02.14.01 08.245.0008.2116 44.90.52 - ficha de despesa: 632 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2117 44.90.52 - ficha de despesa: 641 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2118 44.90.52 - ficha de despesa: 650 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2121 44.90.52 - ficha de despesa: 670 - fonte de recurso: FEDERAL.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues conforme Termo de Referência Anexo 1 do Edital.
4.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3a45d539-216d-4d38-805f-3b348feeb8f0.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 352 de 1495

sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Cumprir todas as disposições constantes no Termo de Referência;

6.2. Assumir a responsabilidade pelo ônus e encargos (inclusive os fiscais) atinentes ao fornecimento do objeto no Termo de Referência;

6.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto.

6.4. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

6.5. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

6.6. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Substituir ou reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos fixados, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

7.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3a45d539-216d-4d38-805f-3b348feeb8f0.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 353 de 1495

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ouadjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3a45d539-216d-4d38-805f-3b348feeb8f0.pdf | Protocolo 14923/2026

o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. No caso de renovação da Ata de Registro de Preços, desde que haja interesse da Administração, deverá ser previamente apurada a vantajosidade econômico-financeira, mediante comparação entre o preço registrado, devidamente atualizado conforme o índice de reajuste previsto no Decreto Municipal nº 6.800, de 10 de março de 2026, e os preços praticados no mercado à época da análise, de modo a assegurar a manutenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3a45d539-216d-4d38-805f-3b348feeb8f0.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 355 de 1495

Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3a45d539-216d-4d38-805f-3b348feeb8f0.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 356 de 1495

Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 14.923/2026, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM____DE_____DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Nome:
CPF:

Fiscal do contrato
Nome:
CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3a45d539-216d-4d38-805f-3b348feeb8f0.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 357 de 1495

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ___/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em ___/___/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3a45d539-216d-4d38-805f-3b348feeb8f0.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 358 de 1495

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3a45d539-216d-4d38-805f-3b348feeb8f0.pdf | Protocolo 14923/2026

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO /2026

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruíbe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/61155fe1-bb22-4b9a-bac4-a9de73d02ad6.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 360 de 1495

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

ANEXO 8–PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe – SP

Data:___/___/2026.

Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;
E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** constando de:

Item	Quantidade	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UN	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - Protetor auditivo tipo concha (abafador de ruídos) para uso por pessoas com hipersensibilidade auditiva. com conchas confeccionadas em plástico ABS de alta resistência, leve, com almofadas acolchoadas em espuma macia de poliuretano, garantindo vedação confortável sobre as orelhas, haste flexível e ajustável, revestida ou almofadada para manter pressão constante e leve, evitando apertos excessivos na cabeça do usuário. Atenuação de Ruído: Nível de redução de ruído (NRRsf) de, no mínimo, 20 dB a 25 dB, adequado para ambientes públicos barulhentos, salas de aula ou eventos. Tamanho: Ajustável (tamanho único), com capacidade de adaptação para crianças, adolescentes ou adultos,conforme necessidade. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (ou equivalente técnico que garanta a atenuação de som informada).			
2	20	UN	CAIXA DE SOM PORTÁTIL KARAOKÊ COM MICROFONE - Caixa de som portátil amplificada, com alça para transporte, confeccionada em material resistente, destinada ao uso em atividades pedagógicas de sala de aula. Com potência mínima de 220W RMS, com sistema composto por 1 woofer de aproximadamente 8 polegadas e 1 tweeter, garantindo adequada projeção sonora para ambientes de médio porte. Equipada com bateria interna recarregável, com autonomia média de até 4 horas, podendo variar conforme o nível de volume e			

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/62b72937-47d6-4dac-a8c9-7fa704b359ef.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 361 de 1495

			uso de recursos adicionais. Conectividade Bluetooth, rádio FM integrado e função TWS/Power X para conexão entre caixas compatíveis sem fio. Com entradas para:USB, cartão de memória (TF/SD), entrada auxiliar (AUX), entrada P10 para microfone ou instrumentos musicais. Com display indicador de funções e botões de controle (liga/desliga, reprodução, gravação e seleção de modos). Função de equalizador, gravação e prioridade do microfone, que reduz automaticamente o volume da música ao uso do microfone. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V). Dimensões altura 37 cm, largura 21 cm, profundidade 24 cm, com peso de 2,5 kg. Contendo 01 cabo de alimentação/carregamento e 01 microfone compatível com o equipamento. Garantia do fabricante: 12 meses.Podendo suas medidas e peso variar em até 10%.			
3	57	UN	COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1 (TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.			
4	207	UN	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente			

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/62b72937-47d6-4dac-a8c9-7fa704b359ef.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 362 de 1495

			para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 meses			
5	12	UN	GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 26 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.			
6	2	UN	GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 36 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.			
7	6	UN	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL - Lupa eletrônica leve, portátil e de fácil operação, com Tela LCD ou LED colorido, tamanho entre 4.3 a 7 polegadas. Ampliação ajustável, com zoom contínuo (2 x ~ 32 x Infinito amplificação. Tamanho do pixel). Modos de Cor com mínimo de 3 modos (Cor real, Alto contraste positivo - preto no branco, Alto contraste negativo - branco no preto). Ideal: 15 a 20 modos de contraste. Câmera HD com foco automático ou manual (foco próximo para leitura e focado para distância/lousa). Congelamento de imagem (freeze frame) para leitura posterior. Linhas de leitura (guias) para auxiliar no foco. Saída HDMI ou AV para conexão com TV/Monitor. Iluminação de LED embutido com intensidade regulável. Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia de no mínimo 3 horas de uso contínuo. Capacidade de			

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/62b72937-47d6-4dac-a8c9-7fa704b359ef.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 363 de 1495

			salvar imagens (memória interna ou cartão SD). Estojo de transporte, carregador e suporte de leitura (para afastar a lupa do papel).			
8	20	UN	MOUSE ADAPTADO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS - Dispositivo de tecnologia assistiva utilizado como alternativa ao mouse convencional, com fio, contendo 2 botões de grandes dimensões para clique direito e esquerdo, compativeis para computador e tablet, uso para ambidestro, com design ergonômico e de fácil de controle, conexão USB (receptáculo USB tipo A), roda de rolagem e botão trava de arrastar.			
9	40	UN	QUADRO DE DESENHO LUMINOSO PARA ESCREVER E APAGAR - Quadro de desenho luminoso para escrever e apagar, contendo canetas fluorecentes para registro e recurso para apagar, incluindo cabo USB, base luminosa com LEDs, produzido em acrilonitrila butadieno estireno (ABS), Acrílico, BIVOLT, com Comprimento x Largura 30 cm x 20 cm, Peso: 0,3 kg.			
10	327	UN	TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi) - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da Tela: mínimo de 11.0" (278.2mm) até 14.6” (370,8 mm); Resolução da Tela : 1920 x 1200 (WUXGA); Tecnologia: TFT; 16:10, 480 nits; Taxa de Atualização: 90Hz., Profundidade de Cor da Tela: 16M; Câmera Traseira: Resolução: minima de 8.0 MP a 13.0 MP, com Foco Automático; Câmera Frontal: mínima de 5.0 MP até 8.0 MP; Memória: mínimo de 6 GB RAM até 16 GB RAM; Armazenamento: 128 GB, com no mínimo de 100 GB disponível; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2 TB); Alto-falantes: Sim 4EA, quádruplo com mínimo de 1,2W; Conectividade USB 2.0; Serviços de Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Bluetooth v5.3, NFC Não, Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP,DI,HFP,HID,HOGP,HSP, OPP, PAN,PBAP; Bateria: Capacidade de no mínimo 7040 mAh a 11600 mAh, não removível; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Sistema Operacional: Android 16 ou superior; Suporte de atualizações de Segurança do Sistema Operacional: mínimo de 5 anos (até 2030). Com capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela; Garantia de 12 meses.			
11	20	UN	TAPETE EDUCATIVO MUSICAL - Tapete educativo piano musical confeccionado em plástico e/ou tecido, com base antiderrapante; dimensões aproximadas de 100 cm x 100 cm x 2 cm; painel sonoro acionado por pressão, com diferentes áreas sensíveis que emitem músicas infantis, sons de animais e vozes educativas (números, cores e saudações); botões liga/desliga, controle de volume e seletor de modo (música/sons/aprendizado); alimentado por 3 pilhas AA (não inclusas) ou bateria recarregável interna;			

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/62b72937-47d6-4dac-a8c9-7fa704b359ef.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 364 de 1495

			atende às normas de segurança INMETRO (ABNT NBR NM 300), com material autoextinguível, ausente de BPA e ftalatos, sem peças pequenas removíveis e com compartimento de pilhas dotado de trava de segurança. Garantia de 12 meses.			
12	20	UN	TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA - Teclado adaptado, com letras, números e símbolos ampliados e de alto contraste, idioma: Português Brasil, padrão de layout ABNT2 contendo cedilha (ç) e acentuação correta, modelo USB compatível com computadores e tablets , dimensões médias: altura do teclado 2,5 cm, largura do teclado 47 cm, profundidade do teclado 17 cm, contendo cabo com aproximadamente 1,75 mts (em média) e colméia (máscara) em acrílico com orifícios que coincidem com cada tecla.			
13	20	UN	TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL - Temporizador digital visual (Visual Timer), com tela de LCD ou LED de alto contraste, capaz de mostrar os números digitais e uma representação gráfica do tempo (barra de progresso, arco de tempo ou "disco" que desaparece). capaz de programar contagem regressiva de, no mínimo, 60 minutos (idealmente até 99 minutos ou mais). Contagem regressiva (countdown) e contagem crescente (stopwatch/cronômetro). Botão giratório (dial) ou botões simples para ajuste rápido de tempo. Alertas com volume ajustável (alto/baixo/silencioso), modo silencioso com alerta visual piscante (luzes de LED) e vibração. Recarregável (via cabo USB-C/micro USB) ou pilhas AAA. Base magnética (para fixar em lousas ou geladeiras) e/ou suporte de mesa (apoio próprio). Portátil, idealmente entre 8cm a 12cm de largura. Confeccionado em ABS de alta qualidade ou plástico resistente.			

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
d) Nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/62b72937-47d6-4dac-a8c9-7fa704b359ef.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 365 de 1495

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	27.001137 - ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - Protetor auditivo tipo concha (abafador de ruídos) para uso por pessoas com hipersensibilidade auditiva. com conchas confeccionadas em plástico ABS de alta resistência, leve, com almofadas acolchoadas em espuma macia de poliuretano, garantindo vedação confortável sobre as orelhas, haste flexível e ajustável, revestida ou almofadada para manter pressão constante e leve, evitando apertos excessivos na cabeça do usuário. Atenuação de Ruído: Nível de redução de ruído (NRRsf) de, no mínimo, 20 dB a 25 dB, adequado para ambientes públicos barulhentos, salas de aula ou eventos. Tamanho: Ajustável (tamanho único), com capacidade de adaptação para crianças, adolescentes ou adultos,conforme necessidade. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (ou equivalente técnico que garanta a atenuação de som informada).	UN	100,000000	109,7600	10.976,00
2	07.022330 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL KARAOKÊ COM MICROFONE - Caixa de som portátil amplificada, com alça para transporte, confeccionada em material resistente, destinada ao uso em atividades pedagógicas de sala de aula. Com potência mínima de 220W RMS, com sistema composto por 1 woofer de aproximadamente 8 polegadas e 1 tweeter, garantindo adequada projeção sonora para ambientes de médio porte. Equipada com bateria interna recarregável, com autonomia média de até 4 horas, podendo variar conforme o nível de volume e uso de recursos adicionais. Conectividade Bluetooth, rádio FM integrado e função TWS/Power X para conexão entre caixas compatíveis sem fio. Com entradas para:USB, cartão de memória (TF/SD), entrada auxiliar (AUX), entrada P10 para microfone ou instrumentos musicais. Com display indicador de funções e botões de controle (liga/desliga, reprodução, gravação e seleção de modos). Função de equalizador, gravação e prioridade do microfone, que reduz automaticamente o volume da música ao uso do microfone. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V). Dimensões altura 37 cm, largura 21 cm, profundidade 24 cm, com peso de 2,5 kg. Contendo 01 cabo de alimentação/carregamento e 01 microfone compatível com o equipamento. Garantia do fabricante: 12 meses.Podendo suas medidas e peso variar em até 10%.	UN	20,000000	390,9100	7.818,20

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	07.022351 - COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1 (TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	57,000000	5639,5500	321.454,35
4	07.022352 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 eses	UN	207,000000	5456,4600	1.129.487,22

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
5	07.022332 - GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 26 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	12,000000	5049,6100	60.595,32
6	07.022314 - GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 36 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	2,000000	6680,8800	13.361,76
7	07.022329 - LUPA ELETRÔNICA DIGITAL - Lupa eletrônica leve, portátil e de fácil operação, com Tela LCD ou LED colorido, tamanho entre 4.3 a 7 polegadas. Ampliação ajustável, com zoom contínuo (2 x ~ 32 x Infinito amplificação. Tamanho do pixel). Modos de Cor com mínimo de 3 modos (Cor real, Alto contraste positivo - preto no branco, Alto contraste negativo - branco no preto). Ideal: 15 a 20 modos de contraste. Câmera HD com foco automático ou manual (foco próximo para leitura e focado para distância/lousa). Congelamento de imagem (freeze frame) para leitura posterior. Linhas de leitura (guias) para auxiliar no foco. Saída HDMI ou AV para conexão com TV/Monitor. Iluminação de LED embutido com intensidade regulável. Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia de no mínimo 3 horas de uso contínuo. Capacidade de salvar imagens (memória interna ou cartão SD). Estojo de transporte, carregador e suporte de leitura (para afastar a lupa do papel).	UN	6,000000	2889,5300	17.337,18
8	27.001135 - MOUSE ADAPTADO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS - Dispositivo de tecnologia assistiva utilizado como alternativa ao mouse convencional, com fio, contendo 2 botões de grandes dimensões para clique direito e esquerdo, compativeis para computador e tablet, uso para ambidestro, com design ergonômico e de fácil de controle, conexão USB (receptáculo USB tipo A), roda de rolagem e botão trava de arrastar.	UN	20,000000	852,4600	17.049,20
9	07.022353 - QUADRO DE DESENHO LUMINOSO PARA ESCREVER E APAGAR - Quadro de desenho luminoso para escrever e apagar, contendo canetas fluorecentes para registro e recurso para apagar, incluindo cabo USB, base luminosa com LEDs, produzido em acrilonitrila butadieno estireno (ABS), Acrílico, BIVOLT, com Comprimento x Largura 30 cm x 20 cm, Peso: 0,3 kg.	UN	40,000000	104,6800	4.187,20

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
10	07.022348 - TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi) - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da Tela: mínimo de 11.0" (278.2mm) até 14.6" (370,8 mm); Resolução da Tela : 1920 x 1200 (WUXGA); Tecnologia: TFT; 16:10, 480 nits; Taxa de Atualização: 90Hz., Profundidade de Cor da Tela: 16M; Câmera Traseira: Resolução: minima de 8.0 MP a 13.0 MP, com Foco Automático; Câmera Frontal: mínima de 5.0 MP até 8.0 MP; Memória: mínimo de 6 GB RAM até 16 GB RAM; Armazenamento: 128 GB, com no mínimo de 100 GB disponível; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2 TB); Alto-falantes: Sim 4EA, quádruplo com mínimo de 1,2W; Conectividade USB 2.0; Serviços de Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Bluetooth v5.3, NFC Não, Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP,DI,HFP,HID,HOGP,HSP, OPP, PAN,PBAP; Bateria: Capacidade de no mínimo 7040 mAh a 11600 mAh, não removível; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Sistema Operacional: Android 16 ou superior; Suporte de atualizações de Segurança do Sistema Operacional: mínimo de 5 anos (até 2030). Com capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela; Garantia de 12 meses.	UN	327,000000	2102,7500	687.599,25
11	43.001455 - TAPETE EDUCATIVO MUSICAL - Tapete educativo piano musical confeccionado em plástico e/ou tecido, com base antiderrapante; dimensões aproximadas de 100 cm x 100 cm x 2 cm; painel sonoro acionado por pressão, com diferentes áreas sensíveis que emitem músicas infantis, sons de animais e vozes educativas (números, cores e saudações); botões liga/desliga, controle de volume e seletor de modo (música/sons/aprendizado); alimentado por 3 pilhas AA (não inclusas) ou bateria recarregável interna; atende às normas de segurança INMETRO (ABNT NBR NM 300), com material autoextinguível, ausente de BPA e ftalatos, sem peças pequenas removíveis e com compartimento de pilhas dotado de trava de segurança. Garantia de 12 meses.	UN	20,000000	138,5800	2.771,60
12	27.001138 - TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA - Teclado adaptado, com letras, números e símbolos ampliados e de alto contraste, idioma: Português Brasil, padrão de layout ABNT2 contendo cedilha (ç) e acentuação correta, modelo USB compatível com computadores e tablets , dimensões médias: altura do teclado 2,5 cm, largura do teclado 47 cm, profundidade do teclado 17 cm, contendo cabo com aproximadamente 1,75 mts (em média) e colméia (máscara) em acrílico com orifícios que coincidem com cada tecla.	UN	20,000000	361,6800	7.233,60

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
13	07.022328 - TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL - Temporizador digital visual (Visual Timer), com tela de LCD ou LED de alto contraste, capaz de mostrar os números digitais e uma representação gráfica do tempo (barra de progresso, arco de tempo ou "disco" que desaparece). capaz de programar contagem regressiva de, no mínimo, 60 minutos (idealmente até 99 minutos ou mais). Contagem regressiva (countdown) e contagem crescente (stopwatch/cronômetro). Botão giratório (dial) ou botões simples para ajuste rápido de tempo. Alertas com volume ajustável (alto/baixo/silencioso), modo silencioso com alerta visual piscante (luzes de LED) e vibração. Recarregável (via cabo USB-C/micro USB) ou pilhas AAA. Base magnética (para fixar em lousas ou geladeiras) e/ou suporte de mesa (apoio próprio). Portátil, idealmente entre 8cm a 12cm de largura. Confeccionado em ABS de alta qualidade ou plástico resistente.	UN	20,000000	226,4900	4.529,80

Total Geral Médio: **2.284.400,68**

PERUIBE, 23 de Julho de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 09/09/2026 12:30:45

DE:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 153 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Bom dia.

Após análise da minuta do edital, bem como de seus respectivos anexos pertinentes, sob a ótica das necessidades, atribuições da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que as especificações previstas no documentos estão de acordo com o objeto pretendido e atendem as necessidades da Secretaria.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação, se manifesta favorável a minuta do Edital e seus anexos pertinentes , não havendo, no âmbito de sua competência, apontamentos ou adequações adicionais a serem realizadas neste momento.

Diante do exposto, encaminha-se os autos para prosseguimento das providências administrativas necessárias à continuidade do processo licitatório.

Att.

CHRISTIANO CAVALCANTI ALVES
OPERADOR DE COMPUTADOR

PERUÍBE, 9 de Setembro de 2026

Assinado por CHRISTIANO CAVALCANTI ALVES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?38004e1c-4d46-48b9-a9fc-b8def444fcab

Assinado por CHRISTIANO CAVALCANTI ALVES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?38004e1c-4d46-48b9-a9fc-b8def444fcab

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 09/09/2026 14:26:13

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para análise e parecer quanto à minuta de edital completo e anexos, conforme dispõe o artigo 53 da lei federal 14.133/2021.

JAQUELINE GOMES DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 9 de Setembro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 09/09/2026 16:58:10

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
748 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Equipamentos tecnologicos (Processo nº 14923-2026) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 9 de Setembro de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1dbf6f6e-e899-4e8b-a594-d3ed5911baf8

PARECER Nº	**748/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 14.923/1/2026**
REQUERENTE:	**VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos tecnológicos e audiovisuais para diversas Secretarias do município, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da legalidade do texto da minuta de edital e seus anexos.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar a assessoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Nesse sentido, presente nos autos o atendimento do artigo 18 da Lei nº 14.133/21.

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V – a elaboração do edital de licitação;

Artigo 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

5. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de edital, e, em sendo a opção da Administração pela contratação decorrente da modalidade **pregão eletrônico**, pelo sistema de **registro de preços**, nos termos do artigo 28, I da Lei nº 14.133/21, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?6f835f78-5c5d-4943-8435-7da33bfcd09f

6. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de edital de pregão eletrônico, com ampla participação de empresas, e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 09 de setembro de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?6f835f78-5c5d-4943-8435-7da33bfcd09f

Comprovante de Juntada do protocolo 14923/2026 10/09/2026 14:28:22

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Edital - Aquisicao de equipamentos tecnologicos - PE 41_26 | Anexo 1 - Termo de referencia - PE 41_26 | Anexo 2 - Modelo de Credenciamento - PE 41_26 | Anexo 3 - Declaracoes diversas - PE 41_26 | Anexo 4 - Declaracao ME_EPP - PE 41_26 | Anexo 5 - Dados preenchimento da Ata - PE 41_26 | Anexo 6 - Minuta Ata Registro Precos - PE 41_26 | Anexo 7 - Orientacoes Peruibe sem Papel - PE 41_26 | Anexo 8 - Modelo de proposta - PE 41_26 | Anexo 9 - Relacao dos produtos com valor estimado - PE 41_26 | AV_PE 41.2026 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14923/2026 os documentos de número 92 até 102

JAQUELINE GOMES DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 10 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Processo Administrativo: 14.923/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Diversas secretarias Municipais
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16/09/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 01/10/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 01/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de referência
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP_MEI
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços
ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 – Relação dos produtos com valor estimado

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será formada por **13 (treze) itens**, conforme tabela constante no Anexo 1, devendo o

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os itens de seu interesse.

1.2. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7., 7.1., 7.1.1. , 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 11.2 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia **01/10/2026**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 "a", "c", "d" e 11.2 deste edital.

1.5. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de **R$: 2.284.400,68 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais e sessenta e oito centavos).**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer [illegible]ie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

(Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR**

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da .o da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:
02.01.01.04.122.0002.1002.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 1 - fonte de recurso: TESOURO;
02.03.01.04.122.0002.1004.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 946 - fonte de recurso: TRANSF. CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS;
02.11.02.12.367.0007.2084.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 443 - fonte de recurso: TESOURO 25% Educação;
02.11.04.12.361.0007.1031.3.3.90.52.35 - ficha de despesa: 473 - fonte de recurso: TESOURO 25% Educação;
02.20.05.06.183.0013.1050.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 818 - fonte de recurso: TESOURO;
02.20.06.15.452.0013.2153.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 832 - fonte de recurso: Recursos do Trânsito;
02.16.01.23.695.0009.1041.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 991 - fonte de recurso: TESOURO;
02.20.04.06.182.0013.1049.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 812 - fonte de recurso: TESOURO;
02.13.04 08.122.0008.2108 44.90.52 - ficha de despesa 592 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.122.0008.2110 44.90.52 - ficha de despesa: 604 - fonte de recurso: FEDERAL;
02.14.01 08.245.0008.2116 44.90.52 - ficha de despesa: 632 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2117 44.90.52 - ficha de despesa: 641 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2118 44.90.52 - ficha de despesa: 650 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2121 44.90.52 - ficha de despesa: 670 - fonte de recurso: FEDERAL.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08, a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO** **contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3 . Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. **Para cada item em sua proposta comercial, o licitante DEVERÁ Informar apenas 01 (uma) marca. O item que for ofertado sem marca ou que for ofertado com mais de uma marca, será desclassificado automaticamente.**

8.9. **ATENÇÃO LICITANTE: Para os itens que forem ofertados como marca as terminologias "original", "1ª linha", "1º uso", "importado", "nacional", "universal", "genuino", "marca própria", etc., que caracterizem termos populares infundados, condição de estado do produto ou procedência, será desclassificado, salvo comprovação formal apresentada juntamente com sua proposta, de que o termo refere-se à uma marca comercial.**

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO ÁRIO.**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, cujo critério de aferição será realizado automáticamente pelo próprio sistema ComprasBR.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes tados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

10. **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

10.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. Encerrada a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA** ao valor final ofertado, contendo os respectivos valores unitários e total compatíveis com o lance vencedor e em conformidade com as orientações do Pregoeiro registradas no chat da sessão.

10.5. A proposta readequada deverá ser inserida, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)**, no campo **Anexar Documento**, na Plataforma Comprasbr, contado do envio da mensagem no chat da sessão pelo Pregoeiro, solicitando a providência, sob pena de **desclassificação** da licitante pelo desucmprimento do prazo estabelecido.

10.6. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21):

10.6.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.6.2. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.6.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da proposta e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.6.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do [illegible]o ou da área especializada no objeto.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

10.7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.7.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.7.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.7.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.7.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.7.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.7.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.7.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6.5. identificado automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.7.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.7.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.7.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante e exclusivamente pelo sistema ComprasBR, produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.7.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.7.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.7.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

10.7.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.7.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.7.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.18** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame e de acordo com as orientações do pregoeiro) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação amente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios ou apresentados pessoalmente no Departamento de Licitações da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio/entrega desnecessária da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 **Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.**

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo disposto no anexo 8.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. ATENÇÃO: Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 01/10/2026 e se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1 Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regbular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{}$$

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 “c” acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 228.440,07 (duzentos e vinte oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sete centavos),** correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer ssado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. O prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será comunicado no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo**.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo.**

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Peruibe e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP e no site da Prefeitura de Peruibe.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES (Decreto Municipal 5839/23)

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será a adjucatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Licitações e Contratos.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O prazo previsto no item 14.4 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o [illegible]cimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.8. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.9. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as previsões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observdo o contido no item 14.5 deste Edital.

14.10. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.11. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.12. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada pela parte interessada durante a sua vigência inicial e esteja devidamente fundamentada em motivo justificado, o qual deverá ser analisado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe

14.13. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.13.1.Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.13.2.Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.13.3.Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.14. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

15. **DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

15.1. **Do cancelamento da ata ou do preço registrado:**

15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1. A **DETENTORA da ata de registro de preços** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

17.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

17.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

17.4.1**.** A **execução do objeto será conforme discriminado no Anexo - 1 (Termo de Referência)** do edital.

17.4.2. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

17.4.3. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os produtos fornecidos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

18.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

18.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

18.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

18.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

18.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

18.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. No caso de renovação da Ata de Registro de Preços, desde que haja interesse da Administração, deverá ser previamente apurada a vantajosidade econômico-financeira, mediante comparação entre o preço registrado, devidamente atualizado conforme o índice de reajuste previsto no Decreto Municipal nº 6.800, de 10 de março de 2026, e os preços praticados no mercado à época da análise, de modo a assegurar a manutenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

19.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

19.7 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

19.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.9.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (20.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (20.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 20.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DA GARANTIA

21.1**.** Manutenção: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais terão garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, período no qual a contratada será responsável por prestar assistência técnica, incluindo reparos e substituição de peças, sempre que necessário. Durante esse período, a Prefeitura acompanhará a utilização dos mesmos para assegurar sua durabilidade e desempenho.

21.2. Durabilidade: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica em todo território nacional.

21.3. Assistência Técnica: O modelo de execução também envolve a garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para os equipamentos tecnológicos e audiovisuais adquiridos. Durante esse período, a contratada deverá fornecer assistência técnica, sempre que necessário, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo reparos e substituições de peças. A assistência técnica será prestada de forma eficiente, sempre que a Prefeitura identificar necessidade de intervenções ou ajustes nos equipamentos tecnológicos e audiovisuais.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 64 da Lei 14.133/2021.

22.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos entados em qualquer fase da licitação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

22.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

22.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

22.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Pregoeira designada para a presente licitação será (a)o Sra. Marcela Costa Lopes, auxiliada pela equipe de apoio nomeados pelas Portarias n° 277/2025, 239/2026 e 425/2026.

22.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

22.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, com destino às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações deste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos tecnológicos e audiovisuais pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, com destino às diversas Secretarias do Município, conforme especificações previstas abaixo:

UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL
UNID	**COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO** - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1	**57**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

	(TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	
UNID	**COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO** - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e	**207**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

	Softwares Garantia do fabricante: 12 meses.	
UNID	**GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS** - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 36 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	**02**
UNID	**GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS** - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 26 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	**12**
UNID	**QUADRO DE DESENHO LUMINOSO PARA ESCREVER E APAGAR** - Quadro de desenho luminoso para escrever e apagar, contendo canetas fluorecentes para registro e recurso para apagar, incluindo cabo USB, base luminosa com LEDs, produzido em acrilonitrila butadieno estireno (ABS), Acrílico, BIVOLT, com Comprimento x Largura 30 cm x 20 cm, Peso: 0,3 kg.	**40**
UNID	**MOUSE ADAPTADO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS** - Dispositivo de tecnologia assistiva utilizado como alternativa ao mouse convencional, com fio, contendo 2 botões de grandes dimensões para clique direito e esquerdo, compativeis para computador e tablet, uso para ambidestro, com design ergonômico e de fácil de controle, conexão USB (receptáculo USB tipo A), roda de rolagem e botão trava de arrastar.	**20**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

UNID	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL KARAOKÊ COM MICROFONE** - Caixa de som portátil amplificada, com alça para transporte, confeccionada em material resistente, destinada ao uso em atividades pedagógicas de sala de aula. Com potência mínima de 220W RMS, com sistema composto por 1 woofer de aproximadamente 8 polegadas e 1 tweeter, garantindo adequada projeção sonora para ambientes de médio porte. Equipada com bateria interna recarregável, com autonomia média de até 4 horas, podendo variar conforme o nível de volume e uso de recursos adicionais. Conectividade Bluetooth, rádio FM integrado e função TWS/Power X para conexão entre caixas compatíveis sem fio. Com entradas para:USB, cartão de memória (TF/SD), entrada auxiliar (AUX), entrada P10 para microfone ou instrumentos musicais. Com display indicador de funções e botões de controle (liga/desliga, reprodução, gravação e seleção de modos). Função de equalizador, gravação e prioridade do microfone, que reduz automaticamente o volume da música ao uso do microfone. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V). Dimensões aproximadas: altura 37 cm, largura 21 cm, profundidade 24 cm, com peso aproximado de 2,5 kg. Contendo 01 cabo de alimentação/carregamento e 01 microfone compatível com o equipamento. Garantia do fabricante: 12 meses. Podendo suas medidas e peso variar em até 10%.	**20**
UNID	**TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA** - Teclado adaptado, com letras, números e símbolos ampliados e de alto contraste, idioma: Português Brasil, padrão de layout ABNT2 contendo cedilha (ç) e acentuação correta, modelo USB compatível com computadores e tablets , dimensões médias: altura do teclado 2,5 cm, largura do teclado 47 cm, profundidade do teclado 17 cm, contendo cabo com aproximadamente 1,75 mts (em média) e colméia (máscara) em acrílico com orifícios que coincidem com cada tecla.	**20**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

UNID	**TAPETE EDUCATIVO MUSICAL** - Tapete educativo piano musical confeccionado em plástico e/ou tecido, com base antiderrapante; dimensões aproximadas de 100 cm x 100 cm x 2 cm; painel sonoro acionado por pressão, com diferentes áreas sensíveis que emitem músicas infantis, sons de animais e vozes educativas (números, cores e saudações); botões liga/desliga, controle de volume e seletor de modo (música/sons/aprendizado); alimentado por 3 pilhas AA (não inclusas) ou bateria recarregável interna; atende às normas de segurança INMETRO (ABNT NBR NM 300), com material autoextinguível, ausente de BPA e ftalatos, sem peças pequenas removíveis e com compartimento de pilhas dotado de trava de segurança. Garantia de 12 meses.	**20**
UNID	**TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL -** Temporizador digital visual (Visual Timer), com tela de LCD ou LED de alto contraste, capaz de mostrar os números digitais e uma representação gráfica do tempo (barra de progresso, arco de tempo ou "disco" que desaparece). capaz de programar contagem regressiva de, no mínimo, 60 minutos (idealmente até 99 minutos ou mais). Contagem regressiva (countdown) e contagem crescente (stopwatch/cronômetro). Botão giratório (dial) ou botões simples para ajuste rápido de tempo. Alertas com volume ajustável (alto/baixo/silencioso), modo silencioso com alerta visual piscante (luzes de LED) e vibração. Recarregável (via cabo USB-C/micro USB) ou pilhas AAA. Base magnética (para fixar em lousas ou geladeiras) e/ou suporte de mesa (apoio próprio). Portátil, idealmente entre 8cm a 12cm de largura. Confeccionado em ABS de alta qualidade ou plástico resistente.	**20**
	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - Protetor auditivo tipo concha (abafador de ruídos) para uso por pessoas com hipersensibilidade auditiva. com conchas confeccionadas em plástico ABS de alta resistência, leve, com almofadas acolchoadas em espuma macia de poliuretano, garantindo vedação confortável sobre as orelhas, haste	

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

UNID	flexível e ajustável, revestida ou almofadada para manter pressão constante e leve, evitando apertos excessivos na cabeça do usuário. Atenuação de Ruído: Nível de redução de ruído (NRRsf) de, no mínimo, 20 dB a 25 dB, adequado para ambientes públicos barulhentos, salas de aula ou eventos. Tamanho: Ajustável (tamanho único), com capacidade de adaptação para crianças, adolescentes ou adultos, conforme necessidade. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (ou equivalente técnico que garanta a atenuação de som informada).	**100**
UNID	**LUPA ELETRÔNICA DIGITAL** - Lupa eletrônica leve, portátil e de fácil operação, com Tela LCD ou LED colorido, tamanho entre 4.3 a 7 polegadas. Ampliação ajustável, com zoom contínuo (2 x ~ 32 x Infinito amplificação. Tamanho do pixel). Modos de Cor com mínimo de 3 modos (Cor real, Alto contraste positivo - preto no branco, Alto contraste negativo - branco no preto). Ideal: 15 a 20 modos de contraste. Câmera HD com foco automático ou manual (foco próximo para leitura e focado para distância/lousa). Congelamento de imagem (freeze frame) para leitura posterior. Linhas de leitura (guias) para auxiliar no foco. Saída HDMI ou AV para conexão com TV/Monitor. Iluminação de LED embutido com intensidade regulável. Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia de no mínimo 3 horas de uso contínuo. Capacidade de salvar imagens (memória interna ou cartão SD). Estojo de transporte, carregador e suporte de leitura (para afastar a lupa do papel).	**06**
UNID	**TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi)** - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da Tela: mínimo de 11.0" (278.2mm) até 14.6” (370,8 mm); Resolução da Tela : 1920 x 1200 (WUXGA); Tecnologia: TFT; 16:10, 480 nits; Taxa de Atualização: 90Hz., Profundidade de Cor da Tela: 16M; Câmera Traseira: Resolução: minima de 8.0 MP a 13.0 MP, com Foco Automático; Câmera Frontal: mínima de 5.0 MP até 8.0 MP; Memória: mínimo de 6 GB RAM até 16 GB RAM; Armazenamento: 128 GB, com no mínimo de 100 GB disponível; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2 TB); Alto-falantes: Sim 4EA, quádruplo com	**327**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

	mínimo de 1,2W; Conectividade USB 2.0; Serviços de Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Bluetooth v5.3, NFC Não, Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP,DI,HFP,HID,HOGP,HSP, OPP, PAN,PBAP; Bateria: Capacidade de no mínimo 7040 mAh a 11600 mAh, não removível; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Sistema Operacional: Android 16 ou superior; Suporte de atualizações de Segurança do Sistema Operacional: mínimo de 5 anos (até 2030). Com capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela; Garantia de 12 meses; Deve acompanhar cabo e carregador bivolt compatível com o equipamento.	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais destinados às Unidades Escolares Municipais e Secretarias da Prefeitura de Peruíbe, integrando o conjunto de ações voltadas à modernização da infraestrutura pública. A entrega dos bens ocorrerá de forma programada e escalonada, conforme disponibilidade orçamentária e a demanda real dos setores, observando ainda a ocorrência de fatores imprevisíveis que possam impactar a operacionalidade da Administração Pública, tais como desgaste natural, avarias técnicas, furtos, extravios, danos por descargas elétricas, inundações, incêndios, eventos climáticos extremos, contratação de novos servidores, alterações nos processos de trabalho, ampliação de estruturas físicas e criação de novos setores.

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

Registra-se que, no último processo licitatório destinado à aquisição de materiais de tecnologia da informação, não houve participação de empresas interessadas no fornecimento de carrinhos para armazenamento e recarga de tablets, sendo que tais carrinhos também continham os tablets, bem como de computadores desktop e notebooks. A ausência de propostas inviabilizou o atendimento tempestivo das demandas administrativas e pedagógicas do município, comprometendo a renovação do parque tecnológico local, fator agravado pela iminência da implementação da BNCC Computação, que exige a integração de recursos digitais às práticas pedagógicas. Diante desse cenário, a presente contratação visa não apenas suprir a lacuna deixada pelo certame anterior, mas também promover a modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos da administração municipal. A medida busca assegurar maior eficiência, conectividade e suporte técnico às atividades pedagógicas e de gestão educacional desenvolvidas no município, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A iniciativa está alinhada às diretrizes de eficiência, transparência, economicidade e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), bem como aos instrumentos de planejamento municipal: Plano de Contratações Anual (PCA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e, quando aplicável, Plano Plurianual (PPA).

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contratação justifica-se pela expansão da Rede Municipal de Ensino, que inclui construções, reformas e ampliações de unidades como o CEI Parque da Cidade (concluído), a EMEI São João e a EMEI Prof.ª Rosane dos Santos (obras em andamento), além da EMEI Parque D'Aville (com previsão de entrega para 2026), ampliando a oferta de Educação Infantil em tempo integral. Também estão previstas a ampliação de vagas para o Ensino Fundamental II em tempo integral e a criação de um Centro de Formação de Professores.

Recentemente, ocorreu a mudança da sede da Secretaria Municipal de Educação, o que demanda a recomposição e adequação de sua infraestrutura tecnológica para assegurar o pleno funcionamento dos serviços administrativos e pedagógicos. Somam-se a essas necessidades o fortalecimento do parque

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

tecnológico da Unidade de Apoio Pedagógico (UAP), medida essencial para o aprimoramento das ações de suporte pedagógico e da gestão educacional.

Além disso, a presente contratação prevê a aquisição de equipamentos destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o objetivo de garantir condições adequadas de acessibilidade, inclusão e aprendizagem aos alunos da rede municipal de ensino que demandam acompanhamento especializado, justificando-se pelos seguintes fundamentos técnicos: cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 7.611/2011, que regulamentam o AEE e asseguram o direito à educação inclusiva; eliminação de barreiras pedagógicas e instrumentais por meio de recursos como softwares de comunicação alternativa, adaptadores de periféricos e lupas eletrônicas, promovendo a acessibilidade metodológica; fortalecimento das salas de recursos multifuncionais, ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade das intervenções individualizadas; alinhamento ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 da ONU, que trata da educação de qualidade e redução das desigualdades; eficiência na aplicação dos recursos públicos, com padronização tecnológica e previsão de manutenção contratual, evitando retrabalhos e custos emergenciais; e, por fim, comprovada redução da evasão e da repetência escolar, bem como melhoria da autonomia, autoestima e interação social dos alunos público-alvo do AEE, conforme evidências empíricas e práticas exitosas em redes municipais de ensino.

Ademais, a presente contratação atende à necessidade de implementação da BNCC – Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e as competências específicas de Tecnologia e Computação previstas para a Educação Básica. A aquisição dos equipamentos tecnológicos justifica-se, também, como condição indispensável para o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital, da autoria e do letramento digital dos estudantes, em conformidade com os eixos da BNCC Computação (pensamento computacional, mundo digital e cultura digital). A ausência de infraestrutura tecnológica adequada inviabiliza o cumprimento do direito de aprendizagem previsto na legislação nacional, comprometendo a equidade e a qualidade do ensino. Dessa forma, os equipamentos ora pretendidos constituem ferramenta pedagógica essencial para que professores e alunos possam vivenciar práticas interdisciplinares, resolver problemas por meio da computação, utilizar recursos digitais de forma crítica e criativa, além de preparar os estudantes para os

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

desafios do século XXI, constituindo-se, portanto, em mais uma robusta justificativa técnica e legal para a aquisição pretendida.

A contratação visa atender às demandas e necessidades operacionais já identificadas, garantindo a continuidade da rotina administrativa e a execução das políticas públicas, bem como preparar-se para eventuais situações imprevisíveis, com base em planejamento estratégico e gestão racional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A antecipação parcial das aquisições, baseada em estimativas técnicas fundamentadas, é medida legítima e eficiente, alinhada à governança pública, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que atribui à alta administração a responsabilidade pelo planejamento estruturado e gestão de riscos. O quantitativo estimado poderá sofrer variações durante a execução contratual, em função da evolução das necessidades e de eventos supervenientes, em conformidade com a política de gestão de riscos prevista no art. 18, inciso X, e § 1º, incisos I e IV, da mesma lei. Essa política visa mitigar impactos de situações imprevisíveis, como obsolescência tecnológica, avarias ou sinistros, preservando a operacionalidade da Administração.

O dimensionamento estratégico da aquisição de bens permanentes atua como instrumento para garantir continuidade administrativa e prevenir contratações emergenciais, que tendem a implicar maior custo e riscos contratuais. Tal abordagem assegura o cumprimento do princípio da eficiência (art. 5º da Constituição Federal) e dos princípios da economicidade, eficácia e interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Eventuais variações no quantitativo contratado têm respaldo legal, desde que devidamente justificadas, fundamentadas neste Estudo Técnico Preliminar e refletidas nos instrumentos formais de planejamento, como o Plano Anual de Contratações, a LOA e, quando aplicável, o PPA, nos termos dos artigos 12, inciso VII, § 1º, e 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

A presente contratação visa atender à demanda por modernização tecnológica, criação de novos ambientes de trabalho, expansão da infraestrutura educacional e manutenção da qualidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Peruíbe. A proposta também prevê a formação de uma reserva técnica mínima, voltada à substituição de equipamentos que apresentem falhas ou desgastes, em especial decorrentes das condições ambientais adversas da região litorânea (ambiente salino).

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais destinados às diversas Secretarias do município de Peruíbe, para melhorar o atendimento à população e o trabalho dos servidores.

3.2. Essa solução contempla:

3.2.1. Fornecimento dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais: Equipamentos novos, de qualidade comprovada, com garantia e em conformidade com as especificações técnicas descritas.

3.2.2. Entrega: Transporte adequado para garantir a integridade dos produtos, com entrega, conforme condições constantes no item 5.2. deste Termo de Referência e cronograma definido.

3.2.3. Orientação para instalação e operação: Sempre que necessário, a contratada deverá fornecer instruções detalhadas para instalação e uso dos equipamentos.

3.2.4. Benefícios esperados: Melhoria no atendimento público, aumento da satisfação dos usuários e servidores, e ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública.

3.2.5. Garantia e Manutenção: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais terão garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, período no qual a contratada será responsável por prestar assistência técnica, incluindo reparos e substituição de peças, sempre que

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

necessário. Durante esse período, a Prefeitura acompanhará a utilização dos mesmos para assegurar sua durabilidade e desempenho.

3.2.6. Uso e Conservação: Após a instalação, os equipamentos tecnológicos e audiovisuais serão utilizados, contribuindo para o melhor atendimento aos usuários e colaboradores. A equipe da Prefeitura será responsável pela manutenção preventiva básica, como limpeza e ajustes rotineiros, para prolongar a vida útil dos equipamentos.

3.2.7. Descarte: Ao final da vida útil dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais, a Prefeitura de Peruíbe observará as normas ambientais e a legislação vigente, incluindo a Lei Municipal nº 3782/2019, que estabelece diretrizes de logística reversa. Os equipamentos descartados serão devolvidos à contratada ou enviados a locais apropriados para reciclagem ou descarte adequado, garantindo a sustentabilidade e o cumprimento das obrigações legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Durabilidade e garantia: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica em todo território nacional.

4.2. Segurança Elétrica: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais devem atender a todas as normas de segurança aplicáveis, incluindo proteções contra choques elétricos, superaquecimento e outras situações de risco.

4.3. Normas e regulamentações: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua qualidade e segurança, conforme padrões (ABNT, INMETRO e ANVISA).

4.4. Entrega: A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais nos termos do item 5.2 deste Termo de Referência, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido de compra.

4.5. Instalação: Quando aplicável, será necessário fornecer instruções ou orientações para a instalação correta dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. A execução do objeto da contratação, referente à aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais para diversas Secretarias do Município de Peruíbe, consiste na entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais, que deverá ser realizada pela contratada, conforme os seguintes procedimentos:

5.2. Entrega dos Equipamentos: A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais conforme cronograma com prazos definidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada os custos de transporte e os riscos até o momento da entrega.

5.3. Local de entrega: Almoxarifado Central: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP, 11770-122, Centro, Peruíbe/SP, em dias úteis no horário de 08h às 16h.

5.3.1. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido de compra.

5.4. Instalação, Comissionamento e Plaqueamento: A responsabilidade pela instalação dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais será da Prefeitura de Peruíbe, que executará a instalação por meio de sua equipe técnica, em conformidade com as orientações do fabricante e as

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

normas de segurança. Além disso, será realizado o plaqueamento dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais com o número de patrimônio do bem municipal, a fim de garantir o controle e a rastreabilidade do equipamento. A Prefeitura se responsabiliza por essa etapa, que será realizada de acordo com os procedimentos internos e regulamentos aplicáveis.

5.5. Garantia e Assistência Técnica: O modelo de execução também envolve a garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para os equipamentos tecnológicos e audiovisuais adquiridos. Durante esse período, a contratada deverá fornecer assistência técnica, sempre que necessário, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo reparos e substituições de peças. A assistência técnica será prestada de forma eficiente, sempre que a Prefeitura identificar necessidade de intervenções ou ajustes nos equipamentos tecnológicos e audiovisuais.

5.6. Acompanhamento e Fiscalização: A execução será acompanhada pela equipe técnica da Prefeitura de Peruíbe, que será responsável pela instalação dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais, conforme as especificações e normas de segurança.

5.6.1. Servidores criteriosamente nomeados também realizarão a fiscalização do cumprimento do contrato, garantindo que todas as etapas – desde a entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais até a conclusão da instalação – sejam realizadas conforme os prazos e condições estabelecidas. A Prefeitura assegurará que todos os requisitos contratuais sejam atendidos, zelando pela conformidade dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato.

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

6.2. A **gestão do contrato** será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com os termos estabelecidos. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações.

6.3. A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens recebidos, assegurando que os equipamentos tecnológicos e audiovisuais estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6.4. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso.

6.5. Qualquer divergência ou necessidade de substituição dos produtos deverão ser imediatamente comunicados ao gestor do contrato.

6.6. A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

6.7. Esse modelo de gestão e fiscalização do contrato assegura que todas as etapas da execução sejam monitoradas com rigor e transparência, promovendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de bens e serviços necessários.

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. Por tratar-se de aquisição de produtos considerar-se-á, como parâmetro de medição, o recebimento definitivo dos mesmos, atestado pelo gestor do contrato, após a efetiva entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais.

7.2. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.4. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os produtos solicitados e com os valores ofertados.

7.5. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à **forma** de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos **critérios** de seleção de fornecedor, as licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica,

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

8.3. As licitantes deverão ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de comércio de equipamentos tecnológicos e audiovisuais e eletrodomésticos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. Os valores referentes à aquisição de equipamentos tecnológicos para as unidades escolares e secretarias da prefeitura municipal de Peruíbe, estão alinhados com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência;

11.1.2. Assumir a responsabilidade pelo ônus e encargos (inclusive os fiscais) atinentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

11.1.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

no local indicado pela administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto.

11.1.4. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

11.1.5. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

11.1.6. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

11.1.7. Substituir ou reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos fixados, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

11.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

11.2.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

Peruíbe, 02 de junho de 2026.

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável: Adalberto Bento Junior

Cargo: Diretor de Departamento LOM

Matrícula: 10536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Responsável: Carlos Renato Iwamura

Cargo: Diretor de Departamento LOM

Matrícula: 10687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Responsável: Ana Paula Farias de Oliveira

Cargo: Diretor de Departamento LOM

Matrícula: 10641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: Jady Rinald

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 10285

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Responsável: Silvio Siqueira Junior

Cargo: Diretor de Departamento LOM

Matrícula: 10672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Responsável: Edna Edite de Santana

Cargo: Guarda Civil Municipal

Matrícula: 3517

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 41/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?0e44f9eb-63f7-4322-9f2b-a69fe513bd50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 41/2026
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?030f5668-30c2-4e04-9717-b1004f8228fe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 41/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?18200681-2125-41bd-9ad3-68650488e904

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº 41/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?390c63a1-3bc0-4c7a-b7fc-cafdd6c6fbf5

ANEXO 6
PREGÃO ELETRONICO /2026
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.923/2026
INTERESSADO: : Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Secretaria Municipal de Segurança Pública.
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos___dias do mês de do ano de 2026, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa___, inscrita no CNPJ sob nº_____, estabelecida à_____, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) lote(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário.
Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.01.04.122.0002.1002.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 1 - fonte de recurso: TESOURO;
02.03.01.04.122.0002.1004.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 946 - fonte de recurso: TRANSF. CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS;
02.11.02.12.367.0007.2084.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 443 - fonte de recurso: TESOURO 25% Educação;
02.11.04.12.361.0007.1031.3.3.90.52.35 - ficha de despesa: 473 - fonte de recurso: TESOURO 25% Educação;
02.20.05.06.183.0013.1050.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 818 - fonte de recurso: TESOURO;
02.20.06.15.452.0013.2153.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 832 - fonte de recurso: Recursos do Trânsito;
02.16.01.23.695.0009.1041.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 991 - fonte de recurso: TESOURO;
02.20.04.06.182.0013.1049.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 812 - fonte de recurso: TESOURO;
02.13.04 08.122.0008.2108 44.90.52 - ficha de despesa 592 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.122.0008.2110 44.90.52 - ficha de despesa: 604 - fonte de recurso: FEDERAL;
02.14.01 08.245.0008.2116 44.90.52 - ficha de despesa: 632 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2117 44.90.52 - ficha de despesa: 641 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2118 44.90.52 - ficha de despesa: 650 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2121 44.90.52 - ficha de despesa: 670 - fonte de recurso: FEDERAL.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência Anexo 1 do Edital.
4.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das dades cabíveis, poderá:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?33d1a3f1-a37e-47e2-a62a-76749fe9e8c8

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência;

6.2. Assumir a responsabilidade pelo ônus e encargos (inclusive os fiscais) atinentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

6.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto.

6.4. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

6.5. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

6.6. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Substituir ou reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos fixados, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na
ção vigente;

7.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?33d1a3f1-a37e-47e2-a62a-76749fe9e8c8

observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?33d1a3f1-a37e-47e2-a62a-76749fe9e8c8

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. No caso de renovação da Ata de Registro de Preços, desde que haja interesse da Administração, deverá ser previamente apurada a vantajosidade econômico-financeira, mediante comparação entre o preço registrado, devidamente atualizado conforme o índice de reajuste previsto no Decreto Municipal nº 6.800, de 10 de março de 2026, e os preços praticados no mercado à época da análise, de modo a assegurar a manutenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador

ário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?33d1a3f1-a37e-47e2-a62a-76749fe9e8c8

desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI – DA GARANTIA

11.1. Manutenção: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais terão garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, período no qual a contratada será responsável por prestar assistência técnica, incluindo reparos e substituição de peças, sempre que necessário. Durante esse período, a Prefeitura acompanhará a utilização dos mesmos para assegurar sua durabilidade e desempenho.

11.2. Durabilidade: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica em todo território nacional.

11.3. Assistência Técnica: O modelo de execução também envolve a garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para os equipamentos tecnológicos e audiovisuais adquiridos. Durante esse período, a contratada deverá

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?33d1a3f1-a37e-47e2-a62a-76749fe9e8c8

fornecer assistência técnica, sempre que necessário, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo reparos e substituições de peças. A assistência técnica será prestada de forma eficiente, sempre que a Prefeitura identificar necessidade de intervenções ou ajustes nos equipamentos tecnológicos e audiovisuais.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

12.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

12.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

12.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XIII - DO FORO

13.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 14.923/2026, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM____DE_____DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato
Nome:
CPF:

Fiscal do contrato
Nome:
CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?33d1a3f1-a37e-47e2-a62a-76749fe9e8c8

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ___/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em ___/___/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AT) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?33d1a3f1-a37e-47e2-a62a-76749fe9e8c8

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?33d1a3f1-a37e-47e2-a62a-76749fe9e8c8

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YlrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruíbe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1fede77c-bbbd-431c-9774-b7ce0239a415

ANEXO 8–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe – SP

Data:___/___/2026.

Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;
E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** constando de:

Item	Quantidade	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UN	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - Protetor auditivo tipo concha (abafador de ruídos) para uso por pessoas com hipersensibilidade auditiva. com conchas confeccionadas em plástico ABS de alta resistência, leve, com almofadas acolchoadas em espuma macia de poliuretano, garantindo vedação confortável sobre as orelhas, haste flexível e ajustável, revestida ou almofadada para manter pressão constante e leve, evitando apertos excessivos na cabeça do usuário. Atenuação de Ruído: Nível de redução de ruído (NRRsf) de, no mínimo, 20 dB a 25 dB, adequado para ambientes públicos barulhentos, salas de aula ou eventos. Tamanho: Ajustável (tamanho único), com capacidade de adaptação para crianças, adolescentes ou adultos,conforme necessidade. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (ou equivalente técnico que garanta a atenuação de som informada).			
2	20	UN	CAIXA DE SOM PORTÁTIL KARAOKÊ COM MICROFONE - Caixa de som portátil amplificada, com alça para transporte, confeccionada em material resistente, destinada ao uso em atividades pedagógicas de sala de aula. Com potência mínima de 220W RMS, com sistema composto por 1 woofer de aproximadamente 8 polegadas e 1 tweeter, garantindo adequada projeção sonora para ambientes de médio porte. Equipada com bateria interna recarregável, com autonomia média de até 4 horas, podendo variar conforme o nível de volume e			

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?71244b15-1d6f-41f3-a8cd-64ee0c70491f

			uso de recursos adicionais. Conectividade Bluetooth, rádio FM integrado e função TWS/Power X para conexão entre caixas compatíveis sem fio. Com entradas para:USB, cartão de memória (TF/SD), entrada auxiliar (AUX), entrada P10 para microfone ou instrumentos musicais. Com display indicador de funções e botões de controle (liga/desliga, reprodução, gravação e seleção de modos). Função de equalizador, gravação e prioridade do microfone, que reduz automaticamente o volume da música ao uso do microfone. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V). Dimensões altura 37 cm, largura 21 cm, profundidade 24 cm, com peso de 2,5 kg. Contendo 01 cabo de alimentação/carregamento e 01 microfone compatível com o equipamento. Garantia do fabricante: 12 meses.Podendo suas medidas e peso variar em até 10%.			
3	57	UN	COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1 (TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.			
4	207	UN	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente			

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?71244b15-1d6f-41f3-a8cd-64ee0c70491f

			para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 meses			
5	12	UN	GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 26 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.			
6	2	UN	GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 36 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.			
7	6	UN	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL - Lupa eletrônica leve, portátil e de fácil operação, com Tela LCD ou LED colorido, tamanho entre 4.3 a 7 polegadas. Ampliação ajustável, com zoom contínuo (2 x ~ 32 x Infinito amplificação. Tamanho do pixel). Modos de Cor com mínimo de 3 modos (Cor real, Alto contraste positivo - preto no branco, Alto contraste negativo - branco no preto). Ideal: 15 a 20 modos de contraste. Câmera HD com foco automático ou manual (foco próximo para leitura e focado para distância/lousa). Congelamento de imagem (freeze frame) para leitura posterior. Linhas de leitura (guias) para auxiliar no foco. Saída HDMI ou AV para conexão com TV/Monitor. Iluminação de LED embutido com intensidade regulável. Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia de no mínimo 3 horas de uso contínuo. Capacidade de			

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?71244b15-1d6f-41f3-a8cd-64ee0c70491f

			salvar imagens (memória interna ou cartão SD). Estojo de transporte, carregador e suporte de leitura (para afastar a lupa do papel).			
8	20	UN	MOUSE ADAPTADO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS - Dispositivo de tecnologia assistiva utilizado como alternativa ao mouse convencional, com fio, contendo 2 botões de grandes dimensões para clique direito e esquerdo, compativeis para computador e tablet, uso para ambidestro, com design ergonômico e de fácil de controle, conexão USB (receptáculo USB tipo A), roda de rolagem e botão trava de arrastar.			
9	40	UN	QUADRO DE DESENHO LUMINOSO PARA ESCREVER E APAGAR - Quadro de desenho luminoso para escrever e apagar, contendo canetas fluorecentes para registro e recurso para apagar, incluindo cabo USB, base luminosa com LEDs, produzido em acrilonitrila butadieno estireno (ABS), Acrílico, BIVOLT, com Comprimento x Largura 30 cm x 20 cm, Peso: 0,3 kg.			
10	327	UN	TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi) - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da Tela: mínimo de 11.0" (278.2mm) até 14.6” (370,8 mm); Resolução da Tela : 1920 x 1200 (WUXGA); Tecnologia: TFT; 16:10, 480 nits; Taxa de Atualização: 90Hz., Profundidade de Cor da Tela: 16M; Câmera Traseira: Resolução: minima de 8.0 MP a 13.0 MP, com Foco Automático; Câmera Frontal: mínima de 5.0 MP até 8.0 MP; Memória: mínimo de 6 GB RAM até 16 GB RAM; Armazenamento: 128 GB, com no mínimo de 100 GB disponível; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2 TB); Alto-falantes: Sim 4EA, quádruplo com mínimo de 1,2W; Conectividade USB 2.0; Serviços de Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Bluetooth v5.3, NFC Não, Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP,DI,HFP,HID,HOGP,HSP, OPP, PAN,PBAP; Bateria: Capacidade de no mínimo 7040 mAh a 11600 mAh, não removível; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Sistema Operacional: Android 16 ou superior; Suporte de atualizações de Segurança do Sistema Operacional: mínimo de 5 anos (até 2030). Com capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela; Garantia de 12 meses.			
11	20	UN	TAPETE EDUCATIVO MUSICAL - Tapete educativo piano musical confeccionado em plástico e/ou tecido, com base antiderrapante; dimensões aproximadas de 100 cm x 100 cm x 2 cm; painel sonoro acionado por pressão, com diferentes áreas sensíveis que emitem músicas infantis, sons de animais e vozes educativas (números, cores e saudações); botões liga/desliga, controle de volume e seletor de modo (música/sons/aprendizado); alimentado por 3 pilhas AA (não inclusas) ou bateria recarregável interna;			

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?71244b15-1d6f-41f3-a8cd-64ee0c70491f

			atende às normas de segurança INMETRO (ABNT NBR NM 300), com material autoextinguível, ausente de BPA e ftalatos, sem peças pequenas removíveis e com compartimento de pilhas dotado de trava de segurança. Garantia de 12 meses.			
12	20	UN	TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA - Teclado adaptado, com letras, números e símbolos ampliados e de alto contraste, idioma: Português Brasil, padrão de layout ABNT2 contendo cedilha (ç) e acentuação correta, modelo USB compatível com computadores e tablets , dimensões médias: altura do teclado 2,5 cm, largura do teclado 47 cm, profundidade do teclado 17 cm, contendo cabo com aproximadamente 1,75 mts (em média) e colméia (máscara) em acrílico com orifícios que coincidem com cada tecla.			
13	20	UN	TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL - Temporizador digital visual (Visual Timer), com tela de LCD ou LED de alto contraste, capaz de mostrar os números digitais e uma representação gráfica do tempo (barra de progresso, arco de tempo ou "disco" que desaparece). capaz de programar contagem regressiva de, no mínimo, 60 minutos (idealmente até 99 minutos ou mais). Contagem regressiva (countdown) e contagem crescente (stopwatch/cronômetro). Botão giratório (dial) ou botões simples para ajuste rápido de tempo. Alertas com volume ajustável (alto/baixo/silencioso), modo silencioso com alerta visual piscante (luzes de LED) e vibração. Recarregável (via cabo USB-C/micro USB) ou pilhas AAA. Base magnética (para fixar em lousas ou geladeiras) e/ou suporte de mesa (apoio próprio). Portátil, idealmente entre 8cm a 12cm de largura. Confeccionado em ABS de alta qualidade ou plástico resistente.			

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
d) Nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?71244b15-1d6f-41f3-a8cd-64ee0c70491f

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	27.001137 - ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - Protetor auditivo tipo concha (abafador de ruídos) para uso por pessoas com hipersensibilidade auditiva. com conchas confeccionadas em plástico ABS de alta resistência, leve, com almofadas acolchoadas em espuma macia de poliuretano, garantindo vedação confortável sobre as orelhas, haste flexível e ajustável, revestida ou almofadada para manter pressão constante e leve, evitando apertos excessivos na cabeça do usuário. Atenuação de Ruído: Nível de redução de ruído (NRRsf) de, no mínimo, 20 dB a 25 dB, adequado para ambientes públicos barulhentos, salas de aula ou eventos. Tamanho: Ajustável (tamanho único), com capacidade de adaptação para crianças, adolescentes ou adultos,conforme necessidade. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (ou equivalente técnico que garanta a atenuação de som informada).	UN	100,000000	109,7600	10.976,00
2	07.022330 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL KARAOKÊ COM MICROFONE - Caixa de som portátil amplificada, com alça para transporte, confeccionada em material resistente, destinada ao uso em atividades pedagógicas de sala de aula. Com potência mínima de 220W RMS, com sistema composto por 1 woofer de aproximadamente 8 polegadas e 1 tweeter, garantindo adequada projeção sonora para ambientes de médio porte. Equipada com bateria interna recarregável, com autonomia média de até 4 horas, podendo variar conforme o nível de volume e uso de recursos adicionais. Conectividade Bluetooth, rádio FM integrado e função TWS/Power X para conexão entre caixas compatíveis sem fio. Com entradas para:USB, cartão de memória (TF/SD), entrada auxiliar (AUX), entrada P10 para microfone ou instrumentos musicais. Com display indicador de funções e botões de controle (liga/desliga, reprodução, gravação e seleção de modos). Função de equalizador, gravação e prioridade do microfone, que reduz automaticamente o volume da música ao uso do microfone. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V). Dimensões altura 37 cm, largura 21 cm, profundidade 24 cm, com peso de 2,5 kg. Contendo 01 cabo de alimentação/carregamento e 01 microfone compatível com o equipamento. Garantia do fabricante: 12 meses.Podendo suas medidas e peso variar em até 10%.	UN	20,000000	390,9100	7.818,20

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	07.022351 - COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1 (TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	57,000000	5639,5500	321.454,35
4	07.022352 - COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e Softwares Garantia do fabricante: 12 eses	UN	207,000000	5456,4600	1.129.487,22

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
5	07.022332 - GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 26 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	12,000000	5049,6100	60.595,32
6	07.022314 - GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 36 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	UN	2,000000	6680,8800	13.361,76
7	07.022329 - LUPA ELETRÔNICA DIGITAL - Lupa eletrônica leve, portátil e de fácil operação, com Tela LCD ou LED colorido, tamanho entre 4.3 a 7 polegadas. Ampliação ajustável, com zoom contínuo (2 x ~ 32 x Infinito amplificação. Tamanho do pixel). Modos de Cor com mínimo de 3 modos (Cor real, Alto contraste positivo - preto no branco, Alto contraste negativo - branco no preto). Ideal: 15 a 20 modos de contraste. Câmera HD com foco automático ou manual (foco próximo para leitura e focado para distância/lousa). Congelamento de imagem (freeze frame) para leitura posterior. Linhas de leitura (guias) para auxiliar no foco. Saída HDMI ou AV para conexão com TV/Monitor. Iluminação de LED embutido com intensidade regulável. Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia de no mínimo 3 horas de uso contínuo. Capacidade de salvar imagens (memória interna ou cartão SD). Estojo de transporte, carregador e suporte de leitura (para afastar a lupa do papel).	UN	6,000000	2889,5300	17.337,18
8	27.001135 - MOUSE ADAPTADO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS - Dispositivo de tecnologia assistiva utilizado como alternativa ao mouse convencional, com fio, contendo 2 botões de grandes dimensões para clique direito e esquerdo, compativeis para computador e tablet, uso para ambidestro, com design ergonômico e de fácil de controle, conexão USB (receptáculo USB tipo A), roda de rolagem e botão trava de arrastar.	UN	20,000000	852,4600	17.049,20
9	07.022353 - QUADRO DE DESENHO LUMINOSO PARA ESCREVER E APAGAR - Quadro de desenho luminoso para escrever e apagar, contendo canetas fluorecentes para registro e recurso para apagar, incluindo cabo USB, base luminosa com LEDs, produzido em acrilonitrila butadieno estireno (ABS), Acrílico, BIVOLT, com Comprimento x Largura 30 cm x 20 cm, Peso: 0,3 kg.	UN	40,000000	104,6800	4.187,20

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
10	07.022348 - TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi) - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da Tela: mínimo de 11.0" (278.2mm) até 14.6" (370,8 mm); Resolução da Tela : 1920 x 1200 (WUXGA); Tecnologia: TFT; 16:10, 480 nits; Taxa de Atualização: 90Hz., Profundidade de Cor da Tela: 16M; Câmera Traseira: Resolução: minima de 8.0 MP a 13.0 MP, com Foco Automático; Câmera Frontal: mínima de 5.0 MP até 8.0 MP; Memória: mínimo de 6 GB RAM até 16 GB RAM; Armazenamento: 128 GB, com no mínimo de 100 GB disponível; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2 TB); Alto-falantes: Sim 4EA, quádruplo com mínimo de 1,2W; Conectividade USB 2.0; Serviços de Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Bluetooth v5.3, NFC Não, Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP,DI,HFP,HID,HOGP,HSP, OPP, PAN,PBAP; Bateria: Capacidade de no mínimo 7040 mAh a 11600 mAh, não removível; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Sistema Operacional: Android 16 ou superior; Suporte de atualizações de Segurança do Sistema Operacional: mínimo de 5 anos (até 2030). Com capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela; Garantia de 12 meses.	UN	327,000000	2102,7500	687.599,25
11	43.001455 - TAPETE EDUCATIVO MUSICAL - Tapete educativo piano musical confeccionado em plástico e/ou tecido, com base antiderrapante; dimensões aproximadas de 100 cm x 100 cm x 2 cm; painel sonoro acionado por pressão, com diferentes áreas sensíveis que emitem músicas infantis, sons de animais e vozes educativas (números, cores e saudações); botões liga/desliga, controle de volume e seletor de modo (música/sons/aprendizado); alimentado por 3 pilhas AA (não inclusas) ou bateria recarregável interna; atende às normas de segurança INMETRO (ABNT NBR NM 300), com material autoextinguível, ausente de BPA e ftalatos, sem peças pequenas removíveis e com compartimento de pilhas dotado de trava de segurança. Garantia de 12 meses.	UN	20,000000	138,5800	2.771,60
12	27.001138 - TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA - Teclado adaptado, com letras, números e símbolos ampliados e de alto contraste, idioma: Português Brasil, padrão de layout ABNT2 contendo cedilha (ç) e acentuação correta, modelo USB compatível com computadores e tablets , dimensões médias: altura do teclado 2,5 cm, largura do teclado 47 cm, profundidade do teclado 17 cm, contendo cabo com aproximadamente 1,75 mts (em média) e colméia (máscara) em acrílico com orifícios que coincidem com cada tecla.	UN	20,000000	361,6800	7.233,60

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
13	07.022328 - TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL - Temporizador digital visual (Visual Timer), com tela de LCD ou LED de alto contraste, capaz de mostrar os números digitais e uma representação gráfica do tempo (barra de progresso, arco de tempo ou "disco" que desaparece). capaz de programar contagem regressiva de, no mínimo, 60 minutos (idealmente até 99 minutos ou mais). Contagem regressiva (countdown) e contagem crescente (stopwatch/cronômetro). Botão giratório (dial) ou botões simples para ajuste rápido de tempo. Alertas com volume ajustável (alto/baixo/silencioso), modo silencioso com alerta visual piscante (luzes de LED) e vibração. Recarregável (via cabo USB-C/micro USB) ou pilhas AAA. Base magnética (para fixar em lousas ou geladeiras) e/ou suporte de mesa (apoio próprio). Portátil, idealmente entre 8cm a 12cm de largura. Confeccionado em ABS de alta qualidade ou plástico resistente.	UN	20,000000	226,4900	4.529,80

Total Geral Médio: **2.284.400,68**

PERUIBE, 23 de Julho de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae33c477-0d1b-4f10-8937-b05e446391ce

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 41/2026 **-** Processo nº 14.923/2026.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia **16/09/2026,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do **16/09/2026.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **01/10/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **01/10/2026.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **01/10/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?0c8e199d-2f26-451d-a925-b9428b810965

Comprovante de Juntada do protocolo 14923/2026 16/09/2026 08:28:44

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao aviso DOU 16-09-26 - PE 41.26 | Publicacao aviso DOE 11-09-26 - PE 41.26 | Publicacao aviso Gazeta 11-09-26 - PE 41.26 | Publicacao aviso DOM 11-09-26 - PE 41.26 | 277.2025 - DESIGNA. AGENTE DE CONTRATACAO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO | 239.2026 - ALTERA A PORTARIA 277_2025 | 425.2026 - ALTERA PORTARIA 277_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14923/2026 os documentos de número 104 até 110

JAQUELINE GOMES DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 16 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s), mediante licitação com parcelamento do objeto por item, para o fornecimento fracionado sob demanda de lanches destinados aos pacientes e acompanhantes usuários do serviço de transporte sanitário municipal, com fornecimento padronizado a todos os beneficiários, consistente em pão com presunto e queijo tipo muçarela e suco individual, visando suprir a demanda do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da rede municipal de saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses. Data de abertura da sessão: 30 de setembro de 2026, às 09h30min. Edital disponível no sítio eletrônico www.manduri.sp.gov.br e www.bllcompras.org.br. Local: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura - Rua Bahia n. 233, Fone/fax (14) 3356-9200, Manduri/SP.

Manduri, 15 de setembro de 2026.
PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

EDITAL PROCESSO Nº 55/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026 Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL".
As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até o dia 30/09/2026 e o início da sessão para disputa de preços será dia 30/09/2026 às 09h00m. Site para a retirada do edital: www.maracai.sp.gov.br/licitacao e realização do pregão http://138.122.40.102:8079/comprasedital/.
Esclarecimentos: licitacao@maracai.sp.gov.br.
Modo de disputa: aberto/fechado.
Critério de Julgamento: menor preço por item.

Maracaí - SP, 15 de setembro de 2026.
PAULO EDUARDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
O Município de Meridiano/SP torna pública a realização da Dispensa Eletrônica nº 056/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de dança para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no CRAS de Meridiano/SP e no Projeto Social do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, pelo período de 12 meses. Critério: menor preço por item. Propostas: de 16/09/2026, às 08h, até 21/09/2026, às 17h. Abertura: 22/09/2026, às 08h, em http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/. Aviso e anexos: https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/.

Meridiano/SP, 15 de setembro de 2026.
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO Nº 064/2026
O Município de Nhandeara comunica a todos os interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, Processo n° 064/2026. Resumo do objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme quantidades e especificações anexas ao edital. O recebimento das propostas será das 08h00 do dia 16/09/2026 até às 08h00m do dia 29/09/2026. A abertura das propostas será no dia 29/09/2026, dando início da disputa de preços no mesmo dia às 08h30m. O edital completo poderá ser obtido gratuitamente no site da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, www.bll.org.br e no site www.nhandeara.sp.gov.br.

Nhandeara-SP, 15 de setembro de 2026.
ANTÔNIO MARQUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Torna público que fará realizar sessão de Pregão Eletrônico 017/2026 - Processo nº 073/2026, o qual objetiva a escolha mais vantajosa para "Contratação de empresa visando futuras aquisições de materiais de limpeza e produtos de higienização, para atender as necessidades da prefeitura municipal de NOVA CANAÃ PAULISTA e demais secretarias, conforme descrito no termo de referência". Os documentos referentes a Proposta e Habilitação deverão ser anexados, impreterivelmente, até as 08h00m, do dia 06 de outubro de 2026, Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. (https://bllcompras.com/Home/Login). A sessão de disputa será as 09hrs00min de 06 de outubro de 2026. Os interessados em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações pelo telefone (17) 3681- 8000 ou pelo e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br de segunda a sexta-feira das 07h às 17h. Edital Completo e seus anexos: à disposição dos interessados através do site www.novacanaapaulista.sp.gov.br ou pelo próprio Portal de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Torna público que fará realizar sessão de Pregão Eletrônico 015/2026 - Processo nº 071/2026, o qual objetiva a escolha mais vantajosa para "Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para a secretaria municipal de educação, conforme especificações contidas no termo de referência". Os documentos referentes a Proposta e Habilitação deverão ser anexados, impreterivelmente, até as 08h00m, do dia 30 de setembro de 2026, Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. (https://bllcompras.com/Home/Login). A sessão de disputa será as 09hrs00min de 30 de setembro de 2026. Os interessados em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações pelo telefone (17) 3681- 8000 ou pelo e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br de segunda a sexta-feira das 07h às 17h. Edital Completo e seus anexos: à disposição dos interessados através do site www.novacanaapaulista.sp.gov.br ou pelo próprio Portal de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Nova Canaã Paulista/SP, 15/09/2026 .

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

REAVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Eletrônico nº 4-000024/2024.
Pregão Eletrônico nº 20/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos para ginástica artística, incluindo instalação e montagem.
Data limite para recebimento das propostas: 01/10/2026 até as 08h59min.
Data de abertura da sessão pública: 01/10/2026 às 09:00 horas.
A sessão será realizada por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos/SP: portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao.
O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ourinhos: www.ourinhos.sp.gov.br, bem como no Portal de Compras.

Ourinhos, 15 de setembro de 2026.
ALEXANDRE ARAÚJO DAUAGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo de Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 062/2026, firmado em 10/09/2026, entre o MUNICÍPIO DE PAULICÉIA e a empresa OIKOS TERRA ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.205.438/0001-20. Objeto: readequação da forma de execução do plano de trabalho do Contrato nº 062/2026, de 05 de agosto de 2026, cujo objeto é a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), destinado ao acompanhamento social, mobilização comunitária, educação ambiental, participação social e desenvolvimento socioeconômico das famílias beneficiárias das obras de implantação de rede de esgoto em diversas ruas do Município de Paulicéia/SP e melhorias na Lagoa de Tratamento, conforme diretrizes estabelecidas no Programa de Compensação Ambiental, Contrato CAIXA nº 0619148-81. , oriundo do PROCESSO N.º 058/2026- DISPENSA LICITAÇÃO Nº 020/2026. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Paulicéia-SP, 10 de setembro de 2026. Antônio Simonato Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 41/2026 - Processo nº 14.923/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Modo de disputa: ABERTO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 16/09/2026, nos seguintes endereços eletrônicos: - Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/ - Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 16/09/2026. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01/10/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 01/10/2026. INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 01/10/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. LOCAL: www.comprasbr.com.br

Peruibe, 10 de Setembro de 2026.
FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Processo n. 2336/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 Objeto a Aquisição de Materiais Limpeza Para A Utilização Nos Diversos Setores da Prefeitura, Conforme Especificações Constantes No Anexo I, Através do Sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Em análise efetuada pela Municipalidade. Assim, APROVA as amostras apresentadas pela empresa RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME, no LOTE 03. Concede o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor as razões de recurso quanto à discordância do julgamento proferido.

Em 15 de setembro de 2026
RENALDO CORREA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Despacho do Senhor Prefeito: 14/09/2026 Processo Licitatório Nº. 342/2026 - P.E. Nº. 024/2026 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO. A Sessão Pública será realizada no dia 01/10/2026 às 09h01hrs, conforme o presente edital. Todos os atos deste pregão serão realizados por meio da plataforma BLL: https://bllcompras.com

Em 2 de setembro de 2026.
CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 9/2026

PROCESSO Nº 254/2026
O MUNICIPIO DE POTIRENDABA torna público, para o conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, cujo critério de julgamento é do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da EMEF "Maestro Antônio Amato", situada na Rua Benjamin Constant, nº 661, no município de Potirendaba - SP, compreendendo a construção de novas salas de aula e banheiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, de acordo com os

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/9b102516-b9e3-49f3-938a-db159105c415.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 449 de 1495

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2026 - EDITAL Nº 0050/2026 - Objeto: Aquisição de medicamentos, soros e insumos destinados ao atendimento das demandas assistenciais relacionadas ao enfrentamento das arboviroses no Município da Estância Turística de Paraibuna, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Luiz Claudio Marcolino. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Por item. **Data da Sessão:** 23 de setembro de 2026 às 08:30 horas. **Local:** www.bllcompras.org.br.

Obs.: O Edital e seus respectivos modelos, bem como informações quanto as quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima e pelo site www.paraibuna.sp.gov.br.

Paraibuna/SP, 11 de setembro de 2026. Heloisa Antunes de Faria Santos. Prefeita Municipal.

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

DL 1902/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 1902/2026Processo nº 1957/2026

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br.

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: compras@pardinho.sp.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA.

Julgamento: Menor preço TOTAL POR LOTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.966,66

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **10/09/2026**
Até **16/09/2026** AS 09H00min

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

EXTRATO PREGÃO EQUIPAMENTOS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVA PARA ME/MEI/EPP O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a "A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL", em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Pariquera-Açu/SP, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 14/09/2026 até as 8h do dia 24/09/2026. Abertura de Propostas iniciais: 9h do dia 24/09/2026. Início da Sessão Pública: 9h do dia 24/09/2026. Tempo de Disputa: 10 minutos. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação: R$ 131.747,51 (cento e trinta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos Fonte de Recursos: ETI, LEI 14640/2023 Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) OUatravés da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Pariquera-Açu/SP, em 10 de Setembro de 2026. WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO

PAULICÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Extrato do Edital do Pregão Eletrônico n° 031/2026 - Processo nº 070/2026 - O Município de Pauliceia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal n° 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026, cujo objeto é aquisição futura e parcelada de material de limpeza e higiene para os diversos setores do Município de Pauliceia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade. A sessão se dará no dia **29 de setembro de** 2026 às **09:00 horas**, no sítio http://186.208.139.83:5656/comprasedital/, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Pauliceia/SP, 10 de setembro de 2026 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal.

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISOS DE SUSPENSÃO, ANULAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 146/2026Protocolo Nº 20566/2026SC Nº 427/2026 – Secretaria Municipal de SaúdeObjeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CENTRAL DE PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINALFICA SUSPENSA A DATA DESIGNADA para a sessão de abertura do referido certame marcado para o dia 17/09/2026. A nova data será posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes e https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 10 de setembro de 2026.Antônio Carlos GuimarãesSecretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 144/2026Protocolo Nº 24229/2026SC Nº 377/2026 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e EventosObjeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINAA Prefeitura Municipal de Paulínia comunica a ANULAÇÃO da presente licitação.Paulínia, 10 de setembro de 2026.Danilo Barros Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026PROTOCOLO Nº 24510/2026SC Nº 111/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CANETA APLICADORA DE INSULINAA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios eletrônicos https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 10 de setembro de 2026.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 103/26 - PE 28/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 2.026Ata Registro Preço: 103/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Reagentes, Controles, Calibradores e demais Insumos Necessários à Realização de Exames de Hemoglobina Glicada (Hba1c) por Metodologia HPLC, com Cessão de Equipamento Automatizado em Regime de Comodato, Incluindo Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, Assistência Técnica e Interfaceamento – Detentora: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 28/2026 – Processo 14.040/2026 – Assinatura: 08/09/2026 – Valores Unitários - Vigência: 12 (Doze) Meses.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 159/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – 2.026

Nº Contrato: 159/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: Locação de Imóvel para Acomodação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Contratado: Aleixo Scherlovski e Maria Scherlovski – Celebrado: 17/11/2022 – Motivo: Rescisão de Contrato a partir de 17/09/2026 – Processo nº 17.138/2026 – Modalidade: Dispensa nº 12/2022.

EXTRATO CONTRATOS 136, 137 E 138/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO 2.026Contrato: 136/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Bebedouros Elétricos e Purificadores de Água para Atender às Necessidades das Secretarias e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Peruíbe – Contratada: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA – Assinatura: 28 / 08 /2026 – Valor R$ 44.230,00 - Vigência: 12 Meses.

Contrato: 137/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Bebedouros Elétricos e Purificadores de Água para Atender às Necessidades das Secretarias e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Peruíbe – Contratada: FERRINI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA – Assinatura: 28 / 08 /2026 – Valor R$ 24.795,00 - Vigência: 12 Meses.

Contrato: 138/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Bebedouros Elétricos e Purificadores de Água para Atender às Necessidades das Secretarias e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Peruíbe – Contratada: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – Assinatura: 28 / 08 /2026 – Valor R$ 1.100,00 - Vigência: 12 Meses.

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 41/2026

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 – REGISTRO DE PREÇOSLICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 41/2026 - Processo nº 14.923/2026.Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIOModo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 16/09/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/ - Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/ - Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 16/09/2026.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01/10/2026.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 01/10/2026.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 01/10/2026.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNICIPAL

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMP N° 6626/2026-INEXIGIBILIDADE N° 052/2026 - CONTRATO N.º 052/2026

ALERE EDUCACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ. N. 29.884.158./0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para realização do projeto pedagógicos da Coleção Afro-indígenas: Cultura em Movimento para os professores do 3º e 4º ano do ensino fundamental, em atendimento as diretrizes da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), para atender aos alunos da rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global deste contrato é de R$ 518.700,00(quinhentos e dezoito mil e setecentos reais).

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO EDITAL N° 15/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 - EDITAL RETIFICADO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Piquete, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese prevista na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto Municipal, a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA DO SOFTWARE V-RAY SOLO E 02 (DUAS) LICENÇAS DO SOFTWARE SKETCHUP PRO, conforme disposto no edital retificado. Data da sessão: 16/09/2026. Horário da Fase de Lances: 09:00hs. Link: https://licitar.digital/ Piquete, 10 de setembro de 2026. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquete, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026,** com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese prevista na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal, que tem por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS (FASE 2), de acordo com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital. **Data da sessão: 23/09/2026. Horário da Fase de Lances: 09:00hs.** Link: https://licitar.digital/ Piquete, 10 de setembro de 2026. **RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-**Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 - AVISO REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Piquete, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese prevista na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DA INFORMÁTICA PARA IMPRESSÃO, de acordo com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data da sessão: 23/09/2026. Horário da Fase de Lances: 09:00hs. Link: https://licitar.digital/ Piquete, 10 de setembro de 2026. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-Prefeito Municipal

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de Software de Controle e Gestão em Saúde, para atender às necessidades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim (Central de Regulação), quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:** Início: 10 de setembro de 2026 às 8h30 - Fim: 23 de setembro de 2026 às 8h30 (horário de Brasília). **Início da Sessão Pública** 23 de setembro de 2026 às 9h. **Horário de Início da Fase de Lances**: 9h. **Valor Estimado da Contratação: R$** 606.500,00 (seiscentos e seis mil e quinhentos reais). **Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Local:** Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA. **Edital completo e maiores informações:** Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra nº 552, Jardim Jurumirim, Município de Piraju/SP, Fone: (14) 3351-1358, e-mail: licitacao@amvapa.com.br. **Sites para Acesso:** www.amvapa.com.br (Pregão Eletrônico) / www.bll.compras.com ou https://bllcompras.com/Base **Fundamento Legal:** Artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável. Piraju, em 10 de setembro de 2026. **José Ramiro Antunes do Prado – Presidente**

Docusign Envelope ID: 2E73F329-69AD-87E9-8089-22A76B483530

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO E DISPENSAS ELETRÔNICAS – SAÚDE (SECODE-SMS)
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15084/2026
(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)
(RETIFICADO)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde o Pregão Eletrônico n.º 15084/2026, Processo n.º 19133/2026-07, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVES, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS BÁSICAS a serem prestados nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos (NLLC, ART. 107), de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da sessão pública será em 28/09/2026, às 09h00.

O Edital e seus anexos, na íntegra, encontram-se disponíveis a partir de 11/09/2026, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos bllcompras.com e http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3213-5137, e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

Santos, 10 de setembro de 2026.

NELSON FERNANDES NUNES
PREGOEIRO

Anúncio pago com dinheiro do contribuinte: R$ 24,00 por cm/col.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATOS DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO E DISPENSAS ELETRÔNICAS – SAÚDE (SECODE-SMS)
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15113/2026
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde o Pregão Eletrônico n.º 15113/2026, Processo n.º 33011/2026-51, que tem como objeto a aquisição de câmaras de conservação de vacinas para atender às necessidades da Coordenadoria de Defesa da Vida Animal - CODEVIDA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 23/09/2026, às 14h30. O Edital e seus anexos, na íntegra, encontram-se disponíveis a partir de 11/09/2026, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: bllcompras.com e http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3213-5100 – Ramal: 5339, e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

Santos, 10 de setembro de 2026.

ALAN BISPO DOS SANTOS
PREGOEIRO

Anúncio pago com dinheiro do contribuinte: R$ 25,00 por cm/col.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATOS DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO E DISPENSAS ELETRÔNICAS – SAÚDE (SECODE-SMS)
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15112/2026
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde o Pregão Eletrônico n.º 15112/2026, Processo n.º 27205/2026-63, que tem como objeto a aquisição de câmaras de conservação, autoclave, monitores portáteis e nobreak para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses e Vetor - CCZV, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, bem como do Hospital Veterinário do Cetras Orquidário, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 23/09/2026, às 09h00. O Edital e seus anexos, na íntegra, encontram-se disponíveis a partir de 11/09/2026, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: bllcompras.com e http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3213-5100 – Ramal: 5339, e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

Santos, 10 de setembro de 2026.

ALAN BISPO DOS SANTOS
PREGOEIRO

Anúncio pago com dinheiro do contribuinte: R$ 25,00 por cm/col.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.016/2026

Processo Administrativo nº 666/71/2025-65
Requisitante: Secretaria Municipal de Educação: SEDUC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intercâmbio internacional, para a oferta de 12 (doze) pacotes, na modalidade "Curso de Idioma Estrangeiro", com duração de 4 (quatro) semanas, a serem fornecidos aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e professores da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) do Município de Santos-SP, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
A Coordenadoria de Licitações, situada na rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que, tendo em vista as alterações efetuadas no Edital do Pregão Eletrônico supramencionado, de acordo com o Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14133/21, fica designada a nova data da sessão pública para o dia 28/09/2026, às 10:00 h.
O Edital retificado, encontra-se à disposição dos interessados a partir de 11/09/2026 , no link do licitasantos: https://egov.santos.sp.gov.br/licitasantos/, no endereço eletrônico https://bll.org.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540, e-mail: licitaSdeles@santos.sp.gov.br.

Santos, 10 de setembro de 2026.

JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anúncio pago com dinheiro do contribuinte: R$ 24,00 por cm/col.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 129/2026 – PROCESSO Nº 3548807.425.00014763/2026-83. PROPONENTE: LUCAS YUDI GANEKO. OBJETO: Execução da ação cultural credenciada no âmbito do Edital n° 002/2026 - SECULT, consistente na realização da seguinte atividade cultural: Título da ação: Shinwa Eisa Daiko. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do instrumento. VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026. CONTRATANTE: SECULT.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2023 - PROC. Nº8888/2023. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – OBJETO: Fica prorrogado o contrato supracitado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026. CONTRATANTE:SEFAZ.

RESUMO: PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00005570/2025-51- MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS EXTERNOS EM PARQUES E PRAÇAS. DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS: "À vista de todo processado e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso XI, do artigo 8º do Decreto Municipal 12.176/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS EXTERNOS EM PARQUES E PRAÇAS, tendo em vista a decisão da Sra. Pregoeira que declarou vencedora deste Pregão as empresas RF GORY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.372.062/0001-88 para o lote 01 - valor total do lote: R$ 7.999.580,00; BNP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.005.280/0001-81 para o lote 02 - valor total do lote: R$ 2.170.638,00; FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.642.211/0001-70 para o lote 03 - valor total do lote: R$ 129.000,00; JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.569/0001-45 para o lote 04 - valor total do lote: R$ 439.000,00." Michel dos Santos - 10/09/2026. São Caetano do Sul, 10 de setembro de 2026. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

"RESUMO: PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00004670/2026-41 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E COMPRESSORES, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA. DATA DE ABERTURA: "Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 28 de setembro de 2026 às 09:30, a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/ O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/, e http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web. Telefone para contato 4233-7384" Secretário Municipal de Governo: Caio Lessio Previato - 10/09/2026. São Caetano do Sul, 10 de setembro de 2026. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
OBJETO: Termo de Colaboração tem por objeto o repasse e aplicação dos recursos nas ações e rubricas constantes do Plano Anual de Atividades. Vigência: 12 meses a partir do primeiro dia seguinte à sua assinatura. CONTRATANTE: SEEDUC.

PROCESSO Nº 3548807.425.00012224/2026-18- TERMO DE COLABORAÇÃO – Nº 20260900066. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APM DA EMEI ROMEU FIORELLI. Valor: R$ 42.110,00 (Quarenta e dois mil e cento e dez reais). Data da assinatura: 10/09/2026.

PROCESSO Nº 3548807.425.00012316/2026-90- TERMO DE COLABORAÇÃO – Nº 20260900019. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APM DA EMEF ANACLETO CAMPANELLA. Valor: R$ 77.410,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos e dez reais). Data da assinatura: 10/09/2026.

PROCESSO Nº 3548807.425.00012344/2026-15- TERMO DE COLABORAÇÃO – Nº 20260900032. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APA DA ESCOLA MUNICIPAL DE NOVAS TECNOLOGIAS PROFESSORA NEUSA MARIA NUNES BRANCO. Valor: R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 10/09/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

COMUNICADO
DE PRORROGAÇÃO DE ADESÃO

Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 44.159/2026. **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. Vimos, através deste, em relação ao COMUNICADO, expor o que segue: A integra do comunicado de prorrogação de adesão, encontra-se disponível no site do Município através dos links: Portal da Transparência https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54; Diário Oficial do Município https://araraquara.1dom.com.br/.

Araraquara, 10 de setembro de 2026.
João Luiz Marchezin,
Secretário Municipal de Administração Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - SP
ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 60/2026 – PI 19355/2026 – PC 1406/2026 – Edital 88/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Abertura: 24/09/2026 às 09h00min. Edital e informações https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes ASSINATURA: 10/09/2026

PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO
CNPJ (M.F.) nº 48.812.649/0001-99

RETIFICADO Nº DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 12/26: Aquisição de concretos usinado bombeável, e serviços de bombeamento. Abertura: 24/09/26, às 9h, de forma eletrônica, site: www.bnc.org.br/sistema/acessopublico – Rua Dr. José Foz, 126, (18)3228-0055. Pres. Prudente/SP, 08.09.26, Mateus Martins Godoi - Diretor Presidente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2026 - Processo Supri 141/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de trânsito, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos, captura de vídeo e processamento das infrações de trânsito, incluindo fornecimento de plataforma integrada de gestão, software de processamento de dados, infraestrutura computacional, serviços de suporte técnico, manutenção, treinamento e sistema de governança de privacidade de dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção De Dados (LGPD). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h00min do dia 11/09/2026 até as 14h00min do dia 28/09/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h01min do dia 28/09/2026. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 14:10 min do dia 28/09/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/09/2026. Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO - REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2026 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6825/2026 BANCO DO BRASIL Nº 1099251 (Plataforma E-licitações) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTO DE TRABALHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Encontra-se disponível o inteiro teor da revogação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara no link https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-econtratos/portal-da-transparencia-educacao

Araraquara, 09 de setembro de 2026
LUANA RAMOS DE CAMARGO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 41/2026 - Processo nº 14.923/2026.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 16/09/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/;
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 16/09/2026.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01/10/2026.
ABERTURA DAS PRÓPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 01/10/2026.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 01/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE,
EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.
FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6.805/2026. Abertura das propostas e início da sessão de disputas de preços: às **10:00 horas do dia 30 de setembro de 2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Pedra Britada nº 02, Pedra Britada nº 01, Brita Graduada BGS, Pó de Pedra e Pedrisco pelo período de 12 (doze) meses. TIPO: Menor Preço. **RETIRADA DO EDITAL**: O edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Araraquara https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54 e, quando solicitado, através do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, 09 de setembro de 2026.
João Luiz Marchezin
Secretário Municipal de Administração Interino.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2025 PROCESSO 6423/2025 CONTRATO Nº. 011/2025 TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. CONTRATADO: ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE EMEF. "OLGA FERREIRA CAMPOS PRAZO: de 10/09/2026 a 07/01/2027

Araraquara, 09 de setembro de 2026
ROGERIO APARECIDO PORTAPILA
Secretário Municipal da Educação

DAE
SANTA BARBARA D'OESTE

REABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento e Substituição de hidrômetros.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/09/2026 ÀS 08H00

Valor estimado: R$ 1.674.227,32

O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site do DAE - www.daesbo.sp.gov.br e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Informações pelos telefones (19) 3459-5925 e (19) 99380-4413 (Somente WhatsApp).

PATRÍCIA REGINA
MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026

Processo Supri 155/2026 – **Contratação de empresa especializada para fornecimento e locação de equipamentos e estruturas, com serviços do transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem, necessários à realização dos eventos promovidos pela administração municipal.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 11/09/2026 até às 09h00min do dia 28/09/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 28/09/2026. **INICIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 28/09/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/09/2026. Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5861/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.632/2026 Com referência ao Edital de **Credenciamento nº 002/2026**, que se destina à **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, APTAS A EXECUTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA- SP, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I, II E III SEGUNDO A ANVISA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, vimos comunicar que: Após análise dos documentos apresentados pela empresa **VILA VICENTINA OBRA UNIDA A SOC SAO VICENTE DE PAULO, CNPJ Nº 45.747.003/0001-21**, constatou-se que a mesma cumpriu todos os requisitos constantes do instrumento convocatório, ficando, portanto, **CREDENCIADA** para realizar os serviços optantes, nos termos do objeto em epígrafe, pelos seguintes valores: ● **GRAU DE DEPENDÊNCIA I:** R$ 54.221,40 (cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos) para 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 4.518,45 (quatro mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos); ● **GRAU DE DEPENDÊNCIA II:** R$ 57.912,48 (cinquenta e sete mil e novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos) para 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 4.826,04 (quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos); ● **GRAU DE DEPENDÊNCIA III: não houve proposta**.

Araraquara, 10 de setembro de 2026
ANA PAULA DE SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO: Nº 5004/2026
PROCESSO ADM 11.923/2026

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: aquisição de medicamentos
Ata RP Fornecedor
ata_163_2026 - DIMEBRAS - COML.HOSPITALAR LTDA. ata_171_2026 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ata_170_2026 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA ata_164_2026 - DROGAFONTE LTDA ata_167_2026 - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA ata_162_2026 - CRISTALIA PRODS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA ata_165_2026 - Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ata_172_2026 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ata_169_2026 - OCTO FÁRMACO – LTDA ata_174_2026 - VERTICE MEDICAMENTOS LTDA ata_169_2026 - NQT HOSPITALAR LTDA ata_161_2026 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. ata_166_2026 - L.M PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ata_173_2026 - VELMED DISTRIBUIDORA LTDA
Araraquara, 9 de setembro de 2026
Na Integra
Portal: https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54
DOM: https://araraquara.1dom.com.br.
PRAZO: 12 meses
EMANUELLE LAURENTI
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, faz saber que encontra-se aberta a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2026
PROCESSO Nº33/2026

Objeto: Aquisição parcelada e estimada de Material de Expediente para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra. INÍCIO REC. PROPOSTA:11/09/2026 às 08h00
FIM REC. DOCUMENTOS/PROPOSTA: 23/09/2026 às 17h00
INÍCIO DISPUTA: 24/09/2026 às 10h00
O edital poderá ser obtido na íntegra na CMTS, Diretoria de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h30 ou acessado através do site: https://camaratadeboao.sp.gov.br/licitacoes/ pelo site https://bllcompras.com ou https://pncp.gov.br/app/editais/60547841000145/2026/19
Informações pelo telefone (11) 4788-9300
Taboão da Serra, 10 de setembro de 2026
Reinaldo da Silva Borges - Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2613/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 CONTRATO N°. 021/2022 1º TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. CONTRATADO: GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAD'ÁGUA E CONTROLE DE POMBOS DAS UNIDADES ESCOLARES, PELOPERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MOTIVO: supressão quantitativa na ordem de 1,35% equivalente a R$ 9.050,25 sobre o valor inicial atualizado do Contrato administrativo nº 021/2022

Araraquara, 10 de setembro de 2026
ROGERIO APARECIDO PORTAPILA
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 642/2026 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e brindes para o Projeto Professor que faz a Diferença 2026 e Brindes para o Dia das Crianças "Projeto Criança Feliz", de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 24 de setembro de 2026.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP 10 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 593/2026 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e equipamentos de recreação destinados à organização de eventos a serem realizados por diversas secretarias da Prefeitura do Município de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 28 de setembro de 2026.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP 10 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juquiá, torna público que se acha aberto, o Pregão Eletrônico nº 034/2026, Processo Administrativo nº 113/2026,objetivando a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais de uso permanente destinados as unidades escolares da rede municipal de ensino e aos ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Juquiá/SP através de SRP (Sistema de Registro de Preços). Edital disponível no site: www.juquia.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Término de recebimento das propostas até 08:30 horas do dia 24/09/2026. Informações: licitacao@juquia.sp.gov.br

Developed by GAZETA DE S.PAULO
Gazeta de S.Paulo - Editora Jornalística Ltda
CNPJ 53.613.044/0001-01
Av. Engenheiro Caetano Álvares, 1.400 - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP 02.518-000
Fone: (11) 2950-5000 - Fax: (11) 2950-5001
Comercial@gazetasp.com.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/56766f65-5400-4607-a68b-857a20cc0e74.pdf | Protocolo 14923/2026

municipais e nas demais matérias relacionadas à Administração Pública Municipal, promovendo a interlocução com o Poder Executivo, servidores públicos municipais, sindicatos, associações representativas e demais entidades e setores interessados.

Art. 2º A Comissão será composta por 3 (três) membros e terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, admitida prorrogação na forma regimental.

Art. 3º Para a consecução de seus trabalhos, a Comissão poderá:

I – promover reuniões, estudos, debates, seminários e audiências públicas;

II – convidar representantes do Poder Executivo, servidores públicos municipais, sindicatos, associações, entidades representativas, especialistas e demais interessados para contribuir com os trabalhos;

III – promover a interlocução entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo e as diversas categorias do funcionalismo público municipal;

IV – analisar propostas, estudos, informações e demais documentos relacionados à reforma administrativa municipal que venham a ser apresentados durante o período de funcionamento da Comissão;

V – colher sugestões e manifestações dos servidores públicos municipais, entidades representativas e da sociedade civil acerca do tema.

Art. 4º Ao término dos trabalhos, a Comissão poderá apresentar relatório contendo as informações, estudos, conclusões, recomendações e propostas resultantes dos debates realizados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812
Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Dados: 2026.09.10 09:57:16 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
- Presidente -

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.961, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE, CRIADA PELO DECRETO Nº 6.096, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO:

I- o Processo Administrativo nº 24182/2026;
II- o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.096, de 19 de janeiro de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Monitoramento de Projetos de Acessibilidade, em conformidade com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.096, de 19 de janeiro de 2024, os seguintes membros:

I- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Francisco Marqui Netto;

II- Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana:
a) Paulo Roberto San Martin Costa;

III- Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
a) Vasni Anunciada da Silva;

IV- Representante do Departamento Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida:
a) Marlene de Paula Demitz.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

*Aspar/jtb**

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 41/2026 - Processo nº 14.923/2026.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 16/09/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 16/09/2026.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01/10/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 01/10/2026.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 01/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.
FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 2.026
Ata Registro Preço: 103/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Reagentes, Controles, Calibradores e demais Insumos Necessários à Realização de Exames de Hemoglobina Glicada (Hba1c) por Metodologia HPLC, com Cessão de Equipamento Automatizado em Regime de Comodato, Incluindo Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, Assistência Técnica e Interfaceamento – Detentora: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 28/2026 – Processo 14.040/2026 – Assinatura: 08/09/2026 – Valores Unitários - Vigência: 12 (Doze) Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO 2.026
Contrato: 136/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Bebedouros Elétricos e Purificadores de Água para Atender às Necessidades das Secretarias e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Peruíbe – Contratada: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA – Assinatura: 28 / 08 /2026 – Valor R$ 44.230,00 - Vigência: 12 Meses.

Contrato: 137/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Bebedouros Elétricos e Purificadores de Água para Atender às Necessidades das Secretarias e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Peruíbe – Contratada: FERRINI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA – Assinatura: 28 / 08 /2026 – Valor R$ 24.795,00 - Vigência: 12 Meses.

Contrato: 138/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de Bebedouros Elétricos e Purificadores de Água para Atender às Necessidades das Secretarias e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Peruíbe – Contratada: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – Assinatura: 28 / 08 /2026 – Valor R$ 1.100,00 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX da Lei 14.133/2021

Considerando o processo 1492/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º Os Agentes de Contratação poderão convocar ou submeter a apreciação os procedimentos licitatórios aos servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, os servidores abaixo relacionados:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

V - Edenilson de Melo Chaves Silva

Parágrafo Único: É vedado ao servidor atuar como equipe de apoio em processo que conduza na condição de Agente de Contração ou Pregoeiro.

Art. 4º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Agente de Contratação ou Pregoeiro que conduzirá a licitação.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição

Art. 6º - Somente os servidores **Marcela Costa Lopes**, **Jussara Aparecida de Lima Britto e Wilson Teixeira Ferreira** farão jus a Gratificação pelo Exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-C da Lei Complementar nº 175

Art. 7º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revoga a portaria 021 de 12 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 239/2026

ALTERA A PORTARIA Nº. 277/2025, QUE DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o processo 10239/2026

R E S O L V E

Art. 1º. Acrescenta o inciso IV ao artigo 1º da Portaria nº 277/2025, que designa servidores para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

IV - Jéssica Ferreira da Costa"

Art. 2º. Acrescenta o inciso V ao artigo 3º da Portaria nº 277/2025, que designa servidores para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

V - Edenilson de Melo Chaves Silva

V - Jéssica Ferreira da Costa"

Art. 3º - Altera o artigo 6º da Portaria 277/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º *- Somente servidores* ***Marcela Costa Lopes****,* ***Jussara Aparecida de Lima Britto, Wilson Teixeira Ferreira, Jéssica Ferreira da Costa*** *farão jus a Gratificação*

D.R.H. M.F.B.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fc373b69-200d-4fa7-9df5-fe3476a6095e

pelo Exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-C da Lei Complementar nº 175."

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. M.F.B.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fc373b69-200d-4fa7-9df5-fe3476a6095e

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 425/2026

ALTERA A PORTARIA Nº. 277/2025, QUE DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o processo 19863/2026

R E S O L V E

Art. 1º. Acrescenta o inciso VI ao artigo 3º da Portaria nº 277/2025, que designa servidores para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

IV - Edenilson de Melo Chaves Silva

V - Jéssica Ferreira da Costa

VI – Paulo Roberto San Martim Costa

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?577a1c71-4f71-4838-bbd0-47bd3166eca9

Comprovante de Juntada do protocolo 14923/2026 23/09/2026 16:02:44

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Pedido esclarecimento - Microsens - PE 41_26 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14923/2026 os documentos de número 112 até 112

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 23 de Setembro de 2026

MICROSENS S.A.
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
80.030-001 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3024-2050
E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba/PR, 23 de setembro de 2026.

À
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro
CEP: 11770-122 – Peruíbe/SP
Tel.: (13) 3451-1000
Portal: https://comprasbr.com.br/

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**

De acordo como descrito no Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o item 10 do objeto desta licitação, é solicitado: “Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps;”. Entretanto, segundo pesquisa realizada, as especificações mínimas foram baseadas em equipamento que possui suporte à gravações de vídeos em resolução Full HD (1080p), tendo como característica apenas a **reprodução** em qualidade 4k (3840 x 2160 pixels). Sendo assim, entendemos que se trata apenas de um pequeno equívoco e erro técnico e **serão aceitos equipamentos que possuam suporte a gravações de vídeos em qualidade Full HD (1920x1080 pixels) @30 FPS**, uma vez que gravações superiores a esta resolução são características de equipamentos mais robustos. Nosso entendimento está correto?

2. Ainda sobre o item 10, é solicitado também: “(...) película protetora para a tela;”. No que se refere a película protetora, vale dizer os tablets do porte requerido costumam vir de fábrica sem película de proteção instalada, assim sendo, entendemos que essas películas de proteção devem ser enviadas junto com os aparelhos, mas não precisam vim instaladas nos mesmos, uma vez que isso exigiria a abertura da caixa lacrada dos produtos, o que implica no risco de invalidar a garantia deles e no aumento de custos de todo o processo, justamente por conta do custo adicional que é gerado com essas eventuais instalações. Dessa forma, entendemos que os dispositivos e as películas protetoras **poderão ser entregues separadamente**, visando garantir a qualidade, segurança e integridade de cada produto. O nosso entendimento está correto?

Solicitamos responder-nos via fone (41) 3024-2050 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.
No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

Microsens S.A.
Rafael Costa

Data da licitação: 01/10

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 23/09/2026 16:21:25

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 153 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Para análise e manifestação, quanto ao pedido de esclarecimento da empresa MICROSENS S.A., o prazo máximo para devolução do processo com a resposta ao Departamento de Licitações é até o dia 25/09/2026 às 16:00 horas e em atendimento ao artigo 164 Parágrafo único da lei 14.133/2021.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 23 de Setembro de 2026

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?bbd8ed0c-b115-45ea-a729-c40f4ff8af18

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 24/09/2026 08:10:54

DE:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 153 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA

PARA:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
para analise.

DONIZETI APARECIDO FRANCISCO
AGENTE OPERACIONAL

PERUÍBE, 24 de Setembro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 25/09/2026 10:36:40

DE:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 294 - DIREÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue processo.

TM

THATIANA REGINA BORGES SANTANA MENDES
Assessoria Educação

PERUÍBE, 25 de Setembro de 2026

Comprovante de Abertura do protocolo 25907/2026 25/09/2026 17:33:05

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Impugnação de Licitação

ANEXOS:
IMPUGNACAO empresa VANGUARDA - PE 41_2026 | Edital - Aquisicao de equipamentos tecnologicos - PE 41_26 | Anexo 1 - Termo de referencia - PE 41_26 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
IMPUGNAÇÃO DA VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 27.975.551/0003-99, PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026 - PROCESSO 14.923/2026 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 25 de Setembro de 2026

A VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 27.975.551/0003-99, Endereço: Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 1201, Bairro Planeta, Cariacica – ES. CEP 29.156-777, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14.923/2026

IMPUGNAÇÃO

aos termos do Edital do Pregão em referência, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o ditame inserto no item 18.1.1 do edital, o prazo para impugnação ao edital é de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, in verbis:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/73b1bacc-189b-4cc3-9434-480a1351217d.pdf | Protocolo 25907/2026

“18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF.”

Portanto, as impugnações apresentadas até o dia 28/09/2026 são tempestivas, como é o caso da presente.

À luz dessas considerações preliminares, a signatária passa a questionar o mérito do presente edital, nos seguintes termos:

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O objeto do presente certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO através do sistema de registro de preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, atendendo as necessidades do município de Prefeitura Municipal de Peruibe.

Da análise ao referido edital, observa-se que uma de suas exigências atenta contra os princípios da legalidade e da competitividade, possibilitando, desta feita, o afastamento de possíveis interessados no procedimento licitatório e, consequentemente, impedindo que esse órgão selecione e contrate a proposta mais vantajosa, desviando assim o presente Pregão da sua finalidade precípua.

Desta feita, é imperiosa a reforma do edital em razão da exigência contida na alínea “c”, do item 11.17 do Edital, no que diz respeito ao Grau de Endividamento (GEG e GEC iguais ou inferiores a 0,50) que não é aderente ao usualmente adotado nas licitações públicas;

A irregularidade informada acima será, pontualmente, examinada a seguir, sendo certo que sua natureza impõe a alteração imediata do referido Edital, para sua adequação às diretrizes legais e usuais de mercado, observados os princípios básicos previstos na legislação que rege a matéria licitações, bem como na jurisprudência.

III – DO DIREITO

A presente impugnação se faz necessária tendo em vista que o referido edital traz em sua alínea “c”, do item 11.17 do Edital exigência incomum para um processo de aquisição com o quantitativo solicitado, senão vejamos:

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO □ 0,50

Ocorre que a exigência de índice de Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,5, porquanto não usual em razão do quantitativo a que se reporta, acaba impondo indevida restrição a competitividade do certame.

Ora, nos termos do §5º, do art. 69, da Lei nº. 14.133/21, fica vedada a utilização de índices não usualmente adotados, justamente como forma de preservar a capacidade competitiva do certame:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/73b1bacc-189b-4cc3-9434-480a1351217d.pdf | Protocolo 25907/2026

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Vale aqui lembrar, como dito acima, que o índice escolhido deverá estar justificado no processo que instruiu a licitação. Nesse sentido, oportuna trazer a lição de Jessé Torres Pereira Júnior:

“A escolha dos índices de aferição da situação financeira dos habilitantes deverá estar exposta e fundamentada no processo administrativo da licitação, do qual resultará o texto do edital. Este apenas refletirá o exame e consequente definição de natureza técnica, transmitindo à Comissão elementos bastantes para o julgamento objetivo da matéria. As razões da escolha (incluindo menção às fontes de consulta, sobretudo revistas especializadas) devem guardar nexo causal com a índole do objeto e o grau de dificuldade ou complexidade de sua execução, a fim de que se cumpra o mandamento constitucional de serem formuladas tão somente exigências necessárias a garantir o cumprimento das obrigações que se venham a avençar. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 380).”

No mesmo sentido, o Acórdão n. 170/2007 — TCU — Plenário decidiu que:

“ausência de justificativa para os valores fixados para os índices contábeis de qualificação econômico-financeira, o que também está em desacordo com a Lei de Licitações, que estabelece, em seu art. 31, § 5º, que tais índices devem estar devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao procedimento licitatório, sendo vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação’.

Destarte, a exigência dos índices supra descritos constitui violação aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, e está em dissonância

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/73b1bacc-189b-4cc3-9434-480a1351217d.pdf | Protocolo 25907/2026

com o disposto no § 5º do art. 31 da Lei n. 8.666/93 (TCU. Acórdão n. 0326-06/10-P. Sessão: 03/03/2010. Rel. Min. Benjamin Zymler).”

Neste contexto podemos afirmar que, no que tange ao Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,5, o mesmo afigura-se exacerbado, prestando-se apenas a restringir os potenciais participantes a um grupo diminuto de empresas, ou seja, restringindo a participação o que fere o princípio da ampla competição.

Vale aqui informar que o mercado consagrou a utilização de índice de Grau de Endividamento igual ou menor que 1,0 ou, quando no muito, igual ou menor que 0,8, desautorizando, por seu turno, a exigência de índice igual ou menor a 0,5. Nesse sentido, o pronunciamento do TCU no ACORDÃO N° 205/2013 - TCU - Plenário, Processo nº TC 017.304/2012-1 que resume a jurisprudência da Corte de Contas sobre a matéria:

“A jurisprudência desta Corte de Contas é farta no sentido de que para utilizar índices contábeis diversos dos habituais utilizados pela doutrina contábil, o gestor deve justificar sua necessidade no processo licitatório. O edital não traz qualquer justificativa para tal exigência em afronta ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei de Licitações.

Em recente julgado, por meio do Acórdão 768/2012-TCU-Plenário, os ministros do TCU determinaram à Prefeitura Municipal de Viana/ES que ela se abstivesse de exigir das empresas licitantes, como requisito de qualificação econômico-financeira, índice de endividamento geral menor 1,0 (um vírgula zero), conforme o referencial da Instrução Normativa/MARE 5/1995 – subitem 7.1 (índice 1,0 para ILC, ILG e GE), e orientações já emanadas deste Tribunal por meio dos Acórdão 948/2007-TCU-Plenário e 1291/2007-Plenário.

A adoção de um do quociente de endividamento de 0,5 pode restringir a competição do certame ao diminuir o número de empresas que possuem tal índice. Desta forma entendemos que tal item deva ser modificado ou deva ser justificado a sua necessidade no presente edital.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/73b1bacc-189b-4cc3-9434-480a1351217d.pdf | Protocolo 25907/2026

Diante ao exposto fica evidente que a exigência aqui rebatida é abusiva o afastará com certeza potenciais licitantes que traria mais competitividade resultando em melhores preços para essa Administração.

Sendo assim, como sugestão, a fim de garantir a legalidade processual poderia ser solicitado:

a) Ainda que mantido o índice de Grau de Endividamento no quantitativo atual (GE =< 0,5) o que contraria a lei e ao entendimento do TCU, haveria o edital no mínimo que facultar às licitantes que não atendessem a esse índice a comprovação da qualificação econômico-financeira por outros instrumentos, como por meio do capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor da contratação; ou

b) Aumento do índice de Grau de Endividamento passando o mesmo do atual =< 0,5, para =<1,00, conforme determinação do egrégio Tribunal de Contas da União – TCU; ou

c) A exclusão da exigência.

IV - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer que seja alterado o edital para que aquele atenda aos requisitos de legalidade, da eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da competitividade e da economicidade, possibilitando, assim, que esse órgão selecione a proposta mais vantajosa, trazendo a economia necessária.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/73b1bacc-189b-4cc3-9434-480a1351217d.pdf | Protocolo 25907/2026

O pleito aqui trazido de maneira alguma compromete o interesse da Administração, muito pelo contrário assegurará o cumprimento aos princípios já mencionados.

Sendo assim, espera-se:

A exclusão da exigência do Grau de Endividamento =< 0,5, sendo que, caso assim não entenda, que o mesmo seja alterado para =< 1,00 ou que o mesmo possa ser substituído pelo Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% do valor da contratação;

Que o prazo de resposta a presente impugnação siga o estabelecido no Parágrafo Único do artigo 164, da Lei nº 14.133/21, ou seja, divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Brasília/DF, 25 de Setembro de 2026

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA
FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA – SÓCIO
CPF: 029.555.641-25
RG nº: 2673712 - SSPDF

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919
Endereço: Setor SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900
E-mail: vanguarda@vanguardadf.com.br ou licitacao@vanguardadf.com.br

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA – SÓCIO

CPF 029.555.641-25

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919
Endereço: Setor SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900
E-mail: vanguarda@vanguardadf.com.br ou licitacao@vanguardadf.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Processo Administrativo: 14.923/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Diversas secretarias Municipais
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16/09/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 01/10/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 01/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de referência
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP_MEI
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços
ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 – Relação dos produtos com valor estimado

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será formada por **13 (treze) itens**, conforme tabela constante no Anexo 1, devendo o

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os itens de seu interesse.

1.2. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7., 7.1., 7.1.1. , 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 11.2 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia **01/10/2026**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 "a", "c", "d" e 11.2 deste edital.

1.5. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de **R$: 2.284.400,68 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais e sessenta e oito centavos).**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer [illegible]ie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

(Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR**

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da .o da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:
02.01.01.04.122.0002.1002.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 1 - fonte de recurso: TESOURO;
02.03.01.04.122.0002.1004.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 946 - fonte de recurso: TRANSF. CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS;
02.11.02.12.367.0007.2084.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 443 - fonte de recurso: TESOURO 25% Educação;
02.11.04.12.361.0007.1031.3.3.90.52.35 - ficha de despesa: 473 - fonte de recurso: TESOURO 25% Educação;
02.20.05.06.183.0013.1050.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 818 - fonte de recurso: TESOURO;
02.20.06.15.452.0013.2153.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 832 - fonte de recurso: Recursos do Trânsito;
02.16.01.23.695.0009.1041.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 991 - fonte de recurso: TESOURO;
02.20.04.06.182.0013.1049.4.4.90.52.35 - ficha de despesa: 812 - fonte de recurso: TESOURO;
02.13.04 08.122.0008.2108 44.90.52 - ficha de despesa 592 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.122.0008.2110 44.90.52 - ficha de despesa: 604 - fonte de recurso: FEDERAL;
02.14.01 08.245.0008.2116 44.90.52 - ficha de despesa: 632 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2117 44.90.52 - ficha de despesa: 641 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2118 44.90.52 - ficha de despesa: 650 - fonte de recurso: TESOURO;
02.14.01 08.245.0008.2121 44.90.52 - ficha de despesa: 670 - fonte de recurso: FEDERAL.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08, a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO** **contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3 . Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. **Para cada item em sua proposta comercial, o licitante DEVERÁ Informar apenas 01 (uma) marca. O item que for ofertado sem marca ou que for ofertado com mais de uma marca, será desclassificado automaticamente.**

8.9. **ATENÇÃO LICITANTE: Para os itens que forem ofertados como marca as terminologias "original", "1ª linha", "1º uso", "importado", "nacional", "universal", "genuino", "marca própria", etc., que caracterizem termos populares infundados, condição de estado do produto ou procedência, será desclassificado, salvo comprovação formal apresentada juntamente com sua proposta, de que o termo refere-se à uma marca comercial.**

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO ÁRIO.**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, cujo critério de aferição será realizado automáticamente pelo próprio sistema ComprasBR.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes tados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

10. **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

10.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. Encerrada a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA** ao valor final ofertado, contendo os respectivos valores unitários e total compatíveis com o lance vencedor e em conformidade com as orientações do Pregoeiro registradas no chat da sessão.

10.5. A proposta readequada deverá ser inserida, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)**, no campo **Anexar Documento**, na Plataforma Comprasbr, contado do envio da mensagem no chat da sessão pelo Pregoeiro, solicitando a providência, sob pena de **desclassificação** da licitante pelo desucmprimento do prazo estabelecido.

10.6. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21):

10.6.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.6.2. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.6.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da proposta e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.6.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do [illegible]o ou da área especializada no objeto.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

10.7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.7.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.7.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.7.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.7.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.7.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.7.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.7.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6.5. identificado automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.7.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.7.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.7.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante e exclusivamente pelo sistema ComprasBR, produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.7.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.7.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.7.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

10.7.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.7.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.7.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.18** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame e de acordo com as orientações do pregoeiro) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação amente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios ou apresentados pessoalmente no Departamento de Licitações da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio/entrega desnecessária da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 **Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.**

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo disposto no anexo 8.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. ATENÇÃO: Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 01/10/2026 e se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1 Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regbular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{}$$

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 228.440,07 (duzentos e vinte oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sete centavos),** correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer ssado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. O prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será comunicado no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo**.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo.**

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Peruibe e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP e no site da Prefeitura de Peruibe.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES (Decreto Municipal 5839/23)

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será a adjucatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Licitações e Contratos.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O prazo previsto no item 14.4 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o [illegible]cimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.8. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.9. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as previsões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observdo o contido no item 14.5 deste Edital.

14.10. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.11. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.12. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada pela parte interessada durante a sua vigência inicial e esteja devidamente fundamentada em motivo justificado, o qual deverá ser analisado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe

14.13. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.13.1.Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.13.2.Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.13.3.Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.14. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

15. **DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

15.1. **Do cancelamento da ata ou do preço registrado:**

15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1. A **DETENTORA da ata de registro de preços** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

17.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

17.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

17.4.1**.** A **execução do objeto será conforme discriminado no Anexo - 1 (Termo de Referência)** do edital.

17.4.2. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

17.4.3. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os produtos fornecidos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

18.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

18.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

18.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

18.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

18.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

18.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. No caso de renovação da Ata de Registro de Preços, desde que haja interesse da Administração, deverá ser previamente apurada a vantajosidade econômico-financeira, mediante comparação entre o preço registrado, devidamente atualizado conforme o índice de reajuste previsto no Decreto Municipal nº 6.800, de 10 de março de 2026, e os preços praticados no mercado à época da análise, de modo a assegurar a manutenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

19.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

19.7 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

19.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de ado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.9.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (20.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (20.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 20.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DA GARANTIA

21.1. Manutenção: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais terão garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, período no qual a contratada será responsável por prestar assistência técnica, incluindo reparos e substituição de peças, sempre que necessário. Durante esse período, a Prefeitura acompanhará a utilização dos mesmos para assegurar sua durabilidade e desempenho.

21.2. Durabilidade: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica em todo território nacional.

21.3. Assistência Técnica: O modelo de execução também envolve a garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para os equipamentos tecnológicos e audiovisuais adquiridos. Durante esse período, a contratada deverá fornecer assistência técnica, sempre que necessário, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo reparos e substituições de peças. A assistência técnica será prestada de forma eficiente, sempre que a Prefeitura identificar necessidade de intervenções ou ajustes nos equipamentos tecnológicos e audiovisuais.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 64 da Lei 14.133/2021.

22.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos entados em qualquer fase da licitação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

22.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

22.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

22.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Pregoeira designada para a presente licitação será (a)o Sra. Marcela Costa Lopes, auxiliada pela equipe de apoio nomeados pelas Portarias n° 277/2025, 239/2026 e 425/2026.

22.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

22.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b65c3b02-d9bd-44a7-9003-d2cf9631014f

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, com destino às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações deste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos tecnológicos e audiovisuais pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, com destino às diversas Secretarias do Município, conforme especificações previstas abaixo:

UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL
UNID	**COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO** - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1	**57**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

	(TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação: Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	
UNID	**COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO** - Processador: de Antepenúltima, penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB, clock base 1.4GHz de até 5.0 GHz); Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Placa de vídeo: Integrada; Tela: Full HD de 16" (1920x1080), 300nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare; Câmera Full HD; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5200MT/s; Expansível até 32GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Teclado alfanumérico: em Português; Touchpad; Wireless: Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth; Bateria principal integrada de 3 Células e 41 Wh; Adaptador CA 65 watts; Portas USB: 2 portas USB 3.2 de 1.ª Geração (5 Gbps), 1 porta USB 3.2 Type-C de 2.ª Geração (10 Gbps) com DisplayPort 1.4 e Fornecimento de Energia; Porta de áudio: 1 porta de áudio universal; 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Entrada de Energia; 1 HDMI 1.4; 1 USB 3.2 de 1ª geração; 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração; 1 Conector de áudio. Serviços e	**207**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

	Softwares Garantia do fabricante: 12 meses.	
UNID	**GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS** - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 36 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	**02**
UNID	**GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS** - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 26 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	**12**
UNID	**QUADRO DE DESENHO LUMINOSO PARA ESCREVER E APAGAR** - Quadro de desenho luminoso para escrever e apagar, contendo canetas fluorecentes para registro e recurso para apagar, incluindo cabo USB, base luminosa com LEDs, produzido em acrilonitrila butadieno estireno (ABS), Acrílico, BIVOLT, com Comprimento x Largura 30 cm x 20 cm, Peso: 0,3 kg.	**40**
UNID	**MOUSE ADAPTADO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS** - Dispositivo de tecnologia assistiva utilizado como alternativa ao mouse convencional, com fio, contendo 2 botões de grandes dimensões para clique direito e esquerdo, compativeis para computador e tablet, uso para ambidestro, com design ergonômico e de fácil de controle, conexão USB (receptáculo USB tipo A), roda de rolagem e botão trava de arrastar.	**20**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

UNID	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL KARAOKÊ COM MICROFONE** - Caixa de som portátil amplificada, com alça para transporte, confeccionada em material resistente, destinada ao uso em atividades pedagógicas de sala de aula. Com potência mínima de 220W RMS, com sistema composto por 1 woofer de aproximadamente 8 polegadas e 1 tweeter, garantindo adequada projeção sonora para ambientes de médio porte. Equipada com bateria interna recarregável, com autonomia média de até 4 horas, podendo variar conforme o nível de volume e uso de recursos adicionais. Conectividade Bluetooth, rádio FM integrado e função TWS/Power X para conexão entre caixas compatíveis sem fio. Com entradas para:USB, cartão de memória (TF/SD), entrada auxiliar (AUX), entrada P10 para microfone ou instrumentos musicais. Com display indicador de funções e botões de controle (liga/desliga, reprodução, gravação e seleção de modos). Função de equalizador, gravação e prioridade do microfone, que reduz automaticamente o volume da música ao uso do microfone. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V). Dimensões aproximadas: altura 37 cm, largura 21 cm, profundidade 24 cm, com peso aproximado de 2,5 kg. Contendo 01 cabo de alimentação/carregamento e 01 microfone compatível com o equipamento. Garantia do fabricante: 12 meses. Podendo suas medidas e peso variar em até 10%.	**20**
UNID	**TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA** - Teclado adaptado, com letras, números e símbolos ampliados e de alto contraste, idioma: Português Brasil, padrão de layout ABNT2 contendo cedilha (ç) e acentuação correta, modelo USB compatível com computadores e tablets , dimensões médias: altura do teclado 2,5 cm, largura do teclado 47 cm, profundidade do teclado 17 cm, contendo cabo com aproximadamente 1,75 mts (em média) e colméia (máscara) em acrílico com orifícios que coincidem com cada tecla.	**20**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

UNID	**TAPETE EDUCATIVO MUSICAL** - Tapete educativo piano musical confeccionado em plástico e/ou tecido, com base antiderrapante; dimensões aproximadas de 100 cm x 100 cm x 2 cm; painel sonoro acionado por pressão, com diferentes áreas sensíveis que emitem músicas infantis, sons de animais e vozes educativas (números, cores e saudações); botões liga/desliga, controle de volume e seletor de modo (música/sons/aprendizado); alimentado por 3 pilhas AA (não inclusas) ou bateria recarregável interna; atende às normas de segurança INMETRO (ABNT NBR NM 300), com material autoextinguível, ausente de BPA e ftalatos, sem peças pequenas removíveis e com compartimento de pilhas dotado de trava de segurança. Garantia de 12 meses.	**20**
UNID	**TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL -** Temporizador digital visual (Visual Timer), com tela de LCD ou LED de alto contraste, capaz de mostrar os números digitais e uma representação gráfica do tempo (barra de progresso, arco de tempo ou "disco" que desaparece). capaz de programar contagem regressiva de, no mínimo, 60 minutos (idealmente até 99 minutos ou mais). Contagem regressiva (countdown) e contagem crescente (stopwatch/cronômetro). Botão giratório (dial) ou botões simples para ajuste rápido de tempo. Alertas com volume ajustável (alto/baixo/silencioso), modo silencioso com alerta visual piscante (luzes de LED) e vibração. Recarregável (via cabo USB-C/micro USB) ou pilhas AAA. Base magnética (para fixar em lousas ou geladeiras) e/ou suporte de mesa (apoio próprio). Portátil, idealmente entre 8cm a 12cm de largura. Confeccionado em ABS de alta qualidade ou plástico resistente.	**20**
	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - Protetor auditivo tipo concha (abafador de ruídos) para uso por pessoas com hipersensibilidade auditiva. com conchas confeccionadas em plástico ABS de alta resistência, leve, com almofadas acolchoadas em espuma macia de poliuretano, garantindo vedação confortável sobre as orelhas, haste	

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

UNID	flexível e ajustável, revestida ou almofadada para manter pressão constante e leve, evitando apertos excessivos na cabeça do usuário. Atenuação de Ruído: Nível de redução de ruído (NRRsf) de, no mínimo, 20 dB a 25 dB, adequado para ambientes públicos barulhentos, salas de aula ou eventos. Tamanho: Ajustável (tamanho único), com capacidade de adaptação para crianças, adolescentes ou adultos, conforme necessidade. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (ou equivalente técnico que garanta a atenuação de som informada).	**100**
UNID	**LUPA ELETRÔNICA DIGITAL** - Lupa eletrônica leve, portátil e de fácil operação, com Tela LCD ou LED colorido, tamanho entre 4.3 a 7 polegadas. Ampliação ajustável, com zoom contínuo (2 x ~ 32 x Infinito amplificação. Tamanho do pixel). Modos de Cor com mínimo de 3 modos (Cor real, Alto contraste positivo - preto no branco, Alto contraste negativo - branco no preto). Ideal: 15 a 20 modos de contraste. Câmera HD com foco automático ou manual (foco próximo para leitura e focado para distância/lousa). Congelamento de imagem (freeze frame) para leitura posterior. Linhas de leitura (guias) para auxiliar no foco. Saída HDMI ou AV para conexão com TV/Monitor. Iluminação de LED embutido com intensidade regulável. Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia de no mínimo 3 horas de uso contínuo. Capacidade de salvar imagens (memória interna ou cartão SD). Estojo de transporte, carregador e suporte de leitura (para afastar a lupa do papel).	**06**
UNID	**TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi)** - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da Tela: mínimo de 11.0" (278.2mm) até 14.6” (370,8 mm); Resolução da Tela : 1920 x 1200 (WUXGA); Tecnologia: TFT; 16:10, 480 nits; Taxa de Atualização: 90Hz., Profundidade de Cor da Tela: 16M; Câmera Traseira: Resolução: minima de 8.0 MP a 13.0 MP, com Foco Automático; Câmera Frontal: mínima de 5.0 MP até 8.0 MP; Memória: mínimo de 6 GB RAM até 16 GB RAM; Armazenamento: 128 GB, com no mínimo de 100 GB disponível; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2 TB); Alto-falantes: Sim 4EA, quádruplo com	**327**

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

	mínimo de 1,2W; Conectividade USB 2.0; Serviços de Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Bluetooth v5.3, NFC Não, Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP,DI,HFP,HID,HOGP,HSP, OPP, PAN,PBAP; Bateria: Capacidade de no mínimo 7040 mAh a 11600 mAh, não removível; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Sistema Operacional: Android 16 ou superior; Suporte de atualizações de Segurança do Sistema Operacional: mínimo de 5 anos (até 2030). Com capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela; Garantia de 12 meses; Deve acompanhar cabo e carregador bivolt compatível com o equipamento.	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais destinados às Unidades Escolares Municipais e Secretarias da Prefeitura de Peruíbe, integrando o conjunto de ações voltadas à modernização da infraestrutura pública. A entrega dos bens ocorrerá de forma programada e escalonada, conforme disponibilidade orçamentária e a demanda real dos setores, observando ainda a ocorrência de fatores imprevisíveis que possam impactar a operacionalidade da Administração Pública, tais como desgaste natural, avarias técnicas, furtos, extravios, danos por descargas elétricas, inundações, incêndios, eventos climáticos extremos, contratação de novos servidores, alterações nos processos de trabalho, ampliação de estruturas físicas e criação de novos setores.

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

Registra-se que, no último processo licitatório destinado à aquisição de materiais de tecnologia da informação, não houve participação de empresas interessadas no fornecimento de carrinhos para armazenamento e recarga de tablets, sendo que tais carrinhos também continham os tablets, bem como de computadores desktop e notebooks. A ausência de propostas inviabilizou o atendimento tempestivo das demandas administrativas e pedagógicas do município, comprometendo a renovação do parque tecnológico local, fator agravado pela iminência da implementação da BNCC Computação, que exige a integração de recursos digitais às práticas pedagógicas. Diante desse cenário, a presente contratação visa não apenas suprir a lacuna deixada pelo certame anterior, mas também promover a modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos da administração municipal. A medida busca assegurar maior eficiência, conectividade e suporte técnico às atividades pedagógicas e de gestão educacional desenvolvidas no município, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A iniciativa está alinhada às diretrizes de eficiência, transparência, economicidade e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), bem como aos instrumentos de planejamento municipal: Plano de Contratações Anual (PCA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e, quando aplicável, Plano Plurianual (PPA).

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contratação justifica-se pela expansão da Rede Municipal de Ensino, que inclui construções, reformas e ampliações de unidades como o CEI Parque da Cidade (concluído), a EMEI São João e a EMEI Prof.ª Rosane dos Santos (obras em andamento), além da EMEI Parque D'Aville (com previsão de entrega para 2026), ampliando a oferta de Educação Infantil em tempo integral. Também estão previstas a ampliação de vagas para o Ensino Fundamental II em tempo integral e a criação de um Centro de Formação de Professores.

Recentemente, ocorreu a mudança da sede da Secretaria Municipal de Educação, o que demanda a recomposição e adequação de sua infraestrutura tecnológica para assegurar o pleno funcionamento dos serviços administrativos e pedagógicos. Somam-se a essas necessidades o fortalecimento do parque

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

tecnológico da Unidade de Apoio Pedagógico (UAP), medida essencial para o aprimoramento das ações de suporte pedagógico e da gestão educacional.

Além disso, a presente contratação prevê a aquisição de equipamentos destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o objetivo de garantir condições adequadas de acessibilidade, inclusão e aprendizagem aos alunos da rede municipal de ensino que demandam acompanhamento especializado, justificando-se pelos seguintes fundamentos técnicos: cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 7.611/2011, que regulamentam o AEE e asseguram o direito à educação inclusiva; eliminação de barreiras pedagógicas e instrumentais por meio de recursos como softwares de comunicação alternativa, adaptadores de periféricos e lupas eletrônicas, promovendo a acessibilidade metodológica; fortalecimento das salas de recursos multifuncionais, ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade das intervenções individualizadas; alinhamento ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 da ONU, que trata da educação de qualidade e redução das desigualdades; eficiência na aplicação dos recursos públicos, com padronização tecnológica e previsão de manutenção contratual, evitando retrabalhos e custos emergenciais; e, por fim, comprovada redução da evasão e da repetência escolar, bem como melhoria da autonomia, autoestima e interação social dos alunos público-alvo do AEE, conforme evidências empíricas e práticas exitosas em redes municipais de ensino.

Ademais, a presente contratação atende à necessidade de implementação da BNCC – Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e as competências específicas de Tecnologia e Computação previstas para a Educação Básica. A aquisição dos equipamentos tecnológicos justifica-se, também, como condição indispensável para o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital, da autoria e do letramento digital dos estudantes, em conformidade com os eixos da BNCC Computação (pensamento computacional, mundo digital e cultura digital). A ausência de infraestrutura tecnológica adequada inviabiliza o cumprimento do direito de aprendizagem previsto na legislação nacional, comprometendo a equidade e a qualidade do ensino. Dessa forma, os equipamentos ora pretendidos constituem ferramenta pedagógica essencial para que professores e alunos possam vivenciar práticas interdisciplinares, resolver problemas por meio da computação, utilizar recursos digitais de forma crítica e criativa, além de preparar os estudantes para os

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

desafios do século XXI, constituindo-se, portanto, em mais uma robusta justificativa técnica e legal para a aquisição pretendida.

A contratação visa atender às demandas e necessidades operacionais já identificadas, garantindo a continuidade da rotina administrativa e a execução das políticas públicas, bem como preparar-se para eventuais situações imprevisíveis, com base em planejamento estratégico e gestão racional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A antecipação parcial das aquisições, baseada em estimativas técnicas fundamentadas, é medida legítima e eficiente, alinhada à governança pública, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que atribui à alta administração a responsabilidade pelo planejamento estruturado e gestão de riscos. O quantitativo estimado poderá sofrer variações durante a execução contratual, em função da evolução das necessidades e de eventos supervenientes, em conformidade com a política de gestão de riscos prevista no art. 18, inciso X, e § 1º, incisos I e IV, da mesma lei. Essa política visa mitigar impactos de situações imprevisíveis, como obsolescência tecnológica, avarias ou sinistros, preservando a operacionalidade da Administração.

O dimensionamento estratégico da aquisição de bens permanentes atua como instrumento para garantir continuidade administrativa e prevenir contratações emergenciais, que tendem a implicar maior custo e riscos contratuais. Tal abordagem assegura o cumprimento do princípio da eficiência (art. 5º da Constituição Federal) e dos princípios da economicidade, eficácia e interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Eventuais variações no quantitativo contratado têm respaldo legal, desde que devidamente justificadas, fundamentadas neste Estudo Técnico Preliminar e refletidas nos instrumentos formais de planejamento, como o Plano Anual de Contratações, a LOA e, quando aplicável, o PPA, nos termos dos artigos 12, inciso VII, § 1º, e 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

A presente contratação visa atender à demanda por modernização tecnológica, criação de novos ambientes de trabalho, expansão da infraestrutura educacional e manutenção da qualidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Peruíbe. A proposta também prevê a formação de uma reserva técnica mínima, voltada à substituição de equipamentos que apresentem falhas ou desgastes, em especial decorrentes das condições ambientais adversas da região litorânea (ambiente salino).

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais destinados às diversas Secretarias do município de Peruíbe, para melhorar o atendimento à população e o trabalho dos servidores.

3.2. Essa solução contempla:

3.2.1. Fornecimento dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais: Equipamentos novos, de qualidade comprovada, com garantia e em conformidade com as especificações técnicas descritas.

3.2.2. Entrega: Transporte adequado para garantir a integridade dos produtos, com entrega, conforme condições constantes no item 5.2. deste Termo de Referência e cronograma definido.

3.2.3. Orientação para instalação e operação: Sempre que necessário, a contratada deverá fornecer instruções detalhadas para instalação e uso dos equipamentos.

3.2.4. Benefícios esperados: Melhoria no atendimento público, aumento da satisfação dos usuários e servidores, e ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública.

3.2.5. Garantia e Manutenção: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais terão garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, período no qual a contratada será responsável por prestar assistência técnica, incluindo reparos e substituição de peças, sempre que

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

necessário. Durante esse período, a Prefeitura acompanhará a utilização dos mesmos para assegurar sua durabilidade e desempenho.

3.2.6. Uso e Conservação: Após a instalação, os equipamentos tecnológicos e audiovisuais serão utilizados, contribuindo para o melhor atendimento aos usuários e colaboradores. A equipe da Prefeitura será responsável pela manutenção preventiva básica, como limpeza e ajustes rotineiros, para prolongar a vida útil dos equipamentos.

3.2.7. Descarte: Ao final da vida útil dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais, a Prefeitura de Peruíbe observará as normas ambientais e a legislação vigente, incluindo a Lei Municipal nº 3782/2019, que estabelece diretrizes de logística reversa. Os equipamentos descartados serão devolvidos à contratada ou enviados a locais apropriados para reciclagem ou descarte adequado, garantindo a sustentabilidade e o cumprimento das obrigações legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Durabilidade e garantia: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica em todo território nacional.

4.2. Segurança Elétrica: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais devem atender a todas as normas de segurança aplicáveis, incluindo proteções contra choques elétricos, superaquecimento e outras situações de risco.

4.3. Normas e regulamentações: Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua qualidade e segurança, conforme padrões (ABNT, INMETRO e ANVISA).

4.4. Entrega: A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais nos termos do item 5.2 deste Termo de Referência, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido de compra.

4.5. Instalação: Quando aplicável, será necessário fornecer instruções ou orientações para a instalação correta dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. A execução do objeto da contratação, referente à aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais para diversas Secretarias do Município de Peruíbe, consiste na entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais, que deverá ser realizada pela contratada, conforme os seguintes procedimentos:

5.2. Entrega dos Equipamentos: A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais conforme cronograma com prazos definidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada os custos de transporte e os riscos até o momento da entrega.

5.3. Local de entrega: Almoxarifado Central: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP, 11770-122, Centro, Peruíbe/SP, em dias úteis no horário de 08h às 16h.

5.3.1. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido de compra.

5.4. Instalação, Comissionamento e Plaqueamento: A responsabilidade pela instalação dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais será da Prefeitura de Peruíbe, que executará a instalação por meio de sua equipe técnica, em conformidade com as orientações do fabricante e as

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

normas de segurança. Além disso, será realizado o plaqueamento dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais com o número de patrimônio do bem municipal, a fim de garantir o controle e a rastreabilidade do equipamento. A Prefeitura se responsabiliza por essa etapa, que será realizada de acordo com os procedimentos internos e regulamentos aplicáveis.

5.5. Garantia e Assistência Técnica: O modelo de execução também envolve a garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para os equipamentos tecnológicos e audiovisuais adquiridos. Durante esse período, a contratada deverá fornecer assistência técnica, sempre que necessário, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo reparos e substituições de peças. A assistência técnica será prestada de forma eficiente, sempre que a Prefeitura identificar necessidade de intervenções ou ajustes nos equipamentos tecnológicos e audiovisuais.

5.6. Acompanhamento e Fiscalização: A execução será acompanhada pela equipe técnica da Prefeitura de Peruíbe, que será responsável pela instalação dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais, conforme as especificações e normas de segurança.

5.6.1. Servidores criteriosamente nomeados também realizarão a fiscalização do cumprimento do contrato, garantindo que todas as etapas – desde a entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais até a conclusão da instalação – sejam realizadas conforme os prazos e condições estabelecidas. A Prefeitura assegurará que todos os requisitos contratuais sejam atendidos, zelando pela conformidade dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato.

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

6.2. A **gestão do contrato** será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com os termos estabelecidos. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações.

6.3. A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens recebidos, assegurando que os equipamentos tecnológicos e audiovisuais estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6.4. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso.

6.5. Qualquer divergência ou necessidade de substituição dos produtos deverão ser imediatamente comunicados ao gestor do contrato.

6.6. A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

6.7. Esse modelo de gestão e fiscalização do contrato assegura que todas as etapas da execução sejam monitoradas com rigor e transparência, promovendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de bens e serviços necessários.

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. Por tratar-se de aquisição de produtos considerar-se-á, como parâmetro de medição, o recebimento definitivo dos mesmos, atestado pelo gestor do contrato, após a efetiva entrega dos equipamentos tecnológicos e audiovisuais.

7.2. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.4. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os produtos solicitados e com os valores ofertados.

7.5. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à **forma** de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos **critérios** de seleção de fornecedor, as licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica,

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

8.3. As licitantes deverão ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de comércio de equipamentos tecnológicos e audiovisuais e eletrodomésticos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1. Os valores referentes à aquisição de equipamentos tecnológicos para as unidades escolares e secretarias da prefeitura municipal de Peruíbe, estão alinhados com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência;

11.1.2. Assumir a responsabilidade pelo ônus e encargos (inclusive os fiscais) atinentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

11.1.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

no local indicado pela administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto.

11.1.4. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

11.1.5. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

11.1.6. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

11.1.7. Substituir ou reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos fixados, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

11.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

11.2.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

Peruíbe, 02 de junho de 2026.

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável: Adalberto Bento Junior

Cargo: Diretor de Departamento LOM

Matrícula: 10536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Responsável: Carlos Renato Iwamura

Cargo: Diretor de Departamento LOM

Matrícula: 10687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Responsável: Ana Paula Farias de Oliveira

Cargo: Diretor de Departamento LOM

Matrícula: 10641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: Jady Rinald

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 10285

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Responsável: Silvio Siqueira Junior

Cargo: Diretor de Departamento LOM

Matrícula: 10672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Responsável: Edna Edite de Santana

Cargo: Guarda Civil Municipal

Matrícula: 3517

Assinado por ADALBERTO BENTO JUNIOR (Senha), CARLOS RENATO IWAMURA (Senha), Ana Paula Farias De Oliveira (Senha), Jady Rinaldi (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Edna Edite De Santana (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e29b3e03-1b2e-4a91-afc6-c96deeffbf85

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 28/09/2026 08:45:40

DE:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 294 - DIREÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 151 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue processo.

CLEIA CRISTINA DA SILVA
Secretaria de Educação

PERUÍBE, 28 de Setembro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 28/09/2026 09:10:29

DE:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 151 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado no evento 112 do presente processo pela Microsens S.A. quanto às especificações técnicas previstas para o **Item 10**, e considerando a necessidade de uniformização do entendimento acerca dos requisitos estabelecidos, apresenta-se o seguinte esclarecimento:

1. Quanto à resolução para gravação de vídeos

Esclarece-se que a especificação **3840 x 2160 @30fps** corresponde à resolução 4K, aplicável à reprodução de vídeos e ao registro de imagens. Para fins de gravação de vídeos, serão admitidos equipamentos que disponham de resolução **Full HD (1920 x 1080) @30fps**, desde que atendidas as demais especificações técnicas estabelecidas para o item.

2. Quanto à película protetora para a tela

Está **correto o entendimento apresentado**. A película protetora para a tela deverá ser fornecida juntamente com o respectivo equipamento, admitindo-se, contudo, que seja entregue separadamente do tablet, não sendo exigida sua instalação prévia no equipamento.

A entrega da película em separado não implicará prejuízo ao atendimento da especificação, desde que a quantidade fornecida seja compatível com o número de equipamentos e que o acessório seja entregue juntamente com os respectivos aparelhos.

Diante do exposto, ficam esclarecidos os questionamentos apresentados, mantendo-se inalteradas as demais condições e especificações técnicas estabelecidas para o Item 10.

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d31652a3-9463-485c-ba29-9df58ba3ce91

MARCOS GOMES DOS SANTOS
Motorista//FG2

PERUÍBE, 28 de Setembro de 2026

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d31652a3-9463-485c-ba29-9df58ba3ce91

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 28/09/2026 10:47:39

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 151 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXOS:
Pedido esclarecimento - Metdata - PE 41_26 | Segundo Pedido esclarecimento - Microsens - PE 41_26 |

DESPACHO:
A Secretaria Municipal de Educação para análise e parecer quanto aos pedidos de esclarecimento das empresas Microsens S.A. e METDATA Tecnologia da Informação, ao edital pregão eletrônico 41/2026 - processo 14923/2026. O prazo máximo para devolução do processo com a resposta ao Departamento de Licitações é até o dia 29/09/2026 às 16:00 horas.

MAVIANE DA SILVA JUNKER
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 28 de Setembro de 2026

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

CLIENTE

MUNICIPIO DE PERUIBE - SP

PROJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Prezado Sr. Pregoeiro,

A METDATA tem como missão tornar as informações mais disponíveis, eficientes e humanizadas através da tecnologia.

Com base no que foi levantado e analisado no referido edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026, a **Metdata Tecnologia da Informação Eirelli, CNPJ nº 28.584.157/0003-92**, apresenta solicitação de esclarecimentos referente aos projetores, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10520/2012 e Decreto nº 7892/2013.

Pedimos que analise e, leve em consideração os pontos apresentados.

Cariacica, 24 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pereira

Representante Legal
METDATA Tecnologia da Informação
CNPJ: 28.584.157/0003-92

Tel. (11) 2894-1104/ (11) 99140-8041 | **www.metdata.com.br** | **contato@metdata.com.br**

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100

II – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

III– DOS PONTOS

ITEM 04– COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK

QUESTIONAMENTO 01 – PROCESSADOR, SISTEMA OPERACIONAL E TELA

Solicitação do edital:

Processador: de antepenúltima, penúltima ou última série/geração de processadores do fabricante, com mínimo de 10 núcleos; cache de 12 MB; clock base de 1,4 GHz até 5,0 GHz.

Sistema Operacional: versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas português-BR, inglês, francês e espanhol.

Tela: Full HD de 16" (1920 × 1080), 300 nits, WVA/IPS, WLAN – Anti Glare.

Após a análise do edital, observamos que são estabelecidos requisitos específicos quanto à geração, quantidade de núcleos, cache e frequência do processador, bem como requisitos relacionados ao sistema operacional e às características da tela.

Entretanto, considerando a evolução contínua das arquiteturas de processadores, entendemos que a avaliação do atendimento técnico deve considerar **as características efetivas de desempenho e especificações do processador ofertado**, e não exclusivamente sua nomenclatura ou posicionamento geracional.

Nesse sentido, o equipamento que pretendemos ofertar é equipado com **Intel® Core™ 5 120U**, processador com **10 núcleos, sendo 2 Performance-cores e 8**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e515c41d-301c-4798-90b3-ae3904f87d18.pdf | Protocolo 14923/2026

Efficient-cores, 12 threads, 12 MB de Intel® Smart Cache e frequência de até 3,80 GHz.

Dessa forma, o processador atende ao requisito de **mínimo de 10 núcleos e 12 MB de cache**, apresentando arquitetura híbrida composta por núcleos de desempenho e eficiência, tecnologia que proporciona adequado equilíbrio entre capacidade de processamento e eficiência energética para aplicações corporativas e administrativas.

Quanto à frequência, embora a especificação do edital mencione faixa de clock de até 5,0 GHz, destacamos que a frequência máxima de operação isoladamente não constitui parâmetro suficiente para determinar o desempenho global de um processador, uma vez que este também depende da arquitetura, quantidade e tipo de núcleos, threads, cache, gerenciamento dinâmico de frequência e demais recursos da plataforma.

Assim, entendemos que o **Intel® Core™ 5 120U**, por possuir 10 núcleos, 12 threads, 12 MB de cache e arquitetura atual, poderá ser aceito desde que atendidos os demais requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Em relação ao **Sistema Operacional**, solicitamos esclarecer se será aceita a disponibilização do equipamento **sem sistema operacional pré-instalado**, considerando que os requisitos descritos no edital correspondem a características específicas de uma versão de sistema operacional para uso doméstico. Caso seja obrigatória a instalação do sistema operacional, solicitamos esclarecer se será aceita licença de versão compatível que atenda aos requisitos de segurança, atualização, suporte a TPM 2.0, Secure Boot e demais funcionalidades previstas.

Quanto à tela, o equipamento ofertado possui **16", resolução Full HD de 1920 × 1080 pixels, brilho de 300 nits, painel WVA/IPS e acabamento antirreflexo (Anti-Glare)**, atendendo aos requisitos estabelecidos para o display.

A aceitação dessa configuração permitirá a participação de equipamentos baseados em diferentes plataformas tecnológicas disponíveis no mercado, **ampliando a competitividade do certame**, evitando restrições decorrentes exclusivamente da nomenclatura ou geração comercial do processador e possibilitando à Administração avaliar maior número de soluções tecnicamente adequadas e potencialmente mais vantajosas.

Dessa forma, entendemos que serão aceitos equipamentos equipados com processador Intel® Core™ 5 120U, com 10 núcleos, 12 threads, 12 MB de cache e frequência de até 3,80 GHz, bem como tela Full HD de 16", 1920 × 1080, 300 nits, WVA/IPS e Anti-Glare, desde que atendidos os demais

requisitos técnicos do edital. Quanto ao sistema operacional, solicitamos ainda que seja esclarecida a possibilidade de fornecimento sem sistema operacional pré-instalado ou, alternativamente, qual versão/licença deverá ser considerada para atendimento ao requisito. Nosso entendimento está correto?

ITEM 10- TABLET

QUESTIONAMENTO 01

“Com capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela.”

Após a análise do edital, observamos que é exigido o fornecimento do tablet acompanhado de capa protetora emborrachada e película protetora para a tela.

Entretanto, considerando que a **capa protetora e a película constituem acessórios externos de proteção**, não interferindo nas características técnicas, no desempenho, na capacidade de processamento, na qualidade de imagem ou nas funcionalidades essenciais do tablet, entendemos que tais acessórios podem ser considerados itens complementares ao equipamento, não sendo necessariamente características próprias ou originais de fábrica do modelo ofertado.

Além disso, a disponibilização desses acessórios pode variar conforme o fabricante, modelo e configuração comercial do equipamento, sendo possível fornecer acessórios compatíveis separadamente, preservando integralmente a finalidade de proteção prevista no edital.

Dessa forma, considerando que a exigência tem como objetivo proporcionar **proteção física ao equipamento e à tela contra riscos, impactos e desgaste decorrentes do uso**, entendemos que a finalidade pretendida pela Administração será plenamente atendida mediante o fornecimento do equipamento acompanhado de acessórios compatíveis, ainda que a configuração original de fábrica do tablet não inclua capa emborrachada e película.

A aceitação dessa condição permitirá a participação de maior número de fabricantes e modelos disponíveis no mercado, **ampliando a competitividade do certame**, sem comprometer a proteção física do equipamento ou a finalidade da contratação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e515c41d-301c-4798-90b3-ae3904f87d18.pdf | Protocolo 14923/2026

Dessa forma, entendemos que serão aceitos equipamentos cuja configuração original de fábrica não inclua capa protetora emborrachada e película protetora para a tela, desde que sejam fornecidas, juntamente com o equipamento, capas e películas compatíveis e adequadas à proteção do modelo ofertado. Nosso entendimento está correto?

Ante o exposto, requer sejam esclarecidos o edital nos pontos indicados acima, alterando-se o respectivo dispositivo, caso seja necessário.

Cariacica, 24 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pereira

Representante Legal
METDATA Tecnologia da Informação
CNPJ: 28.584.157/0003-92

Tel. (11) 2894-1104/ (11) 99140-8041 | **www.metdata.com.br** | **contato@metdata.com.br**

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100

Serra/ES, 25 de setembro de 2026.

Á

Prefeitura Municipal de Estância Balnearia de Peruíbe
Divisão de Licitações

Pregão Eletrônico 41/2026

Interessada: Microsens S.A
CNPJ: 78.126.950/0011-26
Telefone: (41) 3024-2050 / 98894-0011
Setor: Licitação
E-mail: licitacao@microsens.com.br

Pedido de Esclarecimento

1. O subitem 5.3.1 do Termo de Referência estabelece que o prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos.

Entretanto, entendemos que o prazo previsto é curto, considerando que diversas licitantes estão sediadas em outros Estados ou regiões do país, o que demanda tempo adicional para a realização dos procedimentos internos, emissão de documentos fiscais, separação de mercadorias, contratação de transporte e deslocamento até o local de entrega.

A manutenção de prazo pode restringir a participação de empresas que, embora plenamente aptas a fornecer o objeto, não consigam cumprir a exigência logística imposta, comprometendo a competitividade do certame e contrariando os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a ampliação do prazo de entrega não acarreta prejuízo à Administração, mas possibilita a participação de um número maior de licitantes, favorecendo a competitividade e, consequentemente, a obtenção de melhores propostas.

Diante do exposto, solicitamos a revisão do subitem 5.3.1 do Termo de Referência, para que o prazo de entrega seja ampliado para 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2. Conforme dispõe o subitem 14.14 do Edital, poderão aderir à Ata os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Estância Balneária de Peruíbe. Diante disso, entendemos que a adesão à referida Ata ficará restrita aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Estância Balneária de Peruíbe, não sendo permitida a adesão por órgãos ou entidades de outros Municípios. Está correto o entendimento?

No aguardo dos esclarecimentos, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Comprovante de Tramitação do protocolo 25907/2026 28/09/2026 10:57:38

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 341 - CONTABILIDADE LICITATÓRIA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para análise e parecer de impugnação impetrada pela empresa Vanguarda Informática LTDA ao edital PE 41/2026 – Aquisição de equipamentos tecnológicos, o prazo máximo para devolução do processo, com a resposta, ao departamento de Licitações é até o dia 29/09/2026 as 10:00h, tendo em vista que após análise técnica o processo será remitido a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

MAVIANE DA SILVA JUNKER
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 28 de Setembro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 25907/2026 28/09/2026 15:33:55

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 341 - CONTABILIDADE LICITATÓRIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Parecer Tecnico – Impugnacao PE 41 2026 (Vanguarda Informatica). |

DESPACHO:
Boa tarde Prezados!

Em atendimento à solicitação de análise e parecer sobre a impugnação apresentada pela empresa Vanguarda Informática Ltda. ao edital do Pregão Eletrônico nº 41/2026 – Aquisição de equipamentos tecnológicos (Processo Administrativo nº 14.923/2026 – Protocolo nº 25907/2026), encaminho, em anexo, o Parecer Técnico Contábil, devidamente assinado, para as providências cabíveis e posterior remessa à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Atenciosamente,

LS

LUCIENE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

PERUÍBE, 28 de Setembro de 2026

Assinado por LUCIENE DA SILVA SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?71e3a479-5248-4b66-ac7a-499d6b1ceff3

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Processo Administrativo do Edital nº 14.923/2026 – **Protocolo** nº 25907/2026

Pregão Eletrônico nº 41/2026 - **Registro de Preços Objeto**: fornecimento de equipamentos tecnológicos e audiovisuais para as diversas Secretarias.

Impugnante: Vanguarda Informática Ltda. – CNPJ 27.975.551/0003-99.

Assunto: impugnação ao item 11.17, alínea "c", do edital – Índice de Endividamento ≤ 0,50.

Destinatário: Departamento de Licitações e Contratos / Secretaria de Assuntos Jurídicos.

EMENTA: Impugnação ao edital. Qualificação econômico-financeira. Índice de Endividamento ≤ 0,50. Parâmetro aceito pelo TCE-SP. Comprovação alternativa por patrimônio líquido já prevista no item 11.17, "d". ***Opinião pela improcedência.***

Relatório.

A impugnante sustenta que a exigência de Índice de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (item 11.17, "c", do edital) não seria usualmente adotada e restringiria a competitividade. Fundamenta-se nos arts. 3º e 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, no art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/21 e em acórdãos do TCU (170/**2007**, 326/**2010**, 205/**2013** e 768/**2012**).

Requer, em ordem sucessiva:

1. A exclusão da exigência;
2. A alteração do índice para ≤ 1,00;
3. A possibilidade de comprovação da qualificação econômico-financeira por capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor da contratação.

Assinado por LUCIENE DA SILVA SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?494d3809-7580-4db3-8877-020e26f9ff7f

É o relatório.

ANÁLISE TÉCNICA.

2.1 O que o índice mede.

O Índice de Endividamento exigido no item 11.17, "c", é calculado por (PC + PNC) ÷ Ativo Total e indica a parcela do ativo da empresa financiada por capital de terceiros. Como o Ativo Total corresponde à soma do Passivo Exigível com o Patrimônio Líquido, o IE ≤ 0,50 equivale a exigir que as dívidas da empresa não superem o seu capital próprio, ou seja, que o Patrimônio Líquido represente ao menos metade do ativo.

Trata-se do ponto de equilíbrio clássico da análise de balanços, no qual a empresa é financiada, no máximo, em partes iguais por recursos próprios e de terceiros. Esse parâmetro situa-se na faixa de 0,30 a 0,50, reconhecida como usual pela jurisprudência do TCE-SP, que, no TC-020924.989.20-5 (Pleno, 14/10/2020), considerou regular edital com a mesma exigência e a mesma fórmula.

Já sob a égide da Lei nº 14.133/2021, no TC-015308.989.24-3 (Pleno, 28/08/2024), o voto do Conselheiro Robson Marinho registrou que a lei, ao não estabelecer patamares predeterminados, atribuiu à Administração a fixação dos índices, os quais devem ser adaptados às peculiaridades de cada caso, em especial ao ramo de atividade e à conjuntura econômica. É o que se verifica no presente certame, conforme demonstrado nos itens 2.3 e 2.5.

2.2 O índice pedido pela impugnante não mede capacidade financeira.

O IE ≤ 1,00 somente é descumprido quando o Passivo Exigível supera o Ativo Total, isto é, quando o Patrimônio Líquido é negativo (passivo a descoberto). Na prática, esse limite admitiria empresa com Patrimônio Líquido próximo de zero e com a totalidade do ativo comprometida com credores, afastando apenas as tecnicamente insolventes. Não

Assinado por LUCIENE DA SILVA SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?494d3809-7580-4db3-8877-020e26f9ff7f

se presta, portanto, a aferir a boa situação financeira exigida pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Para ilustrar, considere-se uma empresa com Ativo Total de R$ 1.000.000,00:

a) com dívidas de R$ 400.000,00 e Patrimônio Líquido de R$ 600.000,00, o IE é 0,40 e a empresa atende ao edital; **b)** com dívidas de R$ 500.000,00 e Patrimônio Líquido de R$ 500.000,00, o IE é 0,50 e a empresa ainda atende ao edital, pois deve exatamente o que possui de capital próprio; **c)** com dívidas de R$ 700.000,00 e Patrimônio Líquido de R$ 300.000,00, o IE é 0,70 e a empresa não atende, pois suas dívidas superam seu capital próprio, podendo ainda habilitar-se pela via do item 11.17, "d"; **d)** com dívidas de R$ 1.000.000,00 e Patrimônio Líquido igual a zero, o IE é 1,00. Pelo critério pleiteado pela impugnante, essa empresa seria considerada apta, embora todo o seu ativo esteja comprometido com credores.

O exemplo demonstra que o IE ≤ 1,00 não distingue empresa financeiramente saudável de empresa sem nenhum capital próprio.

2.3 Pertinência com o objeto.

O certame destina-se ao fornecimento de equipamentos tecnológicos e audiovisuais, com valor estimado de R$ 2.284.400,68, entrega em até 15 dias após a requisição e pagamento somente após o aceite da nota fiscal. A contratada precisa, portanto, adquirir e entregar os bens com recursos próprios ou de seus fornecedores antes de receber da Administração. Empresa com endividamento elevado depende de novo crédito para atender aos pedidos, o que aumenta o risco de atraso ou de não entrega. O IE ≤ 0,50 assegura que a licitante tenha capital próprio suficiente para sustentar esse ciclo.

2.4 Comprovação alternativa por Patrimônio Líquido.

O item 11.17, "d", admite que a boa situação financeira seja comprovada pelos índices ou por capital ou patrimônio líquido mínimo de R$ 228.440,07, equivalente a

Assinado por LUCIENE DA SILVA SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?494d3809-7580-4db3-8877-020e26f9ff7f

10% do valor estimado. A licitante que não atingir o IE ≤ 0,50 pode habilitar-se por essa via. O terceiro pedido da impugnante já está contemplado no edital, e a exigência não exclui, por si só, empresas com maior endividamento que possuam patrimônio compatível com o objeto. Registre-se que o TCU, no Acórdão 2.724/2025 – Plenário, admitiu até a exigência cumulativa de índices e patrimônio líquido; o edital, ao oferecê-los como alternativas, adota solução mais branda.

2.5 Padrão adotado pela Prefeitura e adaptação ao segmento.

Os índices do item 11.17, "c", são os habitualmente utilizados pela Prefeitura Municipal de Peruíbe em seus editais, o que afasta qualquer indício de exigência criada especificamente para este certame. O Município altera esses parâmetros apenas quando a natureza do contratado o exige, como ocorre nas contratações de Organizações Sociais pela Secretaria de Saúde, em que se adota IE ≤ 1,00.

A diferença é contábil. As Organizações Sociais são entidades sem fins lucrativos, sem capital social, cujo patrimônio social é reduzido e cujo passivo registra os repasses e as obrigações vinculadas aos contratos de gestão. Nelas, o endividamento próximo de 1,00 decorre da própria estrutura contábil, e não de fragilidade financeira. As fornecedoras de equipamentos, ao contrário, são sociedades empresárias, com capital social e resultados acumulados, cuja estrutura patrimonial comporta a faixa usual de 0,30 a 0,50.

A prática demonstra que a Administração fixa os índices conforme o ramo de atividade, como orienta o TCE-SP no TC-015308.989.24-3 e a Súmula 289 do TCU.

2.6 Ausência de demonstração pela impugnante.

A impugnação não apresenta balanço, índice ou qualquer dado contábil do seu segmento que demonstre ser o IE ≤ 0,50 incompatível com as empresas do ramo de informática. Limita-se a afirmar a restrição de forma genérica, quando, *segundo o TCE-*

Assinado por LUCIENE DA SILVA SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?494d3809-7580-4db3-8877-020e26f9ff7f

SP no TC-020924.989.20-5, caberia a ela demonstrar, com elementos do seu segmento, o caráter restritivo do índice.

2.7 Acórdãos citados pela impugnante.

Os precedentes trazidos não guardam correspondência com o presente certame. O Acórdão 170/2007 – Plenário do TCU, por exemplo, examinou licitação para reforma e ampliação do Hospital Municipal de Magé, obra custeada com recursos federais de convênio, e seu sumário trata de exigências de capacidade técnica, e não de índice de endividamento. Trata-se de objeto e de matéria distintos da aquisição de equipamentos tecnológicos, cuja análise contábil é a exposta nos itens anteriores.

CONCLUSÃO.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pela improcedência da impugnação. O IE ≤ 0,50 exige apenas que as dívidas da licitante não superem seu capital próprio, parâmetro adequado a um fornecimento pago após a entrega. O índice pleiteado, ≤ 1,00, afastaria apenas empresas com patrimônio líquido negativo. Além disso, o edital já oferece a comprovação alternativa por patrimônio líquido, e a impugnante não apresentou dado contábil que demonstre restrição no seu segmento.

É o parecer, s.m.j

Peruíbe, 28 de Setembro de 2026.

LUCIENE DA SILVA SANTOS:37588897821

Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS:37588897821
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR R & C SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OU=Videoconferencia, OU=42428140000105, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS:37588897821
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.28 14:51:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Luciene da Silva Santos

CONTADORA

CRC-SP 339407/0

Assinado por LUCIENE DA SILVA SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?494d3809-7580-4db3-8877-020e26f9ff7f

Comprovante de Tramitação do protocolo 14923/2026 28/09/2026 17:25:55

DE:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 151 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
RESPOSTA AO PEDIDO DE EXCLARECIMENTOS REALIZADOS PELA METDATA | RESPOSTA AO PEDIDO DE EXCLARECIMENTOS REALIZADOS PELA MICROSENS |

DESPACHO:
Em atendimento, seguem anexadas aos autos as respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas

Metdata Tecnologia da Informação Eireli e **Microsens S.A.**, para conhecimento e prosseguimento do processo.

MARCOS GOMES DOS SANTOS
Motorista//FG2

PERUÍBE, 28 de Setembro de 2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado no **Evento 119** do presente processo pela empresa **METDATA Tecnologia da Informação**, quanto às especificações técnicas previstas para o **Item 04 – Computador Portátil Notebook** e o **Item 10 – Tablet**, e considerando a necessidade de uniformização do entendimento acerca dos requisitos estabelecidos, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

ITEM 04 – COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK

QUESTIONAMENTO 01 – PROCESSADOR

Quanto ao processador **Intel® Core™ 5 120U**, verifica-se que o modelo possui 10 núcleos, 12 threads, 12 MB de cache, frequência-base de 1,4 GHz e frequência máxima de até 5,0 GHz, atendendo, quanto a esses requisitos, às especificações previstas no Edital.

Ressalta-se que a frequência de 3,8 GHz corresponde à frequência máxima dos Efficient-cores, não se tratando da frequência máxima do processador.

Quanto ao requisito de Série/Geração, verifica-se que o Intel® Core™ 5 120U integra a Intel® Core™ Processors Series 1, enquadrando-se, considerando a Core Ultra / Core Series 3 como a mais recente, como a antepenúltima série/geração, conforme previsto no Edital.

Dessa forma, o entendimento está parcialmente correto, ficando a aceitação condicionada ao atendimento integral das demais especificações previstas para o Item 04.

QUESTIONAMENTO 02 – SISTEMA OPERACIONAL

Considerando que a disponibilização do sistema operacional integra expressamente as especificações do Item 04, não será aceito o fornecimento do equipamento sem sistema operacional.

Deverá ser fornecida licença compatível com os requisitos estabelecidos no Edital, inclusive quanto aos recursos de segurança e demais funcionalidades exigidas.

QUESTIONAMENTO 03 – TELA

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d17b7fb8-8687-4457-a000-cb9cbb42dc20

Quanto à tela, deverão ser observadas as características estabelecidas no Edital, quais sejam: 16", Full HD (1920 × 1080), 300 nits, WVA/IPS e Anti-Glare.

O atendimento deverá ser comprovado pela documentação técnica do equipamento ofertado.

ITEM 10 – TABLET

QUESTIONAMENTO 01 – CAPA PROTETORA E PELÍCULA PARA A TELA

A exigência de fornecimento de **capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela** refere-se ao fornecimento dos respectivos acessórios juntamente com o tablet.

Não se exige que a capa protetora e a película sejam integrantes da configuração original de fábrica ou fornecidas pelo próprio fabricante do tablet. Dessa forma, serão aceitos acessórios fornecidos separadamente, desde que compatíveis com o modelo ofertado e que atendam integralmente às características e à finalidade de proteção estabelecidas no Edital.

A capa deverá proporcionar proteção adequada ao corpo do equipamento, e a película deverá ser compatível com a tela, sem prejudicar seu funcionamento ou as demais funcionalidades do dispositivo.

Os acessórios deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento, sem custo adicional para a Administração, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Dessa forma, o entendimento está correto, sendo admitido o fornecimento de tablet cuja configuração original de fábrica não inclua os referidos acessórios, desde que sejam fornecidos juntamente com o equipamento, sejam compatíveis com o modelo ofertado e atendam às especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d17b7fb8-8687-4457-a000-cb9cbb42dc20

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado no **Evento 120** do presente processo pela empresa **Microsens S.A**., quanto ao prazo de entrega e à possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades de outros Municípios, e considerando a necessidade de uniformização do entendimento acerca dos requisitos estabelecidos, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01 - Questiona-se acerca da possibilidade de ampliação do prazo de entrega dos equipamentos de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Conforme estabelecido no subitem 5.3.1 do Termo de Referência, o prazo para entrega dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias corridos.

Eventual necessidade de prorrogação deverá observar o disposto no item 17.3 do Edital, mediante pedido devidamente justificado pela DETENTORA, protocolado antes do vencimento do prazo de entrega, para apreciação da Administração.

Assim, mantém-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos, admitindo-se eventual prorrogação somente nas condições estabelecidas no Edital.

Conclusão: Não será alterado o prazo de entrega previsto no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 02 - Considerando o disposto no subitem 14.14 do Edital, que prevê a possibilidade de adesão à Ata pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, questiona-se se a adesão ficará restrita aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Peruíbe, não sendo permitida a adesão por órgãos ou entidades de outros Municípios.

Resposta:
Sim. O entendimento está correto.

A possibilidade prevista no subitem 14.14 do Edital restringe-se aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal da Estância

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b3a32c8c-1ef3-42b0-b3b6-e1ba3de3dd5a

Balneária de Peruíbe, observados os limites, as condições e os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

Dessa forma, não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública de outros Municípios, na condição de órgãos ou entidades não participantes.

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b3a32c8c-1ef3-42b0-b3b6-e1ba3de3dd5a

Comprovante de Tramitação do protocolo 25907/2026 29/09/2026 09:18:26

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

3 - SECRETARIA ASSUNTOS JURÍDICOS / 354 - PROCURADORIA GERAL - LICITAÇÕES

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À SAJ para análise e parecer quanto a impugnação da empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA ao edital PE41/2026 - Aquisição de equipamentos tecnológicos, bem como do parecer técnico do setor contábil (evento 6).

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 29 de Setembro de 2026

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?80fcec27-5396-47f9-a8ba-b2375ec05f81

f882-b24e-4e9c-9942-59b32c7412c3

Comprovante de Tramitação do protocolo 25907/2026 29/09/2026 11:07:15

DE:
3 - SECRETARIA ASSUNTOS JURÍDICOS / 354 - PROCURADORIA GERAL - LICITAÇÕES

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
826 - Parecer Juridico - Impugnacao (Processo nº 25907-2026) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 29 de Setembro de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ac63822a-052a-481c-8ee0-6a0f867528cc

PARECER Nº	**826/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.907/1/2026**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**
DESTINO:	**GABINETE DO PREFEITO**

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **Vanguarda Informática Ltda**., em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para fornecimento de equipamentos tecnológicos e audiovisuais destinados às diversas Secretarias Municipais.

A insurgência da empresa está direcionada à exigência prevista no item 11.17, alínea “c”, do edital, referente ao Índice de Endividamento – IE igual ou inferior a 0,50.

Em síntese, a impugnante sustenta que o parâmetro estabelecido poderia restringir a competitividade do certame, requerendo a exclusão da exigência ou sua alteração para índice igual ou inferior a 1,00, bem como pleiteando a possibilidade de comprovação da qualificação econômico-financeira mediante capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% do valor da contratação.

A matéria foi submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Finanças, setor de Contabilidade Licitatória, que apresentou manifestação técnica específica acerca da questão suscitada, a qual foi juntada aos autos e considerada na análise do expediente.

A impugnação deve ser apreciada à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas à habilitação econômico-financeira e à definição dos requisitos necessários à demonstração da capacidade do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

No caso em análise, a exigência questionada encontra-se expressamente prevista no item 11.17, alínea “c”, do instrumento convocatório, integrando os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos pela Administração para o certame.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b41366cc-13fa-4dd2-9048-d29a9cdd283f

A questão suscitada pela impugnante foi submetida previamente ao setor técnico competente, tendo sido apresentada manifestação específica da Contabilidade Licitatória sobre o parâmetro questionado. Dessa forma, a análise jurídica considera os elementos constantes dos autos e, especialmente, a manifestação do setor competente, sem adentrar em aspectos de natureza estritamente contábil.

Verifica-se, ainda, que o próprio instrumento convocatório contempla, no item 11.17, alínea “d”, previsão relacionada à comprovação da qualificação econômico-financeira mediante capital ou patrimônio líquido mínimo, conforme as condições estabelecidas no edital.

Assim, considerando a documentação que instrui o expediente, a manifestação técnica acostada aos autos e as disposições editalícias aplicáveis, passa-se à apreciação jurídica da insurgência apresentada.

Sob o aspecto jurídico, não se identifica, nos elementos constantes dos autos, vício formal ou ilegalidade manifesta capaz de determinar, por si só, a alteração da exigência questionada.

A Administração Pública, ao estabelecer requisitos de habilitação, deve observar os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, cabendo que as exigências guardem pertinência com o objeto e com a finalidade de assegurar a adequada execução da futura contratação.

No presente caso, a exigência impugnada foi estabelecida previamente no edital, encontra-se inserida no conjunto de requisitos de qualificação econômico-financeira e foi submetida à análise do setor técnico competente, não tendo sido apresentados, pela impugnante, elementos suficientes para demonstrar a existência de ilegalidade que imponha sua exclusão ou alteração.

Quanto aos demais pedidos formulados, observa-se que parte deles já encontra previsão no próprio instrumento convocatório, especialmente quanto à possibilidade de comprovação da qualificação econômico-financeira mediante patrimônio líquido ou capital, nos termos do item 11.17, alínea “d”.

Dessa forma, não se vislumbra, sob o prisma estritamente jurídico, fundamento suficiente para acolhimento da impugnação.

Em face do exposto, sob o prisma estrito da legalidade e considerando os elementos constantes dos autos, especialmente a manifestação técnica da Contabilidade Licitatória, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo conhecimento da impugnação apresentada pela empresa **Vanguarda Informática**

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b41366cc-13fa-4dd2-9048-d29a9cdd283f

Ltda. e, quanto ao mérito, pelo seu **indeferimento**, mantendo-se as disposições constantes do item 11.17, alíneas “c” e “d”, do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2026.

Por conseguinte, recomenda-se o regular prosseguimento do certame, observadas as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para conhecimento e decisão, prosseguindo-se, após, com as providências administrativas pertinentes.

É o parecer.

Peruíbe, 29 de setembro de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b41366cc-13fa-4dd2-9048-d29a9cdd283f

Comprovante de Tramitação do protocolo 25907/2026 29/09/2026 16:39:07

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de impugnação administrativa tempestivamente apresentada pela empresa **Vanguarda Informática Ltda.** em face do Edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2026**, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de equipamentos tecnológicos e audiovisuais destinados a diversas Secretarias Municipais.

A insurgência da empresa volta-se contra a exigência contida no **item 11.17, alínea "c", do edital**, que estabelece como requisito de qualificação econômico-financeira a apresentação de Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50. A impugnante sustenta, em síntese, que tal parâmetro restringe a competitividade do certame, requerendo sua exclusão ou alteração para índice igual ou inferior a 1,00, além de pleitear a possibilidade de comprovação alternativa por meio de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% do valor da contratação.

O expediente foi instruído com a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Finanças e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que emitiu o **Parecer nº 826/2026-SMA-CJ**, opinando pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **indeferimento**, mantendo-se inalteradas as disposições do edital.

É o relatório. Passa-se à fundamentação e decisão.

A análise da matéria deve observar as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos, assegurando a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da competitividade e do julgamento objetivo.

No que tange à fixação de índices contábeis de qualificação econômico-financeira, a Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração Pública exigir índices que demonstrem a boa saúde financeira da empresa licitante, de modo a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato.

Conforme apontado pelo setor técnico contábil e chancelado pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer nº 826/2026-SMA-CJ, os parâmetros estabelecidos no edital guardam pertinência com o objeto licitado e encontram-se devidamente justificados nos autos. Ademais, verifica-se que o próprio instrumento convocatório já contempla, no **item 11.17, alínea "d"**, a previsão alternativa de comprovação da qualificação econômico-financeira mediante patrimônio líquido ou capital mínimo, o que afasta a alegação de restrição indevida à competitividade.

A impugnante não logrou apresentar elementos técnicos hábeis ou comprovação cabal de ilegalidade que invalidassem os parâmetros contábeis fixados pela Administração, prevalecendo a discricionariedade técnica na definição dos requisitos de habilitação necessários à segurança da contratação pública.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?398acc95-523b-42d5-ba59-4f8415095f9f

6a968-7cb5-4364-846c-63ab2bad7036

Ante o exposto, acolhendo integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expendidos no **Parecer nº 826/2026-SMA-CJ** e na manifestação técnica da Contabilidade Licitatória, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **Vanguarda Informática Ltda.**, por preencher os requisitos de tempestividade, mas, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalteradas as disposições do item 11.17, alíneas "c" e "d", do Edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2026**.

Determino o regular prosseguimento do certame licitatório, observando-se os trâmites legais pertinentes.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 29 de Setembro de 2026

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?398acc95-523b-42d5-ba59-4f8415095f9f

5a968-7cb5-4364-846c-63ab2bad7036

Comprovante de Tramitação do protocolo 25907/2026 30/09/2026 14:30:22

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para apensar no processo 14.923/2026

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 30 de Setembro de 2026

Comprovante de Apensamento do protocolo 14923/2026 30/09/2026 14:35:03

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Apensamento

DESPACHO:

Apensados ao presente protocolo 14923/2026 os protocolos: 25907/2026.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 30 de Setembro de 2026

Comprovante de Apensamento do protocolo 14923/2026 30/09/2026 14:35:03

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Comprovante de apensamento do protocolo 14923/2026 gerado em 30/09/2026 14:35:03 |

DESPACHO:

Apensados ao presente protocolo 14923/2026 os protocolos: 25907/2026.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 30 de Setembro de 2026

Comprovante de Apensamento do protocolo 25907/2026 30/09/2026 14:35:06

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Apensamento

DESPACHO:

O presente protocolo 25907/2026 foi apensado ao protocolo 14923/2026

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 30 de Setembro de 2026

Comprovante de Juntada do protocolo 14923/2026 05/10/2026 17:26:24

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas - PE 41_46 | Fornecedores classificados - PE 41_26 | Relacao de Participantes - PE 41_26 | Vencedores da Fase de Disputa - PE 41_26 | Relatorio proposta fornecedor BEDRAN - PE 41_26 | Relatorio proposta fornecedor BRASIL - PE 41_26 | Relatorio proposta fornecedor EGOM - PE 41_26 | Relatorio proposta fornecedor MICROSENS - PE 41_26 | Relatorio proposta fornecedor PERSONAL - PE 41_26 | Relatorio proposta fornecedor TES - PE 41_26 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14923/2026 os documentos de número 126 até 135

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 5 de Outubro de 2026

Comprovante de Desentranhamento do protocolo 14923/2026 05/10/2026 17:30:04

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 14923/2026 o(s) documento(s) de número 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 5 de Outubro de 2026

Comprovante de Juntada do protocolo 14923/2026 05/10/2026 17:31:22

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas - PE 41_46 | Vencedores da Fase de Disputa - PE 41_26 | Fornecedores classificados - PE 41_26 | Relacao de Participantes - PE 41_26 | Relatorio proposta fornecedor BEDRAN - PE 41_26 | Relatorio proposta fornecedor BRASIL - PE 41_26 | Relatorio proposta fornecedor EGOM - PE 41_26 | Relatorio proposta fornecedor MICROSENS - PE 41_26 | Relatorio proposta fornecedor PERSONAL - PE 41_26 | Relatorio proposta fornecedor TES - PE 41_26 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14923/2026 os documentos de número 138 até 147

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 5 de Outubro de 2026

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **PE 41/2026**
N° Processo: **14.923/2026**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

1

Item: **1** Quantidade: **100** Unidade: **UN** Valor Ref: **10.976,0000**

Descrição: **ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - Protetor auditivo tipo concha (abafador**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**plastcor**	**plastcor**	**110,0000**
Licitante 01	**Dínamus CA. 49.548**	**Dínamus CA. 49.548**	**25,0000**

2

Item: **1** Quantidade: **20** Unidade: **UN** Valor Ref: **7.818,2000**

Descrição: **CAIXA DE SOM PORTÁTIL KARAOKÊ COM MICROFONE - Caixa de som portátil**

3

Item: **1** Quantidade: **57** Unidade: **UN** Valor Ref: **321.454,350**

Descrição: **COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim;**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**propria**	**gov**	**5.639,0000**
Licitante 02	**POSITIVO**	**MASTER D3500**	**5.639,0000**
Licitante 03	**Albus**	**S1619**	**5.639,0000**

4

Item: **1** Quantidade: **207** Unidade: **UN** Valor Ref: **1.129.487,2**

Descrição: **COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK PERFIL INTERMEDIÁRIO - Processador: de**

5

Item: **1** Quantidade: **12** Unidade: **UN** Valor Ref: **60.595,3200**

Descrição: **GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS -**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**Racktron**	**Conforme edital**	**5.045,0000**
Licitante 04	**TES**	**GUARDIAN K2N-30V**	**5.000,0000**
Licitante 01	**MOVPLAN**	**PBLCM36D**	**5.049,0000**
Licitante 03	**GRM CART CLASS 36V**	**GRM CART CLASS 36V**	**5.310,5000**

6

Item: **1** Quantidade: **2** Unidade: **UN** Valor Ref: **13.361,7600**

Descrição: **GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS -**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**Racktron**	**Conforme edital**	**6.670,0000**
Licitante 04	**TES**	**GUARDIAN K2N-36V**	**6.600,0000**
Licitante 01	**MOVPLAN**	**PBLCM36D**	**6.680,0000**
Licitante 03	**GRM CART CLASS 36V**	**GRM CART CLASS 36V**	**5.310,5000**

7

Item: **1** Quantidade: **6** Unidade: **UN** Valor Ref: **17.337,1800**

Descrição: **LUPA ELETRÔNICA DIGITAL - Lupa eletrônica leve, portátil e de fácil operação,**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**Lupa**	**LP 4,3**	**3.000,0000**
Licitante 03	**UMX**	**UMX 5**	**2.889,5300**
Licitante 04	**Umx**	**Umx 5**	**2.889,0000**
Licitante 01	**UMX**	**UMX4**	**2.889,5300**
Licitante 05	**UMX**	**UMX**	**20.000,0000**

8

Item: **1** Quantidade: **20** Unidade: **UN** Valor Ref: **17.049,2000**

Descrição: **MOUSE ADAPTADO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS - Dispositivo de tecnologia**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**Ablenet**	**Bigtrack**	**1.000,0000**

9

Item: **1** Quantidade: **40** Unidade: **UN** Valor Ref: **4.187,2000**

Descrição: **QUADRO DE DESENHO LUMINOSO PARA ESCREVER E APAGAR - Quadro de**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**FK**	**FK**	**74,0000**

10

Item: **1** Quantidade: **327** Unidade: **UN** Valor Ref: **687.599,250**

Descrição: **TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi) - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core;**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**SAMSUNG**	**Tab A11+ SM-X230 6GB/128GB 11"**	**2.090,0000**
Licitante 05	**SAMSUNG**	**GALAXY A11**	**2.102,0000**
Licitante 06	**Samsung**	**Tab A11+(SM-X230N) 128GB**	**2.095,0000**
Licitante 07	**GALAXY TAB A11 PLUS**	**GALAXY TAB A11 PLUS**	**2.102,0000**
Licitante 02	**Samsung**	**Tablet Samsung A11+**	**2.102,7500**
Licitante 04	**Samsung Galaxy Tab**	**Samsung Galaxy Tab A11+**	**2.102,7500**
Licitante 03	**XIAOMI**	**REDMI PAD SE 11**	**2.102,7500**

11

Item: **1** Quantidade: **20** Unidade: **UN** Valor Ref: **2.771,6000**

Descrição: **TAPETE EDUCATIVO MUSICAL - Tapete educativo piano musical confeccionado**

12

Item: **1** Quantidade: **20** Unidade: **UN** Valor Ref: **7.233,6000**

Descrição: **TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA - Teclado adaptado, com letras, números e**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**Teca**	**Ampliado c/ colmeia**	**380,0000**
Licitante 01	**Shopping do Braille**	**Shopping do Braille**	**280,0000**

13

Item: **1** Quantidade: **20** Unidade: **UN** Valor Ref: **4.529,8000**

Descrição: **TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL - Temporizador digital visual (Visual Timer),**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**Estink**	**Estink**	**197,0000**

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **PE 41/2026**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Marcela Costa Lopes**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

TOTAL DO PROCESSO: **990.306,20**

FORNECEDOR **Bedran Tecnologia LTDA** CNPJ/CPF: **65008508000181** TOTAL: **290.187,00**

3

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **5.639,00** Valor final: **5.091,00** Valor reajustado: **290.187,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **Albus** Modelo: **S1619**

COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador:

Quantidade: **57** Valor unitário: 5.091,00 Valor total item: 290.187,00

FORNECEDOR **BRASIL BRAILLE** CNPJ/CPF: **46760974000174** TOTAL: **17.049,20**

8

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **1.000,00** Valor final: **852,46** Valor reajustado: **17.049,20**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **Ablenet** Modelo: **Bigtrack**

MOUSE ADAPTADO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS - Dispositivo de tecnologia assistiva

Quantidade: **20** Valor unitário: 852,46 Valor total item: 17.049,20

FORNECEDOR **EGOM COMERCIAL** CNPJ/CPF: **29301147000101** TOTAL: **11.880,00**

7

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2.889,00** Valor final: **1.980,00** Valor reajustado: **11.880,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **Umx** Modelo: **Umx 5**

LUPA ELETRÔNICA DIGITAL - Lupa eletrônica leve, portátil e de fácil operação, com Tela LCD

Quantidade: **6** Valor unitário: 1.980,00 Valor total item: 11.880,00

FORNECEDOR **Microsens S.A** CNPJ/CPF: **78126950001126** TOTAL: **604.950,00**

10

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2.095,00** Valor final: **1.850,00** Valor reajustado: **604.950,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **Samsung** Modelo: **Tab A11+(SM-**

TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi) - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da

Quantidade: **327** Valor unitário: 1.850,00 Valor total item: 604.950,00

FORNECEDOR **PERSONAL TECNOLOGIA DA** CNPJ/CPF: **65488280000174** TOTAL: **15.000,00**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **25,00** Valor final: **25,00** Valor reajustado: **2.500,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **Dínamus CA. 49.548** Modelo: **Dínamus CA. 49.548**

ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - Protetor auditivo tipo concha (abafador de ruídos) para

Quantidade: **100** Valor unitário: 25,00 Valor total item: 2.500,00

9

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **74,00** Valor final: **74,00** Valor reajustado: **2.960,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **FK** Modelo: **FK**

QUADRO DE DESENHO LUMINOSO PARA ESCREVER E APAGAR - Quadro de desenho luminoso

Quantidade: **40** Valor unitário: 74,00 Valor total item: 2.960,00

12

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **280,00** Valor final: **280,00** Valor reajustado: **5.600,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **Shopping do Braille** Modelo: **Shopping do Braille**

TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA - Teclado adaptado, com letras, números e símbolos

Quantidade: **20** Valor unitário: 280,00 Valor total item: 5.600,00

13

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **197,00** Valor final: **197,00** Valor reajustado: **3.940,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **Estink** Modelo: **Estink**

TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL - Temporizador digital visual (Visual Timer), com tela de

Quantidade: **20** Valor unitário: 197,00 Valor total item: 3.940,00

FORNECEDOR **TES Tecnologia sistema e** CNPJ/CPF: **62517297000114** TOTAL: **51.240,00**

5

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **5.000,00** Valor final: **3.660,00** Valor reajustado: **43.920,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **TES** Modelo: **GUARDIAN K2N-30V**

GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para

Quantidade: **12** Valor unitário: 3.660,00 Valor total item: 43.920,00

6

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **6.600,00** Valor final: **3.660,00** Valor reajustado: **7.320,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **TES** Modelo: **GUARDIAN K2N-36V**

GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para

Quantidade: **2** Valor unitário: 3.660,00 Valor total item: 7.320,00

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão Eletrônico: **PE 41/2026**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Marcela Costa Lopes**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

Lote **1** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **100**

ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - Protetor auditivo tipo concha (abafador de ruídos) para

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
65.488.280/0001-74	PERSONAL TECNOLOGIA	25,0000	Dínamus CA. 49.548	Dínamus CA. 49.548	Vencedor
62.742.164/0001-41	BELETABLA COMERCIO	107,0000	plastcor	plastcor	Classificado

Lote **3** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **57**

COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador:

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
65.008.508/0001-81	Bedran Tecnologia LTDA	5.091,0000	Albus	S1619	Vencedor
27.120.037/0001-00	THADS SERVICOS	5.144,0000	POSITIVO	MASTER D3500	Classificado

Lote **5** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **12**

GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
62.517.297/0001-14	TES Tecnologia sistema	3.660,0000	TES	GUARDIAN K2N-30V	Vencedor
14.419.553/0001-98	ROBERTO CARLOS DA	3.861,0000	MOVPLAN	PBLCM36D	Classificado
43.172.124/0001-67	BR SILVA LTDA	5.045,0000	Racktron	Conforme edital	Classificado
65.488.280/0001-74	PERSONAL TECNOLOGIA	5.310,5000	GRM CART CLASS 36V	GRM CART CLASS 36V	Classificado

Lote **6** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **2**

GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
62.517.297/0001-14	TES Tecnologia sistema	3.660,0000	TES	GUARDIAN K2N-36V	Vencedor
14.419.553/0001-98	ROBERTO CARLOS DA	3.861,0000	MOVPLAN	PBLCM36D	Classificado
65.488.280/0001-74	PERSONAL TECNOLOGIA	5.310,5000	GRM CART CLASS 36V	GRM CART CLASS 36V	Classificado
43.172.124/0001-67	BR SILVA LTDA	6.670,0000	Racktron	Conforme edital	Classificado

Lote **7** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **6**

LUPA ELETRÔNICA DIGITAL - Lupa eletrônica leve, portátil e de fácil operação, com Tela LCD

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
29.301.147/0001-01	EGOM COMERCIAL	1.980,0000	Umx	Umx 5	Vencedor
46.760.974/0001-74	BRASIL BRAILLE	2.000,0000	Lupa	LP 4,3	Classificado
67.198.682/0001-60	LI COMERCIO DE	2.479,0000	UMX	UMX 5	Classificado
62.349.913/0001-75	LM LICITACOES E	2.480,0000	UMX	UMX4	Classificado
18.007.154/0001-70	ALL Work Comercial	4.800,0000	UMX	UMX	Classificado

Lote **8** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **20**

MOUSE ADAPTADO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS - Dispositivo de tecnologia assistiva

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
46.760.974/0001-74	BRASIL BRAILLE	852,4600	Ablenet	Bigtrack	Vencedor

Lote **9** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **40**

QUADRO DE DESENHO LUMINOSO PARA ESCREVER E APAGAR - Quadro de desenho luminoso

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
65.488.280/0001-74	PERSONAL TECNOLOGIA	74,0000	FK	FK	Vencedor

Lote **10** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **327**

TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi) - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
78.126.950/0011-26	Microsens S.A	1.850,0000	Samsung	Tab A11+(SM-X230N) 128GB Wifi+acessórios	Vencedor
37.581.390/0001-40	3S VISION HOSPITALAR	1.945,0000	GALAXY TAB A11 PLUS	GALAXY TAB A11 PLUS	Classificado
27.120.037/0001-00	THADS SERVICOS	1.950,0000	SAMSUNG	GALAXY A11	Classificado
49.490.183/0001-60	t.l.solucoes	2.090,0000	SAMSUNG	Tab A11+ SM-X230 6GB/128GB 11" WIFI + CAPA + PELICULA	Classificado
95.948.618/0002-75	Nilcatex Têxtil Ltda	2.102,7500	Samsung	Tablet Samsung A11+	Classificado
65.488.280/0001-74	PERSONAL TECNOLOGIA	2.102,7500	Samsung Galaxy Tab A11+	Samsung Galaxy Tab A11+	Classificado
63.855.800/0001-04	ALFA GLOBAL LTDA	1.900,0000	XIAOMI	REDMI PAD SE 11	Classificado

Lote **12** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **20**

TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA - Teclado adaptado, com letras, números e símbolos

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
65.488.280/0001-74	PERSONAL TECNOLOGIA	280,0000	Shopping do Braille	Shopping do Braille	Vencedor
46.760.974/0001-74	BRASIL BRAILLE	380,0000	Teca	Ampliado c/ colmeia	Classificado

Lote **13** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **20**

TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL - Temporizador digital visual (Visual Timer), com tela de

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
65.488.280/0001-74	PERSONAL TECNOLOGIA	197,0000	Estink	Estink	Vencedor

Compras BR
Portal de Licitações

Processo:	14.923/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Pregão	PE 41/2026

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: BELETABLA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 62742164000141 Representante: BELETABLA COMERCIO E SOLUCOES LTDA - E-mail: null Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 99249-4223
Razão Social: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 65488280000174 Representante: IRMA LIBANA NUNES DA SILVA - E-mail: hndfatimalicitacao@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: 1335917319

Lote: 3

Lista de Participantes
Razão Social: THADS SERVICOS EIRELI-ME Apelido: Licitante 02 CNPJ: 27120037000100 Representante: Anderson disque de - E-mail: thadsconsultoria@gmail.com Andradina - SP - Fone: 1837227376_
Razão Social: TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 41011821000100 Representante: Jean Carlo Perin Zucchi - E-mail: eduardo@technosolucoes.net Concórdia - SC - Fone: 4934449676
Razão Social: Bedran Tecnologia LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 65008508000181 Representante: Bedran Tecnologia LTDA - E-mail: null São José Do Rio Preto - SP - Fone: (17) 98192-4000

Lote: 5

Lista de Participantes
Razão Social: TES Tecnologia sistema e comercio LTDA Apelido: Licitante 04 CNPJ: 62517297000114 Representante: Mauricio Souza Silva - E-mail: licitacao@tes.com.br Cravinhos - SP - Fone: 1639519030
Razão Social: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 65488280000174 Representante: IRMA LIBANA NUNES DA SILVA - E-mail: hndfatimalicitacao@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: 1335917319
Razão Social: ROBERTO CARLOS DA SILVA TELECOMUNICAÇÃO ME Apelido: Licitante 01 CNPJ: 14419553000198 Representante: ROBERTO CARLOS DA SILVA - E-mail: rctelecomunicacao@gmail.com Ribeirão Preto - SP - Fone: 16991666276
Razão Social: BR SILVA LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 43172124000167 Representante: BR SILVA LTDA - E-mail: bruno.silva@imperadordecor.com.br Valinhos - SP - Fone: 19971132973

Lote: 6

Lista de Participantes

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: TES Tecnologia sistema e comercio LTDA Apelido: Licitante 04 CNPJ: 62517297000114 Representante: Mauricio Souza Silva - E-mail: licitacao@tes.com.br Cravinhos - SP - Fone: 1639519030
Razão Social: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 65488280000174 Representante: IRMA LIBANA NUNES DA SILVA - E-mail: hndfatimalicitacao@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: 1335917319
Razão Social: ROBERTO CARLOS DA SILVA TELECOMUNICAÇÃO ME Apelido: Licitante 01 CNPJ: 14419553000198 Representante: ROBERTO CARLOS DA SILVA - E-mail: rctelecomunicacao@gmail.com Ribeirão Preto - SP - Fone: 16991666276
Razão Social: BR SILVA LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 43172124000167 Representante: BR SILVA LTDA - E-mail: bruno.silva@imperadordecor.com.br Valinhos - SP - Fone: 19971132973

Lote: 7

Lista de Participantes
Razão Social: LI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 67198682000160 Representante: LI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - E-mail: null Colombo - PR - Fone: (41) 99739-3777
Razão Social: EGOM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Apelido: Licitante 04 CNPJ: 29301147000101 Representante: EGOM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - E-mail: null Curitiba - PR - Fone: (41) 99650-6780
Razão Social: ALL Work Comercial Ltda Apelido: Licitante 05 CNPJ: 18007154000170 Representante: Luciano Correa da Maia - E-mail: cadastro@allworkcomercial.com.br Curitiba - PR - Fone: 4133883421
Razão Social: LM LICITACOES E CONSULTORIAS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 62349913000175 Representante: LM LICITACOES E CONSULTORIAS LTDA - E-mail: null Janaúba - MG - Fone: (38) 99920-7252
Razão Social: BRASIL BRAILLE INFORMÁTICA LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 46760974000174 Representante: Lucas Machado - E-mail: null São Paulo - SP - Fone: (11) 97804-3102

Lote: 8

Lista de Participantes
Razão Social: BRASIL BRAILLE INFORMÁTICA LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 46760974000174 Representante: Lucas Machado - E-mail: null São Paulo - SP - Fone: (11) 97804-3102

Lote: 9

Lista de Participantes
Razão Social: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 65488280000174 Representante: IRMA LIBANA NUNES DA SILVA - E-mail: hndfatimalicitacao@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: 1335917319

Compras BR
Portal de Licitações

Lote: 10

Lista de Participantes
Razão Social: THADS SERVICOS EIRELI-ME Apelido: Licitante 05 CNPJ: 27120037000100 Representante: Anderson disque de - E-mail: thadsconsultoria@gmail.com Andradina - SP - Fone: 1837227376_
Razão Social: ALFA GLOBAL LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 63855800000104 Representante: Italo Gabriel Almeida de Carvalho - E-mail: gerencia.operacional@ch3capital.info Brasília - DF - Fone: 61996888233
Razão Social: Nilcatex Têxtil Ltda Apelido: Licitante 02 CNPJ: 95948618000275 Representante: Eldo Umbelino - E-mail: licitacao@nilcatex.com.br Campo Grande - MS - Fone: 4732312500_
Razão Social: Microsens S.A Apelido: Licitante 06 CNPJ: 78126950001126 Representante: Luciano Tercilio Biz - E-mail: licitacao@microsens.com.br Curitiba - PR - Fone: 4130242050
Razão Social: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA Apelido: Licitante 07 CNPJ: 37581390000140 Representante: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - E-mail: null Londrina - PR - Fone: (43) 3024-0105
Razão Social: t.l.solucoes Tecnologicas LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 49490183000160 Representante: t.l.solucoes Tecnologicas LTDA - E-mail: t.l.solucoes@hotmail.com Pato Branco - PR - Fone: (46) 99119-8223
Razão Social: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA Apelido: Licitante 04 CNPJ: 65488280000174 Representante: IRMA LIBANA NUNES DA SILVA - E-mail: hndfatimalicitacao@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: 1335917319

Lote: 12

Lista de Participantes
Razão Social: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 65488280000174 Representante: IRMA LIBANA NUNES DA SILVA - E-mail: hndfatimalicitacao@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: 1335917319
Razão Social: BRASIL BRAILLE INFORMÁTICA LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 46760974000174 Representante: Lucas Machado - E-mail: null São Paulo - SP - Fone: (11) 97804-3102

Lote: 13

Lista de Participantes
Razão Social: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 65488280000174 Representante: IRMA LIBANA NUNES DA SILVA - E-mail: hndfatimalicitacao@gmail.com Praia Grande - SP - Fone: 1335917319

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	14.923/2026
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 41/2026
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	Bedran Tecnologia LTDA	CPF/CNPJ:	65.008.508/0001-81
Representante:	Bedran Tecnologia LTDA	CPF:	322.674.398-83
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
01/10/2026 08:27:52	20261001082752822202610010901000048344125942	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
3	1	57,0000	UN	COMPUTADOR DESKTOP PERFIL INTERMEDIÁRIO - Formato: Desktop Slim; Processador: Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador, mínimo de 10 Núcleos, cache de 20MB, clock base de 2.50 GHz até 4.70 GHz; Memória: 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MT/s,expansível até 64GB; Placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional: Versão mais recente para uso doméstico, com interface moderna e centralizada, menu iniciar redesenhado, organização otimizada e suporte a layouts de janelas nativo, com widgets, foco em multitarefa, loja de aplicativos unificada e atualizações automáticas de segurança, ferramenta nativa de inteligência artificial, exigências de segurança por hardware (TPM 2.0 e Secure Boot) obrigatórias, além de controle parental nativo e proteção integrada. Disponível nos idiomas: português-BR, inglês, francês e espanhol; Portas: Parte frontal: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C(r) , 1 entrada global para headset; Traseira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2), 1 porta HDMI 2.1 (TDMS), 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Teclado: Multimídia do próprio fabricante, Formato: Português (ABNT2); Apoio de Punho: Não; Interface: USB; Mouse: Óptico do próprio fabricante com fio; Tecnologia de conectividade: Com cabo; Interface: USB Sensor: Óptico LED Roda (botão) de rolagem: mecânico; Botões: 2 Botões; Unidade óptica: Sem Drive Óptico; Economia de Energia: ENERGY STAR / EPEAT; Power Supply Unit (PSU) interno 180W; Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR); Alto falante: interno Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado); Documentação:	Albus	S1619	5.639,0000	321.423,00

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

3	1	57,0000	UN	Informações regulamentares, ambientais e de segurança (inglês/português brasileiro); Guia de instalação Guia de início rápido; Etiqueta do processador. Garantia do fabricante: 12 meses.	Albus	S1619	5.639,0000	321.423,00
							Valor Total Unitário:	5.639,0000
							Valor Total Global:	321.423,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	01/10/2026 08:19:01	licitacao@bedrantecnologia.com	Anexo da Proposta
Habilitacao completa BEDRAN_compressed.pdf	01/10/2026 08:20:47	licitacao@bedrantecnologia.com	Anexo da Habilitação
Proposta Inicial Peruibe.pdf	01/10/2026 08:27:43	licitacao@bedrantecnologia.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	14.923/2026
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 41/2026
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	BRASIL BRAILLE INFORMÁTICA LTDA	CPF/CNPJ:	46.760.974/0001-74
Representante:	Lucas Machado	CPF:	311.199.538-04
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
30/09/2026 16:28:19	20260930162819584202610010901000048344109712	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
7	1	6,0000	UN	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL - Lupa eletrônica leve, portátil e de fácil operação, com Tela LCD ou LED colorido, tamanho entre 4.3 a 7 polegadas. Ampliação ajustável, com zoom contínuo (2 x ~ 32 x Infinito amplificação. Tamanho do pixel). Modos de Cor com mínimo de 3 modos (Cor real, Alto contraste positivo - preto no branco, Alto contraste negativo - branco no preto). Ideal: 15 a 20 modos de contraste. Câmera HD com foco automático ou manual (foco próximo para leitura e focado para distância/lousa). Congelamento de imagem (freeze frame) para leitura posterior. Linhas de leitura (guias) para auxiliar no foco. Saída HDMI ou AV para conexão com TV/Monitor. Iluminação de LED embutido com intensidade regulável. Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia de no mínimo 3 horas de uso contínuo. Capacidade de salvar imagens (memória interna ou cartão SD). Estojo de transporte, carregador e suporte de leitura (para afastar a lupa do papel).	Lupa	LP 4,3	3.000,0000	18.000,00
8	1	20,0000	UN	MOUSE ADAPTADO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS - Dispositivo de tecnologia assistiva utilizado como alternativa ao mouse convencional, com fio, contendo 2 botões de grandes dimensões para clique direito e esquerdo, compativeis para computador e tablet, uso para ambidestro, com design ergonômico e de fácil de controle, conexão USB (receptáculo USB tipo A), roda de rolagem e botão trava de arrastar.	Ablenet	Bigtrack	1.000,0000	20.000,00
12	1	20,0000	UN	TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA - Teclado adaptado, com letras, números e símbolos ampliados e de alto contraste, idioma: Português Brasil, padrão de layout ABNT2 contendo cedilha (ç) e acentuação correta, modelo USB compatível com computadores e tablets , dimensões médias: altura do teclado 2,5 cm, largura do teclado 47 cm,	Teca	Ampliado c/ colmeia	380,0000	7.600,00

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

12	1	20,0000	UN	profundidade do teclado 17 cm, contendo cabo com aproximadamente 1,75 mts (em média) e colméia (máscara) em acrílico com orifícios que coincidem com cada tecla.	Teca	Ampliado c/ colmeia	380,0000	7.600,00
							Valor Total Unitário:	4.380,0000
							Valor Total Global:	45.600,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	30/09/2026 14:26:07	brasilbraille@gmail.com	Anexo da Proposta
Proposta_Peruibe.zip	30/09/2026 16:28:00	brasilbraille@gmail.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	14.923/2026
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 41/2026
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	EGOM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	CPF/CNPJ:	29.301.147/0001-01
Representante:	EGOM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	CPF:	142.410.688-55
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
30/09/2026 17:55:02	20260930175502975202610010901000048344136668	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
7	1	6,0000	UN	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL - Lupa eletrônica leve, portátil e de fácil operação, com Tela LCD ou LED colorido, tamanho entre 4.3 a 7 polegadas. Ampliação ajustável, com zoom contínuo (2 x ~ 32 x Infinito amplificação. Tamanho do pixel). Modos de Cor com mínimo de 3 modos (Cor real, Alto contraste positivo - preto no branco, Alto contraste negativo - branco no preto). Ideal: 15 a 20 modos de contraste. Câmera HD com foco automático ou manual (foco próximo para leitura e focado para distância/lousa). Congelamento de imagem (freeze frame) para leitura posterior. Linhas de leitura (guias) para auxiliar no foco. Saída HDMI ou AV para conexão com TV/Monitor. Iluminação de LED embutido com intensidade regulável. Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia de no mínimo 3 horas de uso contínuo. Capacidade de salvar imagens (memória interna ou cartão SD). Estojo de transporte, carregador e suporte de leitura (para afastar a lupa do papel).	Umx	Umx 5	2.889,0000	17.334,00
							Valor Total Unitário:	2.889,0000
							Valor Total Global:	17.334,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	30/09/2026 17:53:01	contato@mundodalupa.com.br	Anexo da Proposta
Documentos conforme edital.rar	30/09/2026 17:54:33	contato@mundodalupa.com.br	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	14.923/2026
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 41/2026
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	Microsens S.A	CPF/CNPJ:	78.126.950/0011-26
Representante:	Luciano Tercilio Biz	CPF:	844.724.729-53
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
30/09/2026 16:05:32	20260930160532138202610010901000048344009898	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
10	1	327,0000	UN	TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi) - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da Tela: mínimo de 11.0" (278.2mm) até 14.6" (370,8 mm); Resolução da Tela : 1920 x 1200 (WUXGA); Tecnologia: TFT; 16:10, 480 nits; Taxa de Atualização: 90Hz., Profundidade de Cor da Tela: 16M; Câmera Traseira: Resolução: minima de 8.0 MP a 13.0 MP, com Foco Automático; Câmera Frontal: mínima de 5.0 MP até 8.0 MP; Memória: mínimo de 6 GB RAM até 16 GB RAM; Armazenamento: 128 GB, com no mínimo de 100 GB disponível; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2 TB); Alto-falantes: Sim 4EA, quádruplo com mínimo de 1,2W; Conectividade USB 2.0; Serviços de Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Bluetooth v5.3, NFC Não, Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP,DI,HFP,HID,HOGP,HSP, OPP, PAN,PBAP; Bateria: Capacidade de no mínimo 7040 mAh a 11600 mAh, não removível; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Sistema Operacional: Android 16 ou superior; Suporte de atualizações de Segurança do Sistema Operacional: mínimo de 5 anos (até 2030). Com capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela; Garantia de 12 meses.	Samsung	Tab A11+(SM-X230N) 128GB Wifi+acessórios	2.095,0000	685.065,00
							Valor Total Unitário:	2.095,0000
							Valor Total Global:	685.065,00

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	30/09/2026 16:04:10	licitacao@microsens.com.br	Anexo da Proposta
Proposta.zip	30/09/2026 16:05:19	licitacao@microsens.com.br	Anexo da Habilitação
Habilitação.zip	30/09/2026 16:05:19	licitacao@microsens.com.br	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	14.923/2026
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 41/2026
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	65.488.280/0001-74
Representante:	IRMA LIBANA NUNES DA SILVA	CPF:	253.158.178-22
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
30/09/2026 14:38:55	20260930143855609202610010901000048344047542	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	100,0000	UN	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - Protetor auditivo tipo concha (abafador de ruídos) para uso por pessoas com hipersensibilidade auditiva. com conchas confeccionadas em plástico ABS de alta resistência, leve, com almofadas acolchoadas em espuma macia de poliuretano, garantindo vedação confortável sobre as orelhas, haste flexível e ajustável, revestida ou almofadada para manter pressão constante e leve, evitando apertos excessivos na cabeça do usuário. Atenuação de Ruído: Nível de redução de ruído (NRRsf) de, no mínimo, 20 dB a 25 dB, adequado para ambientes públicos barulhentos, salas de aula ou eventos. Tamanho: Ajustável (tamanho único), com capacidade de adaptação para crianças, adolescentes ou adultos,conforme necessidade. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (ou equivalente técnico que garanta a atenuação de som informada).	Dínamus CA. 49.548	Dínamus CA. 49.548	25,0000	2.500,00
5	1	12,0000	UN	GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 26 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	GRM CART CLASS 36V	GRM CART CLASS 36V	5.310,5000	63.726,00
6	1	2,0000	UN	GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 36 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com	GRM CART CLASS 36V	GRM CART CLASS 36V	5.310,5000	10.621,00

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

6	1	2,0000	UN	proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	GRM CART CLASS 36V	GRM CART CLASS 36V	5.310,5000	10.621,00
9	1	40,0000	UN	QUADRO DE DESENHO LUMINOSO PARA ESCREVER E APAGAR - Quadro de desenho luminoso para escrever e apagar, contendo canetas fluorecentes para registro e recurso para apagar, incluindo cabo USB, base luminosa com LEDs, produzido em acrilonitrila butadieno estireno (ABS), Acrílico, BIVOLT, com Comprimento x Largura 30 cm x 20 cm, Peso: 0,3 kg.	FK	FK	74,0000	2.960,00
10	1	327,0000	UN	TABLET MULTIMIDIA (Wi-Fi) - Tablet Processador: 2.5 GHz, 2.0GHz, Octa Core; Tamanho da Tela: mínimo de 11.0" (278.2mm) até 14.6" (370,8 mm); Resolução da Tela : 1920 x 1200 (WUXGA); Tecnologia: TFT; 16:10, 480 nits; Taxa de Atualização: 90Hz., Profundidade de Cor da Tela: 16M; Câmera Traseira: Resolução: minima de 8.0 MP a 13.0 MP, com Foco Automático; Câmera Frontal: mínima de 5.0 MP até 8.0 MP; Memória: mínimo de 6 GB RAM até 16 GB RAM; Armazenamento: 128 GB, com no mínimo de 100 GB disponível; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2 TB); Alto-falantes: Sim 4EA, quádruplo com mínimo de 1,2W; Conectividade USB 2.0; Serviços de Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim, Bluetooth v5.3, NFC Não, Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP,DI,HFP,HID,HOGP,HSP, OPP, PAN,PBAP; Bateria: Capacidade de no mínimo 7040 mAh a 11600 mAh, não removível; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Resolução de Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Sistema Operacional: Android 16 ou superior; Suporte de atualizações de Segurança do Sistema Operacional: mínimo de 5 anos (até 2030). Com capa protetora emborrachada para o corpo do equipamento e película protetora para a tela; Garantia de 12 meses.	Samsung Galaxy Tab A11+	Samsung Galaxy Tab A11+	2.102,7500	687.599,25
12	1	20,0000	UN	TECLADO ADAPTADO COM COLMÉIA - Teclado adaptado, com letras, números e símbolos ampliados e de alto contraste, idioma: Português Brasil, padrão de layout ABNT2 contendo cedilha (ç) e acentuação correta, modelo USB compatível com computadores e tablets , dimensões médias: altura do teclado 2,5 cm, largura do teclado 47 cm, profundidade do teclado 17 cm, contendo cabo com aproximadamente 1,75 mts (em média) e colméia (máscara) em acrílico com orifícios que coincidem com cada tecla.	Shopping do Braille	Shopping do Braille	280,0000	5.600,00
13	1	20,0000	UN	TEMPORIZADOR VISUAL DIGITAL - Temporizador digital visual (Visual Timer), com tela de LCD ou LED de alto	Estink	Estink	197,0000	3.940,00

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

13	1	20,0000	UN	contraste, capaz de mostrar os números digitais e uma representação gráfica do tempo (barra de progresso, arco de tempo ou "disco" que desaparece). capaz de programar contagem regressiva de, no mínimo, 60 minutos (idealmente até 99 minutos ou mais). Contagem regressiva (countdown) e contagem crescente (stopwatch/cronômetro). Botão giratório (dial) ou botões simples para ajuste rápido de tempo. Alertas com volume ajustável (alto/baixo/silencioso), modo silencioso com alerta visual piscante (luzes de LED) e vibração. Recarregável (via cabo USB-C/micro USB) ou pilhas AAA. Base magnética (para fixar em lousas ou geladeiras) e/ou suporte de mesa (apoio próprio). Portátil, idealmente entre 8cm a 12cm de largura. Confeccionado em ABS de alta qualidade ou plástico resistente.	Estink	Estink	197,0000	3.940,00
							Valor Total Unitário:	13.299,7500
							Valor Total Global:	776.946,25

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	30/09/2026 10:33:13	hndfatimalicitacao@gmail.com	Anexo da Proposta
proposta e declarações personal pm peruibe pe 41 26 proc 14923 26 30 09 26.pdf	30/09/2026 11:17:16	hndfatimalicitacao@gmail.com	Anexo da Habilitação
cndt vigencia 16 12 26.pdf	30/09/2026 11:18:22	hndfatimalicitacao@gmail.com	Anexo da Habilitação
CNPJ personal emitido 31 07 26.pdf	30/09/2026 11:18:22	hndfatimalicitacao@gmail.com	Anexo da Habilitação
falencia personal emitida 01 08 26.pdf	30/09/2026 11:18:22	hndfatimalicitacao@gmail.com	Anexo da Habilitação
Federal personal validade 26 01 27.pdf	30/09/2026 11:18:22	hndfatimalicitacao@gmail.com	Anexo da Habilitação
MUNICIPAL VIGENCIA 25 11 26.pdf	30/09/2026 11:18:22	hndfatimalicitacao@gmail.com	Anexo da Habilitação
RG SOCIA IRMA.pdf	30/09/2026 11:18:22	hndfatimalicitacao@gmail.com	Anexo da Habilitação
estaduais personal 14 07 26.pdf	30/09/2026 11:18:22	hndfatimalicitacao@gmail.com	Anexo da Habilitação
CONTRATO SOCIAL PERSONAL 25 05 2026 1.pdf	30/09/2026 11:18:22	hndfatimalicitacao@gmail.com	Anexo da Habilitação
BALANCOS PERSONAL 2025 2026 INDICES.pdf	30/09/2026 11:18:22	hndfatimalicitacao@gmail.com	Anexo da Habilitação
fgts personal validade 03 10 26.pdf	30/09/2026 11:19:16	hndfatimalicitacao@gmail.com	Anexo da Habilitação
crda84042189.pdf	30/09/2026 11:19:16	hndfatimalicitacao@gmail.com	Anexo da Habilitação
PE 41 26 Proc 14923 26 PM PERUIBE 30 09 26.pdf	30/09/2026 14:38:47	hndfatimalicitacao@gmail.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	14.923/2026
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE 41/2026
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	TES Tecnologia sistema e comercio LTDA	CPF/CNPJ:	62.517.297/0001-14
Representante:	Mauricio Souza Silva	CPF:	044.490.248-18
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
30/09/2026 16:35:00	20260930163500592202610010901000048344046503	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
5	1	12,0000	UN	GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 26 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	TES	GUARDIAN K2N-30V	5.000,0000	60.000,00
6	1	2,0000	UN	GABINETE DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA TABLETS - Gabinete para armazenagem, guarda e transporte, confeccionado em aço, com porta e chave, 4 rodízios com travas de segurança; capacidade para 36 tablets em posição vertical com suporte separador para cada dispositivo, sistema de carregamento simultâneo para todos os equipamentos com proteção elétrica; cabo único de alimentação geral em 127v. Garantia do fabricante: 12 meses.	TES	GUARDIAN K2N-36V	6.600,0000	13.200,00
							Valor Total Unitário:	11.600,0000
							Valor Total Global:	73.200,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	30/09/2026 16:30:20	licitacao@tes.com.br	Anexo da Proposta
Proposta Preços Inicial.pdf	30/09/2026 16:32:20	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
Folheto_Guardian_K2N_30V_PERSP.pdf	30/09/2026 16:32:27	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
Folheto_Guardian_K2N_36V_PERSP.pdf	30/09/2026 16:32:27	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
2 CNH FRANCISCO 13.05.2028.pdf	30/09/2026 16:34:11	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
5 CNPJ 01.10.2026.pdf	30/09/2026 16:34:11	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
8 CND FEDERAL 20.12.2026.pdf	30/09/2026 16:34:11	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
3 CNH Digital - Mauricio 13.08.31.pdf	30/09/2026 16:34:11	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
7 INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf	30/09/2026 16:34:11	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
4 PROCURAÇÃO MAURICIO.pdf	30/09/2026 16:34:11	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
9 CND ESTADUAL D.I 15.10.2026.pdf	30/09/2026 16:34:11	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
1 10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.pdf	30/09/2026 16:34:11	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
11 FGTS 13.10.2026.pdf	30/09/2026 16:34:12	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
10 CND MUNICIPAL 15.10.2026.pdf	30/09/2026 16:34:12	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
6 INSCRICAO ESTADUAL 01.10.2026.pdf	30/09/2026 16:34:12	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
15 CRC JORGE YAMADA VAL 20.10.2026.pdf	30/09/2026 16:34:12	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
9 CND ESTADUAL DNI 03.02.2027.pdf	30/09/2026 16:34:12	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
13 SPED 2025.zip	30/09/2026 16:34:12	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
12 CNDT 30.01.2027.pdf	30/09/2026 16:34:12	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
16 CND FALENCIA COMPLETA 01.09.2026.pdf	30/09/2026 16:34:12	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
14 SPED 2024.zip	30/09/2026 16:34:12	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
18 PM PORTO ALEGRE SEI_PMPA - 20029351 - Atestado.pdf	30/09/2026 16:34:12	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação
17 Declaração.pdf	30/09/2026 16:34:12	licitacao@tes.com.br	Anexo da Habilitação

Comprovante de Juntada do protocolo 14923/2026 05/10/2026 17:36:03

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

BEDRAN - Habilitacao completa BEDRAN_compressed | BEDRAN - Proposta Inicial Peruibe | BEDRAN - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14923/2026 os documentos de número 149 até 151

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 5 de Outubro de 2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BEDRAN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 65.008.508/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:08 do dia 21/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2027.
Código de controle da certidão: **DF95.E2C9.9F69.7C4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEDRAN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 65.008.508/0001-81
Certidão nº: 71288069/2026
Expedição: 21/08/2026, às 09:13:03
Validade: 17/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.008.508/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f28bb67f-7ca3-47fa-b034-32b73d2afb1e.pdf | Protocolo 14923/2026

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 65.008.508/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26090030433-03
Data e hora da emissão	01/09/2026 09:32:00
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 65.008.508

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	83922588	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	03/09/2026 10:28:08	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DE CADASTROS

DIVISÃO DE GESTÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS E SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO POSITIVA

Nº: 2656997/2026

Contribuinte: BEDRAN TECNOLOGIA LTDA

CPF ou CNPJ do Solicitante: 65.008.508/0001-81

Endereço: RUA LEÃO XIII, 287

Cadastro: 4286960

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se DEVEDOR perante à Fazenda Municipal, referente a débitos administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (https://www.riopreto.sp.gov.br).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 03 de Setembro de 2026.

Emitida às 11:16:31 do dia 03/09/2026

Código de controle da certidão: 000399.227420.000428.696020.309202.6111904

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte eventuais débitos em: www.riopreto.sp.gov.br/dividas

*** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES ***

CERTIDÃO

Nº 000810/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na forma da lei etc., **CERTIFICA**, em virtude de requerimento protocolado sob o n.° **2026000170517**, devidamente despachado, informamos que, conforme busca procedida em nossos arquivos, a Empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 65.008.508/0001-81, Inscrição Municipal n.º 4286960, não possui imóvel em seu nome cadastrado nesta municipalidade, até a presente data. Nada mais, 16 de Junho de 2026.

Naiara Lovo Lobanco Lisbôa
AGENTE ADMINISTRATIVO

Documento assinado mediante senha pessoal e intransferível.

Emitida às 13:44:06 do dia 16/06/2026.
Código de controle da certidão: 00039494449500011486398160620261346 79
Certidão emitida gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (www.riopreto.sp.gov.br), acessando o serviço Confirmação de Autenticidade de Certidões.
Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Documento entregue às do dia pelo usuário .

NLOBANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Secretaria Municipal da Fazenda a sua atualização cadastral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
07/02/2026	**4286960**	**65.008.508/0001-81**	

NOME EMPRESARIAL
BEDRAN TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
Não informado

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL*
4651-6/01-03: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS*

4649-4/01-02: COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO DOMÉSTICO
4651-6/02-05: COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753-9/00-09: COMÉRCIO VAREJISTA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO
4751-2/01-01: COMÉRCIO VAREJISTA ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4673-7/00-06: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO

E-MAIL(S)
tarichicontabilidade3@hotmail.com

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA LEÃO XIII	**287**		**SP**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
15.070-310	**ESTRELLA - JD.**	**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**	

EXTENSÃO DE INSCRIÇÃO
Não possui ou não se aplica

SITUAÇÃO	DATA DA SITUAÇÃO
ATIVO	**09/02/2026**

* QUANDO CADASTRADO, REGISTRA-SE O NÚMERO DO CNAE (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔNICAS) OU DO CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitido no dia 12/03/2026 às 15:14:23 (data e hora de Brasília).

Código de controle: 000389.377224.000428.696021.203202.6151696

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início | Consultas | Atos de Ofício | Configuração | Sincronismo | Isenções Energia | Procurações Eletrônicas | Encerramento

Imprimir Voltar

IE: 158.015.429.112
CNPJ: 65.008.508/0001-81
Nome Empresarial: BEDRAN TECNOLOGIA LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 09/02/2026
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: BEDRAN TECNOLOGIA LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 09/02/2026
CNPJ da Matriz: 65.008.508/0001-81

Porte: Microempresa
Capital Social: R$ 100.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
Data início do regime: 09/02/2026

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
322.674.398-83	MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME	Sócio-Administrador	0,00 %	09/02/2026

Endereço do Participante

Logradouro: RUA R SANTA BARBARA
Nº: 160
Complemento:
CEP: 12.912-680
Bairro: VILA APARECIDA
Município: BRAGANCA PAULISTA
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (00)0
Fax:
e-mail:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 65.008.508/0001-81
IE: 158.015.429.112
NIRE: 35.2.6910651-0

Data da Inscrição no Estado: 09/02/2026
Data Início da IE: 09/02/2026

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 09/02/2026

Tipo de Unidade: Sede
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 09/02/2026
Data Início da CPR: 09/02/2026

CNAE Principal: 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
Data Início do CNAE Prin.: 09/02/2026

CNAE Secundários:

46.49-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/02/2026
46.51-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/02/2026
46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/02/2026
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/02/2026
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/02/2026

DRT: DRT-08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Contabilista

CRC: 1SP201787/O-4 **CPF/CNPJ:** 181.418.158-06

Nome: ANDERSON PELICER TARICHI

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 09/02/2026

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA SIQUEIRA CAMPOS
Nº: 2449 **Complemento:**
CEP: 15.025-055 **Bairro:** PARQUE INDUSTRIAL
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO **UF:** SP

Telefone: (017)3233-8892 **Fax:**
e-mail: anderson_tarichi@hotmail.com

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA MARTIRIA LOPES SIMON
Nº: 64 **Complemento:**
CEP: 15.056-011 **Bairro:** CONDOMINIO VILLAGE R
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO **UF:** SP

Telefone: (017)3364-8892 **Fax:**
e-mail: anderson_tarichi@hotmail.com

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA PAPA LEAO XIII
Nº: 287 **Complemento:**
CEP: 15.070-310 **Bairro:** JARDIM ESTRELLA
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO **UF:** SP
Referência:
Data de Início do Endereço: 09/02/2026

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (17)3233-8892 **Telefone 2:** (17)3233-3333
Fax: (17)3233-8892 **e-mail:** TARICHICONTABILIDADE3@HOTMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA PAPA LEAO XIII
Nº: 287 **Complemento:**
CEP: 15.070-310 **Bairro:** JARDIM ESTRELLA
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO **UF:** SP
Referência:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4406179 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/09/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 65.008.508/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de setembro de 2026.

PEDIDO N°: 0100087903

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.008.508/0001-81

Razão social: BEDRAN TECNOLOGIA LTDA

Endereço: R PAPA LEAO XIII 287 / ROSEIRAL / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15070-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2026 a 04/10/2026

Certificação Número: 2026090510246529186409

Informação obtida em 08/09/2026 08:40:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
65.008.508/0001-81 **MATRIZ**		**07/02/2026**

NOME EMPRESARIAL
BEDRAN TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAPA LEAO XIII	**287**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.070-310	**JARDIM ESTRELLA**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TARICHICONTABILIDADE3@HOTMAIL.COM	**(17) 3233-8892/ (17) 3233-3333**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

*(*A) dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **09:16:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TARICHI CONTABILIDADE S/S LTDA.

Osvaldo Tarichi TC-CRC-1/SP 086.289/0-8

Anderson Pelicer Tarichi TC-CRC-1/SP 201.787/0-4

DECLARAÇÃO

ANDERSON PELICER TARICHI, brasileiro, casado, contabilista, regularmente inscrito no CRC – 1 – SP – 201.787/O-4, na qualidade de sócio administrador da empresa: **TARICHI CONTABILIDADE LTDA.**, pessoa jurídica legalmente constituída, regularmente inscrita no CNPJ: 56.355.670/0001-85, estabelecida na Rua Siqueira Campos, n.º 2449, Boa Vista, nesta cidade de São José do Rio Preto, SP, atesta, para os devidos fins de direito, que a empresa **BERGAN TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica legalmente constituída, regularmente inscrita no CNPJ: 65.008.508/0001-81, é nossa fornecedora de equipamentos de informática, tendo executado de forma satisfatória o fornecimento de bens compatíveis com o objeto de licitações públicas.

Declaramos que a referida empresa realizou o fornecimento do seguinte item: 01 (um) notebook, modelo Positivo Master N8440, no valor total de R$ 7.766,70 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) .

Durante a execução do fornecimento, a empresa demonstrou:

- Capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado;
- Cumprimento dos prazos acordados;
- Qualidade do produto fornecido;
- Atendimento às especificações técnicas exigidas;
- Conduta idônea e profissional.

Informamos ainda que não há, até a presente data, qualquer registro que desabone sua capacidade técnica, comercial ou operacional, tendo cumprido integralmente com suas obrigações.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios, nos termos da legislação vigente.

São José do Rio Preto, SP, 26 de março de 2026.

Anderson Pelicer Tarichi:18141815806

Assinado de forma digital por Anderson Pelicer Tarichi:18141815806
Dados: 2026.03.26 08:08:45 -03'00'

ANDERSON PELICER TARICHI
CRC – 1 – SP – 201.787/O-4

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f28bb67f-7ca3-47fa-b034-32b73d2afb1e.pdf | Protocolo 14923/2026 Página 592 de 1495

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BEDRAN TECNOLOGIA LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE 35269106510	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35269106510	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:19:22	CÓDIGO DE CONTROLE 285414278
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2630060776

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME**		
NOME EMPRESARIAL **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **RUA PAPA LEAO XIII**		NÚMERO **287**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM ESTRELLA**	CEP **15070310**
MUNICÍPIO **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**		UF **SP**
E-MAIL **TARICHICONTABILIDADE3@HOTMAIL.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **ANDERSON PELICER TARICHI - Responsável** DATA ASSINATURA: ASSINATURA: gov.br Documento assinado digitalmente ANDERSON PELICER TARICHI Data: 05/02/2026 15:19:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 218,99** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

BEDRAN TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, o abaixo assinado:

> **MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME**, brasileiro, solteiro, natural de Itatiba, estado de São Paulo, nascido na data de 02/03/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02336845409, expedida pela DETRAN/SP e CPF nº 322.674.398-83, residente e domiciliado na Rua Papa Leão XIII, nº 287, Bairro Jardim Estrella, CEP: 15070-310, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Resolve constituir uma sociedade empresaria limitada, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que regerá pela legislação específica que disciplina essa forma societária, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girara sob a denominação empresarial de **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA.**

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL:

A sociedade tem a sede e domicilio na **Rua Papa Leão XIII nº 287, Bairro: Jardim Estrella, CEP: 15070-310, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem como objetivo social de: **Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de material elétrico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.**

Parágrafo Único:

A sociedade declara que exercerá, atividade econômica empresarial organizada, conforme determina o artigo 966 e 982 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro deste documento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social será no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em **100.000 (cem mil) quotas**, no valor nominal de **R$ 1,00 (um real) cada quota**, assim distribuídas:

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Sócio	Quotas	Valor (R$)	(%)
Marcos Francisco Magalhães Leme	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100%**
TOTAL	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100%**

§ ÚNICO:

De conformidade com o Artigo 1.052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade do sócio é limitada ao montante de suas quotas de capital, porém responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E SEU USO:

A administração da sociedade exercida individualmente pelo sócio **MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME**, com poderes e atribuições de administrador, e representara a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, com amplos poderes, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir individualmente obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade.

Parágrafo Único: *Fica facultado ao sócio único, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RETIRADAS PRO-LABORE:

O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de **" pó -labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Primeiro:

Os valores de retirada de Pró-Labore serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Parágrafo Segundo:

A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para este fim, conforme determina o artigo 204 da lei 6404/76.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Primeiro:

Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da sócia única.

Parágrafo Segundo:

Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos a sócia única, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro:

A empresa poderá sempre que desejar levantar Balanço Provisório, expressando a situação da empresa em dado momento do exercício social, e com a previsão que os dados serão posteriormente conciliados e consolidados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO:

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGÊNCIA SUPLETIVA:

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

" O administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular; contra os sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; a fé pú blica ou a propriedade."

E por estarem justo e contratado, lavra este instrumento em via única, que é assinada pelo sócio para que produza os efeitos legais desejados.

São José do Rio Preto/SP, 03 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME
Data: 05/02/2026 14:54:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS FRANCISCO MAGALHÃES LEME
SÓCIO ADMINISTRADOR

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE EN UADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
BEDRAN TECNOLOGIA LTDA	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, esta elecida na RUA PAPA LEAO XIII, 287 - Bairro: JARDIM ESTRELLA, São Jos do Rio Preto - SP CEP 15070310, requer a Vossa Sen oria o arquivamento do presente instrumento e declara, so as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar n 123, de 1 12 2006.

LOCALIDADE	DATA
São Jos do Rio Preto - SP	**05 02 2026**

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/S CIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
MARCOS RANCISCO MAGALHAES LEME (S cio-Administrador)	gov.br Documento assinado digitalmente MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME Data: 05/02/2026 14:54:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
MARCOS RANCISCO MAGALHAES LEME					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			**Casado (a)**		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	RGÃO EMISSOR	UF
32267 39883	**Branca**	**023368 5 09**	**08 10 202**	**SSP**	**SP**
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
PAPA LEAO XIII				**287**	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
ROSEIRAL				**15070310**	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
São Jos do Rio Preto				**SP**	

De a a, a ena da ei, e n e á i edid , ei e e ia , de e e e a ad ini a da iedade e ne ndenad e ei de ndena , a ena e ede, ainda e e a ia en e, a e a a g i , i e a i en a , de e a i a , ei a n , n , e a O n aa e n ia a , n a Si e a Finan ei Na i na , n aa n a de de e a da n n ia, n aa e a e de n , a i a a iedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/S CIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	**São Jos do Rio Preto**	DATA	**05 02 2026**
NOME	**MARCOS RANCISCO MAGALHAES LEME**	ASSINATURA	gov.br Documento assinado digitalmente MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME Data: 05/02/2026 14:54:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

E , MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME, ad d D en de Iden i i a nº 02 68 5 09, in i n Cada de Pe a F i a CPF nº 2267 988 , na a idade de i a , i e n á e ega da e e a BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, **DECLARO** e a ien e e **ESTABELECIMENTO** i ad n (a) RUA PAPA LEAO XIII, 287 - Bai : JARDIM ESTRELLA, S J d Ri P e - SP CEP 15070 10**NÃO PODER EXERCER** a a i idade e e en a a e e ni i a e a ia i idade de a in a a e n i na en n a indi ad , n e di e i e e a e e ida na egi a de e a d , a ni i ai e e i e da á ea de e a ien a , n e d a . 2 , §2 d De e E ad a nº 55.660/2010 e e e en a **CERTI ICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO V LIDO**, id e i e a Via Rá ida E e a - M d de Li en ia en E ad a .

De a ainda e a ien e e a e a e a n ende e d e a e e i en , e a a i idade g de a i idade , e a e a da ndi e de e inan e e edi d Ce i i ad de Li en ia en In eg ad , i i a na e da de a a idade, a ind , de de en da a e a , a iga de en á- .

P i , de a e a ien e e a e i d Ce i i ad de Li en ia en In eg ad de á e i i ada e e en an e ega de ida en e a i i ad , e en ia en e e n a da e i ada da e id e e a i a a egi e e a ia na P e ei a, e i a , i , n a i i a in ad n Cada Na i na da Pe a J di a (CNPJ di e a en e n i e da J e , a a d d de i en ia en , edian e da e e i a e i i a digi a .

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME
Data: 05/02/2026 14:54:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME (S i -Ad ini ad)
02 68 5 09

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ANDERSON PELICER TARICHI** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP201787**, expedida em **14/02/2000**, inscrito no CPF nº 18141815806, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 05/02/2026.

_____

ANDERSON PELICER TARICHI

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2630060776** de Constituição Normal da empresa **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo Jose Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/02/2026.

Marcelo Jose Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Jose Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2630060776.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2630060776** em **07/02/2026**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35269106510**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Marina Centurion Dardani.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/02/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Centurion Dardani e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2630060776.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 27/01/2026 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
1-CAPA INSTRUMENTO DECLARACOES.pdf			
ANDERSON PELICER TARICHI	18141815806	05/02/26 15:27	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
2-CNH E CRC.pdf			
ANDERSON PELICER TARICHI	18141815806	05/02/26 15:27	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
ANDERSON PELICER TARICHI	18141815806	05/02/26 15:27	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2630060776

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35269106510 em 07/02/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2630060776. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285414278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35269106510		07/02/2026	02/02/2026	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL
BEDRAN TECNOLOGIA LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
65.008.508/0001-81	RUA PAPA LEAO XIII	287	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM ESTRELLA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15070-310	R$	100.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PAPA LEAO XIII	287	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ROSEIRAL	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15070-310	02336845409

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
322.674.398-83	SÓCIO E ADMINISTRADOR	100.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
07/02/2026		

INCLUSÃO DE CNPJ 65.008.508/0001-81

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35269106510
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/03/2026

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f28bb67f-7ca3-47fa-b034-32b73d2afb1e.pdf | Protocolo 14923/2026

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 287630333, quinta-feira, 12 de março de 2026 às 15:20:37.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Empresa: **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 65.008.508/0001-81
Período: 07/02/2026 - 28/02/2026

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 10/03/2026
Hora: 13:25:58

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
4	CAIXA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
5	CAIXA GERAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00D
149	PASSIVO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C

BEDRAN TECNOLOGIA LTDA:65008508000181
Assinado de forma digital por BEDRAN TECNOLOGIA LTDA:65008508000181
Dados: 2026.03.10 13:32:07 -03'00'

MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME
ADMINISTRADOR
CPF: 322.674.398-83

Anderson Pelicer Tarichi:18141815806
Assinado de forma digital por Anderson Pelicer Tarichi:18141815806
Dados: 2026.03.10 13:27:27 -03'00'

ANDERSON PELICER TARCIHI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP201787/O-4
CPF: 181.418.158-06

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BEDRAN TECNOLOGIA LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE 35269106510	CNPJ 65.008.508/0001-81	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.384.069/26-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/07/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:57:47	CÓDIGO DE CONTROLE 296975888
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/07/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.384.069/26-4 em 28/07/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35269106510, protocolado sob o nº SPJ2600258977. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 296975888. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2600258977

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Arquivamento de Balanço**		
NOME EMPRESARIAL **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **RUA PAPA LEAO XIII**		NÚMERO **287**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM ESTRELLA**	CEP **15070310**
MUNICÍPIO **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**		UF **SP**
E-MAIL **TARICHICONTABILIDADE3@HOTMAIL.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **1 E i ncia**	CNPJ - SEDE **65008508000181**	NIRE - SEDE **35269106510**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **ANDERSON PELICER TARICHI - Responsável** DATA ASSINATURA: ASSINATURA: gov.br Documento assinado digitalmente ANDERSON PELICER TARICHI Data: 20/07/2026 08:35:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 16 ,05** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.384.069/26-4 em 28/07/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35269106510, protocolado sob o nº SPJ2600258977. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 296975888. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Empresa: **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 65.008.508/0001-81 Emissão: 09/04/2026
Balanço encerrado em: 28/02/2026 Hora: 08:25:17

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**100.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**100.000,00D**
DISPONÍVEL	**100.000,00D**
CAIXA	**100.000,00D**
CAIXA GERAL	100.000,00D
PASSIVO	**100.000,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**100.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**100.000,00C**
	100.000,00C

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME
Data: 10/04/2026 08:18:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME
ADMINISTRADOR
CPF: 322.674.398-83

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON PELICER TARICHI
Data: 10/04/2026 08:04:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON PELICER TARCIHI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP201787/O-4
CPF: 181.418.158-06

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.384.069/26-4 em 28/07/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35269106510, protocolado sob o nº SPJ2600258977. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 296975888. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Empresa: **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 65.008.508/0001-81

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 09/04/2026
Hora: 08:26

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 28/02/2026

RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME
Data: 10/04/2026 08:18:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME
ADMINISTRADOR
CPF: 322.674.398-83

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON PELICER TARCIHI
Data: 10/04/2026 08:04:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON PELICER TARCIHI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP201787/O-4
CPF: 181.418.158-06

Sistema licenciado para TARICHI CONTABILIDADE LTDA

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.384.069/26-4 em 28/07/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35269106510, protocolado sob o nº SPJ2600258977. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 296975888. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ANDERSON PELICER TARICHI** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP201787**, expedida em **14/02/2000**, inscrito no CPF nº 18141815806, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Balanço

São Paulo, 20/07/2026.

_____

ANDERSON PELICER TARICHI

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.384.069/26-4 em 28/07/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35269106510, protocolado sob o nº SPJ2600258977. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 296975888. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2600258977** de Arquivamento de Balanço da empresa **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/07/2026.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2600258977.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.384.069/26-4 em 28/07/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35269106510, protocolado sob o nº SPJ2600258977. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 296975888. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA de NIRE 35269106510**, protocolizado sob o número **SPJ2600258977** em **28/07/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1384069264**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral Marina Centurion Dardani.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/07/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.384.069/26-4 em 28/07/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35269106510, protocolado sob o nº SPJ2600258977. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 296975888. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 20/07/2026 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
2-CNH E CRC.pdf			
Anderson Pelicer Tarichi	18141815806	20/07/26 08:48	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
Anderson Pelicer Tarichi	18141815806	20/07/26 08:48	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4
1-CAPA BALANCO DRE.pdf			
Anderson Pelicer Tarichi	18141815806	20/07/26 08:48	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPJ2600258977

Certifico o registro sob o nº 1.384.069/26-4 em 28/07/2026 da empresa BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35269106510, protocolado sob o nº SPJ2600258977. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 296975888. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2910492173

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME

1ª HABILITAÇÃO: 02/05/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/03/1984, ITATIBA, SP

4a DATA EMISSÃO: 08/10/2024

4b VALIDADE: 08/10/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 41123053 SSP SP

4d CPF: 322.674.398-83

5 Nº REGISTRO: 02336845409

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: FRANCISCO JOSE BEDRAN LEME

EVANGELA COELHO MAGALHAES LEME

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		08/10/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
03601610441
SP027130205

LOCAL: SÃO JOSE DO RIO PRETO, SP

2910492173

SÃO PAULO


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA023368454<090<<<<<<<<<<<<
8403021M3410082BRA<<<<<<<<<<<0
MARCOS<<FRANCIS<MAGALHAES<LEME

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Empresa: **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 65.008.508/0001-81
Balanço encerrado em: 28/02/2026

Folha: 0001
Emissão: 17/03/2026
Hora: 09:35:44

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	100.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	100.000,00D
DISPONÍVEL	100.000,00D
CAIXA	100.000,00D
CAIXA GERAL	100.000,00D
PASSIVO	100.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C

Anderson Pelicer Tarichi:18141815806
Assinado de forma digital por Anderson Pelicer Tarichi:18141815806
Dados: 2026.03.17 09:36:45 -03'00'

MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME
ADMINISTRADOR
CPF: 322.674.398-83

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME
Data: 17/03/2026 09:49:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON PELICER TARCIHI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP201787/O-4
CPF: 181.418.158-06

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2600258977

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Arquivamento de Balanço**		
NOME EMPRESARIAL **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **RUA PAPA LEAO XIII**		NÚMERO **287**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM ESTRELLA**	CEP **15070310**
MUNICÍPIO **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**		UF **SP**
E–MAIL **TARICHICONTABILIDADE3@HOTMAIL.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **1ª Exigência**	CNPJ – SEDE **65008508000181**	NIRE – SEDE **35269106510**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **ANDERSON PELICER TARICHI - Responsável** DATA ASSINATURA: ASSINATURA: gov.br Documento assinado digitalmente ANDERSON PELICER TARICHI Data: 20/07/2026 08:35:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 164,05** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS – ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Empresa: **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA** | Folha: 0001
C.N.P.J.: 65.008.508/0001-81 | Emissão: 09/04/2026
Balanço encerrado em: 28/02/2026 | Hora: 08:25:17

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**100.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**100.000,00D**
DISPONÍVEL	**100.000,00D**
CAIXA	**100.000,00D**
CAIXA GERAL	100.000,00D
PASSIVO	**100.000,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**100.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**100.000,00C**
	100.000,00C

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME
Data: 10/04/2026 08:18:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME
ADMINISTRADOR
CPF: 322.674.398-83

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON PELICER TARICHI
Data: 10/04/2026 08:04:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON PELICER TARCIHI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP201787/O-4
CPF: 181.418.158-06

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 28/02/2026

RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME
Data: 10/04/2026 08:18:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS FRANCISCO MAGALHAES LEME
ADMINISTRADOR
CPF: 322.674.398-83

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON PELICER TARICHI
Data: 10/04/2026 08:04:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON PELICER TARCIHI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP201787/O-4
CPF: 181.418.158-06

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ANDERSON PELICER TARICHI** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP201787**, expedida em **14/02/2000**, inscrito no CPF nº 18141815806, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.
Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Balanço

São Paulo, 20/07/2026.

ANDERSON PELICER TARICHI

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2600258977** de Arquivamento de Balanço da empresa **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/07/2026.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2600258977.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **BEDRAN TECNOLOGIA LTDA de NIRE 35269106510**, protocolizado sob o número **SPJ2600258977** em **28/07/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1384069264**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral Marina Centurion Dardani.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/07/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 20/07/2026 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
2-CNH E CRC.pdf			
Anderson Pelicer Tarichi	18141815806	20/07/26 08:48	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
Anderson Pelicer Tarichi	18141815806	20/07/26 08:48	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4
1-CAPA BALANCO DRE.pdf			
Anderson Pelicer Tarichi	18141815806	20/07/26 08:48	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPJ2600258977

BEDRAN
Tecnologia

Rua Papa Leão XIII, 287 - Jardim Estrella - CEP: 15070-310 - São José do Rio Preto - SP
(17) 98192-4000 | licitacao@bedrantecnologia.com

PROPOSTA DE PREÇOS

DESTINATÁRIO

MUNICIPIO DE PERUIBE

Pregão Eletrônico	41/2026
Processo Administrativo	192/2026
Data de Abertura	01/10/2026
Unidade Federativa	SP

Dados da Proponente

Razão Social: Bedran Tecnologia LTDA
CNPJ: 65.008.508/0001-81 | **IE:** 158.015.429.112
Banco: Banco Cooperativo Sicredi S.A. (748) | **Ag:** 3003 | **CC:** 96476-0

CONDIÇÕES

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Entrega: 15 dias
Condições de Pagamento: 30 dias
Garantia: 12 meses

Suporte: www.bedrantecnologia.com | (17) 98192-4000

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
1	**Desktop** Microcomputador Albus Processador Intel Ultra 5 225 Memoria 8GB DDR5 Armazenamento SSD 512GB Nvme Tecaldo e Mouse Albus Sistema Operacional Linux	UN	57	R$ 5.600,00	**R$ 319.200,00**	Albus	S1619
				VALOR TOTAL R$	R$ 319.200,00		

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Marcos F Magalhães Leme

Assinado de forma digital por Marcos F Magalhães Leme
Dados: 2026.10.01 08:27:17 -03'00'

Bedran Tecnologia LTDA
Representante Legal: Marcos Francisco Magalhães Leme
CPF: 322.674.398-83

À Equipe de Apoio ao Pregoeiro

Bedran Tecnologia LTDA, estabelecida na Rua Papa Leão XIII - Jardim Estrela - CEP: 15070-310 São José do Rio Preto – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 65.008.508/0001-81, por meio de seu representante legal, o Sr. Marcos Francisco Magalhães Leme, RG 41.123.053-0, CPF 322.674.398-83, conforme plenos poderes conferidos por seu estatuto social, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar as seguintes declarações para fins de participação no certame licitatório em epígrafe:

Declaração de Plena Conformidade com o Edital

A declarante afirma, sob as penas da lei, sua plena submissão e concordância irrestrita a todas as condições estipuladas no Edital do pregão supra mencionado, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

Declaração de Inexistência de Impedimentos

Conforme o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos não existir nenhum impedimento legal que nos proíba de participar do processo licitatório, nem de contratar com a Administração Pública.

Declaração de Reserva de Cargos

Nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, afirmamos que estamos em conformidade com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo

Declaramos que não existe nenhum vínculo impeditivo que desqualifique a empresa para o presente certame, conforme as disposições legais pertinentes.

Declaração de Independência da Proposta

Confirmamos que a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer influência, acordo ou colaboração de terceiros que possam comprometer a transparência e a idoneidade do processo licitatório.

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Certificamos que cumprimos integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores em condições prejudiciais à sua formação e em horários que não permitam a frequência à escola.

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Declaro que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital e pela legislação aplicável à licitação.

Declaração de Inclusão de Todos os Custos

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, não cabendo posteriormente qualquer reivindicação adicional.

Declaração de Não Emprego de Servidor Público

Afirmamos que não possuímos em nosso quadro de funcionários nenhum servidor público que possa configurar conflito de interesses ou influência indevida no presente processo licitatório.

Declaração de Inexistência de Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado

Declaramos que não empregamos mão de obra em condições degradantes ou em regime de trabalho forçado, respeitando todas as normas de direitos humanos e legislação trabalhista.

Declaração de não condenação — Pregão Eletrônico nº 41/2026

Declaramos, nos termos do item 11.18.8 do edital, que, nos 5 anos anteriores à divulgação deste edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaração de ciência — Pregão Eletrônico nº 41/2026

Declaramos, nos termos do item 11.18.5 do edital, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme o art. 67, VI, da Lei 14.133/21.

Declaração de não coligação — Pregão Eletrônico nº 41/2026

Declaramos, nos termos do item 11.18.7 do edital, que não somos empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

Declaração Referente ao Enquadramento da Licitante na Lei Complementar 123/2006

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaração MEI/ME/EPP, inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

DECLARAR para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dados para Contato e Assinatura do Contrato

Representante Legal: Marcos Francisco Magalhães Leme
Endereço: Rua Papa Leão XIII, Nº287, Jardim Estrela, CEP: 15070-310, São José do Rio Preto – SP
Telefone: (17) 98192-4000
E-mail: licitacao@bedrantecnologia.com
Dados Bancários: A definir

Estas declarações são prestadas com a ciência plena de seu conteúdo e alcance jurídico, assumindo a empresa a responsabilidade total por sua veracidade e precisão, em conformidade com a legislação aplicável.

Bedran Tecnologia LTDA
Representante Legal: Marcos Francisco Magalhães Leme
CPF: 322.674.398-83

Órgão Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP

PE 41/2026 - Menor Preço

Processo nº 14.923/2026

Fornecedor: Bedran Tecnologia LTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa Bedran Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ 65008508000181, sediada na cidade de: São José Do Rio Preto - SP, Rua Rua Papa Leão XIII, telefone: (17) 98192-4000 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) Bedran Tecnologia LTDA, CPF XXXXXXX9883 e email: XXXXXXXao@bedrantecnologia.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 01-10-2026 08:19:00

Comprovante de Juntada do protocolo 14923/2026 05/10/2026 17:37:38

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

BRASIL - Anexo 03 - Declaracoes | BRASIL - Anexo 04 - Declaracao de EPP | BRASIL - Anexo 05 - Dados para preenchimento da ARP | BRASIL - Anexo 08 - Proposta Comercial | BRASIL - Balanco 2024 | BRASIL - Balanco 2025 | BRASIL - CNDT 14-11-26 | BRASIL - CNPJ - Set_26 | BRASIL - CPF e RG Lucas autent | BRASIL - Certidao Falencia e Concordata (2) Exp 12-08-26 | BRASIL - Certidao Estadual SP 2 10-10-26 | BRASIL - Certidao Federal 08-02-27 | BRASIL - Certidao MPT Desobrigado 10-10-26 | BRASIL - Certidao Municipal SP (2) - 09-03-27 | BRASIL - Certidao Simplificada Set26 | BRASIL - Certidoes para Fins de Licitacao Publica 10-11-26 | BRASIL - Contrato Social 3 Alteracao | BRASIL - FGTS CRF 12-10-26 | BRASIL - Indices Financeiros 2024 | BRASIL - Inscricao Estadual Cadesp jan_2026 | BRASIL - Inscricao Municipal FDC 12-11-26 | BRASIL - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14923/2026 os documentos de número 153 até 174

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 5 de Outubro de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS

À Prefeitura Municipal de Peruíbe

Pregão Eletrônico nº 41/2026

Empresa: BRASIL BRAILLE INFORMÁTICA LTDA – EPP - CNPJ n°: 46.760.974/0001-74

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c69faf0d-aa13-45a6-a0cc-ccf935785611.pdf | Protocolo 14923/2026

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

São Paulo, 01 de outubro de 2026.

LUCAS MACHADO:31119953804

Assinado de forma digital por LUCAS MACHADO:31119953804
Dados: 2026.09.30 15:38:33 -03'00'

46 760 974/0001-74
Insc. Est. 136.266.145.118
BRASIL BRAILLE INFORMÁTICA LTDA • ME
Rua Pangauá, 356, Vila Ré
CEP 03665-010
São Paulo/SP